



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XL Nº 32 BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2006 PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1	81	93
Atos do Poder Executivo.	2		
Vice-Governadoria.....		81	
Secretaria de Estado de Governo	13	81	93
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa			93
Secretaria de Estado de Fazenda	13	81	93
Secretaria de Estado de Educação	19	81	
Secretaria de Estado de Saúde	21	85	97
Secretaria de Estado de Ação Social.		87	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	21	87	97
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e			
Abastecimento	22	87	100
Secretaria de Estado de Transportes	22	88	100
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa			
Social	23	88	100
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal			100
Polícia Civil do Distrito Federal			101
Polícia Militar do Distrito Federal		89	
Secretaria de Estado de Cultura.....	26	89	101
Secretaria de Estado de Comunicação Social		91	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos			
Hídricos	27		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e			
Habitação			101
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	27		102
Secretaria de Estado de Trabalho		91	
Secretaria de Estado de Solidariedade		91	
Secretaria de Estado de Coordenação das			
Administrações Regionais	27	91	102
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento			
da Ciência e Tecnologia		92	103
Secretaria de Planejamento, Coordenação e			
Parcerias.	29	92	
Secretaria de Estado de Administração de Parques e			
Unidades de Conservação			103
Agência Reguladora de Águas e Saneamento			
do Distrito Federal			103
Procuradoria Geral do Distrito Federal		92	
Tribunal de Contas do Distrito Federal	80		
Ineditoriais			103

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DOS ORDENADORES DE DESPESA
Em 09 de fevereiro de 2006

Processo: 001-00478/2005; interessado: B2 EXPRESS COM. SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.; assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - Aquisição de cartuchos de tinta preta e tinta colorida para a CLDF, no exercício de 2005 RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho, da nota de lançamento e da previsão de pagamento em favor do credor B2 Express Com. Serviços e Representações Ltda. no valor de R\$33.546,00 (trinta e três mil quinhentos e quarenta e seis reais). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

Processo: 001-00035/2005; interessado: BRASIL TELECOM S/A; assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - Atender despesas do exercício 2005 referentes a serviços fixos de

telefonia fixa comutada da CLDF. RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho, da nota de lançamento e da previsão de pagamento em favor do credor Brasil Telecom S/A no valor de R\$183.842,64 (cento e oitenta e três mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

Processo: 001-01176/2005; interessado: DCR COMUNICAÇÃO LTDA.; assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - atender despesas com publicidade e propaganda da CLDF no exercício 2005 RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho, da nota de lançamento e da previsão de pagamento em favor do credor DCR Comunicação Ltda. no valor de R\$1.847.006,60 (um milhão oitocentos e quarenta e sete mil seis reais e sessenta centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

Processo: 001-00016/2005; interessado: DCR COMUNICAÇÃO LTDA.; assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - atender despesas com publicidade e propaganda da CLDF no exercício 2005 RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho, da nota de lançamento e da previsão de pagamento em favor do credor DCR Comunicação Ltda. no valor de R\$220.528,80 (duzentos e vinte mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

Processo: 001-00030/2005; interessado: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES; assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - Atender despesas do exercício 2005 referentes a serviços fixos de telefonia (chamadas DDD e DDI) da CLDF. RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho, da nota de lançamento e da previsão de pagamento em favor do credor Embratel Empresa Brasileira de Telecomunicações no valor de R\$13.777,92 (treze mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

Processo: 001-01455/2004; interessado: IB TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.; assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - Atender despesas com aquisição de gravador digital, câmeras de vídeo e respectiva instalação dos equipamentos adquiridos no exercício 2005 RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho, da nota de lançamento e da previsão de pagamento em favor do credor IB Tecnologia e Sistemas Ltda. no valor de R\$2.235,00 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

Processo: 001-01276/2004; interessado: POLYUD COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.; assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - Aquisição de material de limpeza no exercício 2005 RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho, da nota de lançamento e da previsão de pagamento em favor do credor POLYUD Comércio de Utilidades Domésticas Ltda. no valor de R\$1.700,00 (um mil setecentos reais). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

Processo: 001-00057/2005; interessado: SECRETARIA DE ESTADO GOVERNO DO DF; assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - Pagamento de publicações de matérias no Diário Oficial do DF no mês de dezembro de 2005 RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho, da nota de lançamento e da previsão de pagamento em favor do credor Secretaria de Estado Governo do DF no valor de R\$3.307,50 (três mil trezentos e sete reais e cinqüenta centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

Processo: 001-00025/2005; interessado: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A; assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - Pagamento de despesas serviço de telefonia móvel celular, com habilitação de 62 acessos celulares referentes novembro e dezembro de 2005 (Notas fiscais: 193 e 65.390). RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho, da nota de lançamento e da previsão de pagamento em favor do credor Tele Centro Oeste Celular Participações S.A no valor de R\$45.517,76 (quarenta e cinco mil quinhentos e dezessete reais e setenta e seis centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

Processo: 001-00939/2005; interessado: Gomes-Kouzak Móveis para Escritório Ltda; assunto: Reconhecimento de Dívida - aquisição de móveis para escritório e bebedouros para a CLDF no exercício 2005 RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento em favor do credor Gomes-Kouzak Móveis para Escritório Ltda no valor de R\$191.370,00 (cento e noventa e um mil trezentos e setenta reais). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

Processo: 001-00939/2005; interessado: Áudio Mercantil Ltda.; assunto: Reconhecimento de Dívida - aquisição de móveis para escritório e bebedouros para a CLDF no exercício 2005 RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento em favor do credor Áudio Mercantil Ltda. no valor de R\$9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

Processo: 001-01455/2004; interessado: IB Tecnologia e Sistemas Ltda.; assunto: Reconhecimento de Dívida - Atender despesas com aquisição de gravador digital, câmeras de vídeo e respectiva instalação dos equipamentos adquiridos no exercício 2005 RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento em favor do credor IB Tecnologia e Sistemas Ltda. no valor de R\$18.765,00 (dezoito mil setecentos e sessenta e cinco reais). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

Processo: 001-00665/2005; interessado: TECAM Caminhões e Serviços Ltda.; assunto: Reconhecimento de Dívida - Atender despesas com aquisição de veículo ambulância para a CLDF, no exercício 2005 RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento em favor do credor TECAM Caminhões e Serviços Ltda. no valor de R\$147.500,00 (cento e quarenta e sete mil quinhentos reais). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

WILSON MACHADO E REINALDO MENDES

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.803, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006.
(Autoria do Projeto: Deputado Chico Vigilante)
Altera a Lei nº 3.310, de 19 de janeiro de 2004, e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º V E T A D O .
Art. 2º Os mutuários que fizeram acordos administrativos com cláusulas diversas das estabelecidas no art. 3º, § 3º, com a redação dada por esta Lei, poderão, no prazo de cento e oitenta dias, formalizar novo acordo administrativo.
Art. 3º V E T A D O .
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 08 de fevereiro de 2006.
118º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.804, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)
Dispõe quanto ao Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Esta Lei dispõe quanto ao Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, com base no inciso I do art.155 da Constituição da República Federativa do Brasil.
Art. 2º O ITCD incide sobre a transmissão de quaisquer bens ou direitos havidos:
I - por sucessão legítima ou testamentária, inclusive por sucessão decorrente de morte presumida e por sucessão provisória, nos termos da lei civil;

II - por doação.
§ 1º Para efeitos deste artigo, presume-se doação o excesso não-oneroso na divisão de patrimônio comum ou partilhado, em virtude de dissolução da sociedade conjugal por separação judicial ou divórcio, de extinção de condomínio ou sociedade de fato e de sucessão legítima ou testamentária.
§ 2º No caso de sucessão provisória, aparecendo o ausente, fica assegurada a restituição do imposto recolhido.
§ 3º A incidência do Imposto alcança:
I - as transmissões causa mortis:
a) de propriedade ou domínio útil de bens imóveis e de direitos a eles relativos, situados no território do Distrito Federal, ainda que o respectivo inventário ou arrolamento seja processado em outra unidade da Federação ou no exterior;
b) de bens móveis, direitos, títulos e créditos, inclusive os que se encontrem em outra unidade da Federação ou no exterior, no caso de o inventário ou arrolamento processar-se no Distrito Federal, ainda que o de cujus fosse residente ou domiciliado no exterior;
c) de bens móveis, direitos, títulos e créditos, inclusive os que se encontrem em outra unidade da Federação ou no exterior, no caso de o inventário ou arrolamento processar-se no exterior e o herdeiro ou legatário possuir domicílio no Distrito Federal, ainda que o de cujus fosse residente ou domiciliado no exterior;
II)as doações:
a) de bens imóveis e de direitos a eles relativos, situados no território do Distrito Federal, ainda que doador, donatário ou ambos não tenham domicílio ou residência no Distrito Federal;
b) de bens móveis, direitos, títulos e créditos, inclusive os que se encontrem em outra unidade da Federação ou no exterior, quando o doador for domiciliado no Distrito Federal, ainda que tenha residência no exterior;
c)de bens móveis, direitos, títulos e créditos, inclusive os que se encontrem em outra unidade da Federação ou no exterior, quando o doador for domiciliado no exterior e o donatário no Distrito Federal.
§ 4º O doador ou donatário que tiver mais de um domicílio será considerado domiciliado no Distrito Federal, para os efeitos deste artigo, quando:
I - sendo pessoa natural, tiver no Distrito Federal o centro habitual de suas ocupações;
II - sendo pessoa jurídica de direito privado ou empresário individual, se localizar no Distrito Federal o estabelecimento em que ocorrer o fato ou for praticado o ato que der origem à obrigação tributária;
III - sendo pessoa jurídica de direito público, estiver a repartição em que ocorrer o fato ou for praticado o ato que der origem à obrigação tributária localizada no Distrito Federal.
Art. 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do Imposto:
I - nas transmissões causa mortis, na data da:
a)abertura da sucessão legítima ou testamentária, mesmo no caso de sucessão provisória ou decorrente de morte presumida;
b)morte do fiduciário, na substituição do fideicomisso;
II - nas transmissões por doação, na data em que ocorrer o fato ou formalização do ato ou negócio jurídico.
Art. 4º O Imposto será lançado, de ofício ou mediante declaração do sujeito passivo, e pago na forma e nos prazos definidos no regulamento.
§ 1º O Imposto poderá ser pago em até seis parcelas mensais, mediante autorização da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal.
§ 2º Fará jus ao parcelamento de que trata o parágrafo anterior o herdeiro, legatário ou donatário que não possuir outro imóvel.
§ 3º O valor das parcelas será atualizado monetariamente na forma da legislação em vigor.
Art. 5º O Imposto não incide sobre:
I - a renúncia à herança ou ao legado, desde que seja feita sem ressalva ou condição, em benefício do monte;
II - os honorários do advogado contratado pelo inventariante, com homologação do juiz;
III - o capital segurado pago aos beneficiários, no caso de seguro de vida ou acidentes pessoais para o caso de morte, inclusive quando se tratar de seguro prestamista.
IV – a transmissão ou doação dos bens contemplados por imunidade tributária no art. 150, VI, da Constituição Federal.
Art. 6º É concedida isenção do ITCD:
I-nas transmissões de imóveis por meio do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda, desde que o beneficiário atenda às seguintes condições:

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3441.4502 - 3441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

- a)ser destinatário originário do lote do Programa a que se refere este inciso;
b)ser legítimo ocupante do lote, admitida a ocupação em razão de sucessão;
II - ao herdeiro ou legatário, na transmissão causa mortis, desde que o patrimônio transmitido pelo de cujus não ultrapasse o valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais).
III – V E T A D O .
IV – V E T A D O .
a) V E T A D O .
b) V E T A D O .
c) V E T A D O .
d) V E T A D O .

§ 1º Sujeitar-se-á ao recolhimento do imposto dispensado, acrescido de multa de 50%(cinquenta por cento) do seu valor, aquele que, em razão de declaração própria, for indevidamente beneficiado com a isenção.

§ 2º O valor a que se refere o inciso II será atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor -INPC- calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na forma que dispõe a Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 7º A base de cálculo do Imposto é:

I - nas transmissões causa mortis, o valor do patrimônio transmitido, assim entendido, a soma do valor dos títulos e dos créditos acrescida do valor venal dos bens móveis, imóveis e direitos a eles relativos deixados, deduzida das dívidas contraídas pelo de cujus;

§ 1º V E T A D O .

II - nas transmissões por doação, o valor dos títulos, dos créditos e o valor venal dos bens móveis, imóveis e direitos a eles relativos.

§ 1º O valor venal de que trata este artigo será determinado pela administração tributária por meio de avaliação feita com base nos elementos de que dispuser e na declaração do sujeito passivo.

§ 2º Na avaliação, serão considerados, quanto ao imóvel, dentre outros, os seguintes elementos:

I - forma, dimensão e utilidade;

II - localização;

III - estado de conservação;

IV - valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes;

V - custo unitário de construção;

VI - valores aferidos no mercado imobiliário.

§ 3º Para efeito de cálculo do Imposto, prevalecerá o valor declarado pelo sujeito passivo quando este for superior ao valor da avaliação da administração.

§ 4º Na hipótese de desmembramento da propriedade, o valor venal:

I - dos direitos reais será de 70%(setenta por cento) do valor venal do bem;

II - da propriedade nua será de 30%(trinta por cento) do valor venal do bem.

Art. 8º Nas transmissões causa mortis, corrigir-se-á a expressão monetária da base de cálculo para o dia de vencimento do prazo para o pagamento do crédito tributário respectivo.

Parágrafo único. No caso de aplicações financeiras que sejam remuneradas, a correção se dará pela aplicação da variação do número índice da respectiva aplicação, entre a data do fato gerador e a do efetivo pagamento.

Art. 9º A alíquota do Imposto é de 4%(quatro por cento)

Art. 10. O contribuinte do Imposto é:

I - nas transmissões causa mortis, o herdeiro ou legatário;

II - nas doações, o donatário.

Art. 11. São solidariamente responsáveis pelo Imposto devido:

I - os tabeliães, escrivães, notários, oficiais de registros públicos e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados, em razão de seu ofício, ou pelas omissões por que forem responsáveis;

II - a empresa, instituição financeira ou bancária e todo aquele a quem caiba a responsabilidade pelo registro ou pela prática de ato que implique a transmissão de bem móvel ou imóvel e respectivos direitos e ações;

III - o doador;

IV - qualquer pessoa física ou jurídica que detenha a posse do bem transmitido na forma desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos cumulativamente, inclusive quanto às revogações previstas no artigo seguinte, no exercício seguinte ao de sua publicação e 90 (noventa) dias depois de ser publicada.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 10, de 29 de dezembro de 1988, a Lei nº 1.263, de 18 de novembro de 1996, e a Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996.

Brasília, 08 de fevereiro de 2006.

118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.805, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Deputado Distrital Benício Tavares)

Institui o Campeonato Brasiliense do Atleta Portador de Deficiência Física e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído e oficializado, no âmbito do Distrito Federal, o Campeonato Brasiliense do Atleta Portador de Deficiência Física, a ser realizado anualmente no Distrito Federal.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e as instituições esportivas da iniciativa privada indicarão as modalidades es-

portivas que farão parte do campeonato e organizarão o evento, como antecedente e preparatório dos campeonatos brasileiro, pan-americano, paraolímpico e mundial.

Art. 2º Por competência delegada, poderão as secretarias e as instituições citadas no parágrafo único do art. 1º firmar convênios com entidades públicas e particulares ligadas aos deficientes, para o desenvolvimento adequado da presente Lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de noventa dias.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias das Secretarias de Estado de Esporte e Lazer, e de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de fevereiro de 2006.

118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.806, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a aplicação do art. 4º, § 3º, da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, que “institui no Distrito Federal o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores IPVA”.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A aplicação do art. 4º, § 3º, da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, observará o disposto no art. 106, I, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de fevereiro de 2006.

118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.807, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Deputado Distrital Benício Tavares)

Dispõe sobre a proibição da cobrança por perda de comandas e tíquetes nos locais que especifica. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica proibida a cobrança de qualquer valor, por perda de comandas ou tíquetes nos restaurantes, bares, lanchonetes, boates ou qualquer outro estabelecimento que utilize esta forma de controle do consumo de produtos ou serviços.

Parágrafo único. Cabe ao estabelecimento manter formas alternativas de controle, desde que sejam do conhecimento do consumidor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de fevereiro de 2006.

118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.808, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Deputado Distrital Fábio Barcellos)

Institui o Dia do Cidadão Honorário de Brasília, no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Cidadão Honorário de Brasília”, no Distrito Federal, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de setembro, data do nascimento de Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de fevereiro de 2006.

118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.809, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 3.311, de 21 de janeiro de 2004, que “institui o Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária – FUNDAF”.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 3.311, de 21 de janeiro de 2004, fica alterado como segue:

“Art. 7º Fica vedada a remuneração, a qualquer título, de servidor pela participação no Conselho de Administração do FUNDAF.”(NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de fevereiro de 2006.

118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.810, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Deputados Distritais Fábio Barcellos e Expedito Bandeira)

Institui o Dia do Trabalhador em Transporte Público Alternativo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Trabalhador em Transporte Público Alternativo do Distrito Federal.

Parágrafo único. O Dia do Trabalhador em Transporte Público Alternativo do Distrito Federal será comemorado em 4 de dezembro.

Art. 2º O Dia do Trabalhador em Transporte Público Alternativo do Distrito Federal passa a integrar o calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de fevereiro de 2006.
118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.811, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006.
(Autoria do Projeto: Deputada Distrital Ivelise Longhi)

Institui o Dia da Qualidade de Vida e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Distrito Federal, o Dia da Qualidade de Vida, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de setembro.

Parágrafo único. A data de que trata este artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de fevereiro de 2006.
118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.812, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006.
(Autoria do Projeto: Deputado Distrital Peniel Pacheco)

Torna obrigatório o reaproveitamento da água utilizada nos postos de lavagem de veículos.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É obrigatória a instalação de filtros em todos os postos de lavagem de veículos para reutilização da água, preferencialmente, na limpeza de veículos.

Art. 2º Toda e qualquer adequação nos postos ficará a expensas dos respectivos proprietários.

Art. 3º A concessão ou renovação de alvará de funcionamento ficará condicionada ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de fevereiro de 2006.
118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.813, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006.
(Autoria do Projeto: Deputado Distrital Benício Tavares)

Altera a Lei nº 3.150, de 28 de abril de 2003, que “Institui o ‘Programa Renda Universidade’”, para reservar 10% (dez por cento) das bolsas de estudos para alunos universitários portadores de necessidades especiais.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.150, de 28 de abril de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art.1º.....

Parágrafo único. Ficam reservados 10% (dez por cento) das bolsas de estudo para alunos universitários portadores de necessidades especiais”.

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 3.150, de 28 de abril de 2003, passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

“Art.2º.....

IV – apresentar laudo médico atestando o tipo e o grau de deficiência do aluno”.

Art. 3º Quando o percentual de bolsas reservadas aos alunos portadores de necessidades especiais não for integralmente utilizado, o quantitativo remanescente será automaticamente revertido para atender à clientela prevista no caput do art. 1º da Lei nº 3.150, de 28 de abril de 2003.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de fevereiro de 2006.
118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.814, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006.
(Autoria do Projeto: Deputada Distrital Arlete Sampaio)

Assegura a veiculação, nos meios de comunicação social e institucional do Governo do Distrito Federal, de anúncios, mensagens, avisos e programas de apoio à alfabetização de jovens e adultos.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os meios de comunicação social e institucional do Governo do Distrito Federal ficam

obrigados a veicular anúncios, mensagens e avisos de apoio à alfabetização de jovens e adultos.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, entendem-se por meios de comunicação social as estações de televisão e rádio, os órgãos da imprensa escrita e os sítios eletrônicos da rede mundial de computadores pertencentes ou mantidos pelo Governo do Distrito Federal.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se meio de comunicação institucional o contracheque distribuído mensalmente aos servidores do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º As estações de televisão e rádio pertencentes ao Governo do Distrito Federal destinarão trinta minutos por semana à emissão de programa de apoio à alfabetização de jovens e adultos.

Parágrafo único. O programa de que trata o caput será produzido pela Secretaria de Estado de Educação, com a participação de entidades acadêmicas e da sociedade civil que trabalhem com a alfabetização de jovens e adultos.

Art. 3º As estações de televisão e rádio transmitirão, no mínimo, vinte anúncios e mensagens por dia, hora a hora, a partir das 6 horas.

Parágrafo único. Os anúncios e mensagens diários de que trata o caput terão a duração mínima de trinta segundos.

Art. 4º Os órgãos da imprensa escrita da administração direta, indireta, fundacional e das empresas públicas do Distrito Federal destinarão espaço para anúncios e informações sobre a alfabetização de jovens e adultos em cada edição por eles produzida.

Art. 5º Os sítios eletrônicos da rede mundial de computadores mantidos pelo Governo do Distrito Federal e por seus órgãos de administração direta, indireta e fundacional veicularão informações atualizadas sobre a alfabetização de jovens e adultos por meio de faixas, ícones e textos nas suas páginas principais.

Art. 6º A produção do material impresso a ser divulgado na imprensa escrita e na rede mundial de computadores ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, com a participação de entidades acadêmicas e da sociedade civil que trabalhem com a alfabetização de jovens e adultos.

Art. 7º O envio de mensagem aos servidores, por via do contracheque, será semestral e a sua redação é de responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de fevereiro de 2006.
118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.815, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006.
(Autor do Projeto: Deputada Eliana Pedrosa)

Dá nova redação à Lei nº 2.370, de 6 de maio de 1999, que “Dispõe sobre a aquisição de passe estudantil no Distrito Federal”.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 2.370, de 6 de maio de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Terão direito ao passe estudantil no Serviço Convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo os estudantes do ensino superior, médio e fundamental da área urbana, inclusive alunos de cursos técnicos e profissionalizantes com carga horária igual ou superior a duzentas horas-aula, reconhecidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ou pelo Ministério da Educação, e alunos de faculdades teológicas ou de instituições equivalentes, que residam ou trabalhem a mais de um quilômetro de distância do estabelecimento de ensino.

Parágrafo único. O direito a que se refere o caput estende-se aos estudantes que estejam realizando estágio obrigatório, computando-se o trajeto residência/escola/estágio/residência para este fim.

Art. 2º No ato de aquisição do passe estudantil, será exigido atestado de frequência mensal do aluno, a ser expedido pelo estabelecimento de ensino no qual o aluno esteja matriculado.

Parágrafo único. No atestado de frequência mensal de que trata o caput, deverão constar os dados pessoais do aluno, além de informações referentes à sua vida escolar, compreendendo curso, série e grau, em modelo a ser adotado pela Secretaria de Estado de Educação.

Art. 3º O órgão competente do Poder Executivo fixará e aplicará multas às empresas concessionárias de transporte coletivo que descumprirem esta Lei.

Art. 4º As empresas concessionárias de transporte público coletivo do Distrito Federal efetuarão a venda do passe estudantil em seus postos de venda, diretamente aos alunos, pais ou responsáveis, mediante a apresentação de identificação pessoal, nos dias e horários previstos em portaria a ser baixada pelo órgão competente do Poder Executivo.

Parágrafo único. A critério do Poder Executivo, o direito de venda dos passes estudantis poderá ser estendido ao Banco de Brasília S/A.”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 2º da Lei nº 2.462, de 19 de outubro de 1999.

Brasília, 08 de fevereiro de 2006.
118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.816, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006.
(Autoria do Projeto: Deputado Distrital Fábio Barcellos)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de sinalização de contêineres e caçambas para coleta de lixo e entulhos dispostos nas vias urbanas do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os contêineres e caçambas destinados à coleta e remoção de lixo e entulho dispostos nas vias urbanas do Distrito Federal deverão ter, em todas as suas faces, faixa reflexiva que proporcione melhores condições de visibilidade diurna e noturna.

Parágrafo único. A faixa de que trata o caput poderá ser substituída pela logomarca da empresa, pela identificação do proprietário, número de telefone de contato ou por qualquer outro dispositivo que mantenha as condições de visibilidade.

Art. 2º O não-cumprimento do disposto no art. 1º sujeitará a empresa infratora à pena administrativa de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por contêiner, a ser imposta pela Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de fevereiro de 2006.
118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.817, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Deputados Fábio Barcellos e Chico Floresta)

Dispõe sobre a instalação de sistema de filmagem e monitoramento de áreas externas de estabelecimentos financeiros onde haja guarda de valores ou movimentação de numerário, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Sem prejuízo do disposto no art. 2º, I, da Lei Federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983, o estabelecimento financeiro onde haja guarda de valores ou movimentação de numerário fica obrigado a instalar sistema de filmagem, gravação e monitoramento permanentes das áreas externas que lhe dêem acesso.

§ 1º Somente será expedido, ou renovado, o alvará de funcionamento para o estabelecimento que comprovar o cumprimento do disposto no caput.

§ 2º Os estabelecimentos financeiros em funcionamento deverão se adequar ao disposto no caput no prazo de cento e vinte dias, contados da publicação desta Lei.

§ 3º Os arquivos com as imagens gravadas deverão permanecer em poder da instituição, à disposição das autoridades, por um prazo mínimo de quinze dias.

§ 4º O disposto no caput e no § 3º deste artigo aplica-se aos serviços de auto-atendimento instalados em local fora do estabelecimento financeiro.

Art. 2º O equipamento de filmagem deverá ser instalado em local que garanta o sigilo de procedimentos regulares do estabelecimento financeiro, ao mesmo tempo em que possibilite a identificação de possíveis criminosos.

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal fiscalizar as instituições financeiras quanto ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

III – interdição do estabelecimento.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta dias de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de fevereiro de 2006.
118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.818, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Deputada Distrital Erika Kokay)

Regulamenta o art. 141 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que trata da divulgação do valor da carga tributária embutida nos preços dos produtos e serviços comercializados no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços do Distrito Federal ficam obrigados a informar, de forma clara e precisa, o valor e/ou o percentual da carga tributária que onera cada produto ou serviço colocado à disposição dos consumidores, na forma desta Lei.

Art. 2º A informação de que trata o art. 1º deverá discriminar:

I – o valor ou, quando não for possível determiná-lo, o percentual de cada tributo ou contribuição que onera o produto ou serviço, concorrendo para a formação do preço final ao consumidor;

II – o percentual da carga tributária total agregada ao preço final de cada produto.

Parágrafo único. As informações de que tratam os incisos I e II deste artigo poderão ser expostas por grupos de produtos sobre os quais incida a mesma carga tributária, em local visível e de fácil acesso ao consumidor.

Art. 3º O descumprimento da obrigação imposta nesta Lei importará sanção de multa, na forma do art. 57 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo a multa ser majorada, em caso de reincidência, conforme o caso.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em noventa dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no prazo de noventa dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de fevereiro de 2006.
118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.819, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Deputado Distrital Chico Vigilante)

Dispõe sobre a emissão de faturas em braile para os consumidores portadores de deficiência visual pelos concessionários de serviços públicos do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os concessionários de serviços públicos que atuam na base territorial do Distrito Federal ficam obrigados a emitir, juntamente com a fatura normal, fatura impressa no método braile para o consumidor portador de deficiência visual.

Art. 2º O consumidor portador de deficiência visual que optar pelo recebimento da fatura na forma descrita no art. 1º deverá cadastrar-se junto à empresa concessionária.

Parágrafo único. Os concessionários de serviços públicos deverão implantar sistema de cadastramento, de modo a facilitar ao usuário o pleno exercício do direito conferido por esta Lei, inclusive por meio de telefone com discagem gratuita.

Art. 3º A aplicação dos termos desta Lei não acarretará nenhum tipo de custo adicional ao usuário.

Art. 4º A inobservância do disposto nesta Lei sujeita os infratores à aplicação das penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor e nas demais normas aplicáveis.

Art. 5º Os concessionários de serviços públicos terão prazo de 90 (noventa dias), contados da data de publicação desta Lei, para se adequar aos seus termos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de fevereiro de 2006.
118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.820, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Deputado Distrital Chico Vigilante)

Dispõe sobre a cobrança de contas com valores excessivos pelos concessionários de serviços públicos no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Na cobrança de contas referentes a serviços, prestados por concessionários de serviços públicos que atuem na base territorial do Distrito Federal, que apresentem valores excessivos, o concessionário do serviço deverá apresentar ao usuário laudo técnico circunstanciado do qual constem as causas do excesso de valor, com a indicação adicional de responsabilidade ou não do usuário pelo fato, e observar as seguintes condições:

I - se o laudo técnico indicar que o usuário não concorreu para o fato que deu causa ao excesso de valor na conta do mês, o concessionário anulará o débito e emitirá nova conta, com valor equivalente à média dos 4 (quatro) meses anteriores;

II - se o laudo técnico indicar que o usuário concorreu para o fato que deu causa ao excesso de valor de forma não-intencional, o concessionário parcelará o valor do débito nas contas futuras, em até 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com a opção do usuário.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto nesta Lei, considera-se valor excessivo aquele que ultrapassar três vezes a média dos valores cobrados nas contas dos quatro meses anteriores.

Art. 2º A inobservância do disposto nesta Lei sujeita os infratores às penalidades previstas no art. 57, parágrafo único, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Art. 3º A fiscalização do disposto nesta Lei e a aplicação de penalidades competem ao Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal – PROCON/DF.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de fevereiro de 2006.
118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.821, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Deputado Distrital João de Deus)

Institui o Programa de Enfrentamento da Obesidade Mórbida na rede de saúde pública do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Enfrentamento da Obesidade Mórbida na rede de saúde pública do Distrito Federal.

Art. 2º No cumprimento desta Lei, o Poder Executivo garantirá ao portador de obesidade mórbida:

I – diagnóstico e avaliação clínica;

II – atendimento médico especializado;

III – acesso à cirurgia bariátrica;

IV – fila única gerenciada pela Secretaria de Estado de Saúde para a realização do procedimento cirúrgico;

V – acompanhamento pós-operatório;

VI – fornecimento gratuito de medicamentos destinados exclusivamente ao portador de obesidade mórbida submetido à cirurgia bariátrica;

VII – cirurgia plástica reparadora, após 18 (dezoito) meses de realização da cirurgia bariátrica.

§ 1º Para efeito desta Lei, obeso mórbido é o portador de doença adquirida na qual o grau de obesidade externa traz para seu portador doenças de alto risco ou agravamento de patologias preexistentes.

§ 2º A cirurgia bariátrica é o procedimento indicado exclusivamente ao obeso mórbido com Índice de Massa Corporal-IMC acima de 40(quarenta)kg, ou aquele que apresente elevado índice de massa corpórea, cuja necessidade do procedimento cirúrgico seja atestada e que já tenha se submetido sem sucesso a outros tipos de tratamento.

Art. 3º As unidades básicas de saúde e policlínicas deverão constituir equipe multidisciplinar para o diagnóstico, avaliação clínica, indicação cirúrgica e acompanhamento da obesidade mórbida, assim como da cirurgia bariátrica no pré-operatório e pós-operatório tardio, integrado por profissionais de saúde das áreas de:

- I – cardiologia;
- II – endocrinologia;
- III – fisioterapia;
- IV – psicoterapia;
- V – enfermagem;
- VI – saúde mental;
- VII – saúde bucal;
- VIII – nutrição;
- IX – assistência social.

Art. 4º Ao portador de obesidade mórbida será assegurado atendimento através de atuação integrada dos diversos níveis das unidades de saúde, hierarquizadas por etapas de tratamento:

I – nos hospitais:

- a) avaliação clínica e diagnóstico, através de equipe médica multidisciplinar, prestando esclarecimentos sobre as alternativas de tratamento cirúrgico e compensação clínica das doenças associadas;
- b) acompanhamento nutricional no pós-operatório tardio após a cirurgia bariátrica;
- c) disponibilização da realização da cirurgia bariátrica, em suas diversas técnicas existentes;
- d) realização periódica de reuniões integrando equipe médica e portadores de obesidade mórbida para esclarecimento sobre técnicas e procedimentos do pós-operatório imediato e tardio;

II – na etapa do pós-operatório imediato e tardio:

- a)pós-operatório imediato, prestado em unidades disponíveis e compatível com a complexidade da cirurgia prevendo ambulatório de acompanhamento na rede hospitalar;
- b)acompanhamento clínico dos pacientes submetidos à cirurgia bariátrica nas unidades de atendimento básico;

III- nos postos de saúde:

- a)avaliação e parecer nas especialidades de endocrinologia, cardiologia e outras necessárias ao equilíbrio pré-operatório.
- b) provisão aos pacientes submetidos à cirurgia bariátrica dos medicamentos específicos e indispensáveis a seu tratamento pós-operatório.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do orçamento próprio do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de fevereiro de 2006.
118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.822, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a Política Distrital do Idoso e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º A Política Distrital do Idoso tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover a sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 2º Considera-se idoso, para os efeitos desta Lei, a pessoa maior de 60 (sessenta) anos de idade, conforme a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que “Institui a Política Nacional do Idoso”.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º A Política Distrital do Idoso rege-se pelos seguintes princípios:

- I – a família, a sociedade e o Estado têm o dever de assegurar aos idosos todos os direitos da cidadania; garantir a sua participação na comunidade; e defender a sua dignidade, o seu bem-estar e o seu direito à vida;
- II – o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral e deve ser objeto do conhecimento e da informação de todos;
- III – o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
- IV – o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas por meio desta política;
- V – as diferenças econômicas e sociais, e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Distrito Federal devem ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral na aplicação desta Lei.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º A Política do Idoso obedece às seguintes diretrizes, no âmbito do Distrito Federal:

- I – promoção do desenvolvimento pessoal e da participação das pessoas idosas por meio dos seus conhecimentos profissionais e experiências de vida, permitindo a sua melhor integração na sociedade;
- II – apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento da população do Distrito Federal;
- III – atendimento preferencial ao idoso nos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população;
- IV – divulgação de informações de caráter educativo sobre aspectos gerais do envelhecimento para toda a sociedade, com vistas a obter o seu apoio à Política do Idoso no Distrito Federal;
- V – implementação, em todos os órgãos do governo, de sistema de informações que permita a divulgação da política; dos serviços oferecidos; e de planos, direitos, obrigações, programas e projetos;
- VI – participação do idoso, por meio das suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação de políticas, planos e projetos relativos às pessoas idosas;
- VII – criação de mecanismos para divulgação e conhecimento dos direitos do idoso;
- VIII – priorização do atendimento ao idoso junto à sua própria família, reservado o atendimento em asilo ao idoso que não possua família, nem condições de garantia da própria sobrevivência;
- IX - articulação com órgãos governamentais e entidades não-governamentais, visando à expansão da rede de atendimento à pessoa idosa.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Ação Social a coordenação geral da Política Distrital do Idoso, com a participação dos demais órgãos competentes, do Conselho do Idoso e das organizações não-governamentais.

Art. 6º Ao Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Ação Social, compete:

- I – coordenar as ações integradas setoriais da Política Distrital do Idoso;
- II – participar da formulação, do acompanhamento e da avaliação da Política Distrital do Idoso, em conjunto com as Secretarias e os órgãos setoriais.

CAPÍTULO IV

DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Art. 7º São competências dos órgãos e entidades públicas na implementação da Política Distrital do Idoso:

I – na área de Assistência Social:

- a) prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não-governamentais;
- b) estimular a criação de alternativas de atendimento ao idoso, como centros de convivência, centros de cuidados diurnos, casas-lares, oficinas abrigadas de trabalho, atendimentos domiciliares e outros;
- c) promover simpósios, seminários e encontros específicos;
- d) planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso;
- e) promover a capacitação e reciclagem de recursos humanos para atendimento ao idoso;
- f) apoiar, técnica e financeiramente, entidades não-governamentais na implantação de serviços para atender a pessoa idosa;
- g) estimular a formação de grupos, associações e entidades de atendimento ao idoso;
- h) orientar e encaminhar a pessoa idosa quanto aos benefícios a ela devidos;
- i) desenvolver, especialmente nos meios de comunicação, programas educativos com o fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;
- j) promover a captação de recursos a fim de desenvolver projetos para o atendimento ao idoso na área de Assistência Social;
- l) garantir recursos financeiros no Orçamento para a execução das ações propostas;

II – na área da justiça:

- a) promover e defender os direitos da pessoa idosa, e encaminhar ao Ministério Público denúncias de maus tratos, de discriminação ou de quaisquer atos que impeçam o exercício de direito assegurado em lei;
- b) zelar pela aplicação das normas relativas ao idoso e determinar ações para evitar abusos e lesões a seus direitos, principalmente quanto à gestão dos seus bens, rendas e proventos por parte de procuradores a quem sejam outorgados poderes, devendo toda entidade de defesa dos direitos do idoso denunciar ao Ministério Público quaisquer abusos na gestão dos bens, rendas e proventos das pessoas amparadas por esta Lei;
- c) assegurar ao idoso o direito de dispor dos seus bens, proventos, pensões e benefícios, salvo nos casos de incapacidade judicialmente comprovada;
- d) garantir a nomeação de um curador especial em juízo, quando comprovada a incapacidade do idoso para gerir os seus bens;
- e) desenvolver, especialmente nos meios de comunicação, programas educativos com o fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;
- f) promover a captação de recursos a fim de desenvolver projetos para o atendimento ao idoso na área da Justiça;
- g) garantir recursos financeiros no Orçamento para a execução das ações propostas;

III – na área da saúde:

- a) garantir ao idoso o acesso a serviços e ações preventivas e curativas nos diferentes níveis de

atendimento, em especial no Sistema Único de Saúde – SUS, e buscar mecanismos que reduzam as dificuldades de acesso aos serviços e ações, em especial transporte gratuito e visitas domiciliares de equipes multidisciplinares de saúde;

b) prevenir, promover, proteger e recuperar a saúde do idoso, mediante programas e medidas profiláticas;

c) desenvolver política de prevenção com o intuito de assegurar que a população envelheça mantendo um bom estado de saúde;

d) elaborar normas de serviços geriátricos hospitalares que incluam atendimento preferencial nas diversas especialidades e garantam, no mínimo, 30% (trinta por cento) das vagas para os idosos e também salas de acolhimento exclusivas, com programas de promoção de saúde voltados para esses usuários;

e) adotar e impor normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares, segundo critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

f) desenvolver formas de cooperação entre as Secretarias de Saúde do Distrito Federal e dos Estados, e entre as Entidades de Referência em Geriatria e Gerontologia, para treinamento de equipes interprofissionais;

g) garantir o acesso a exames complementares de média e alta complexidade para o diagnóstico de doenças crônicas degenerativas próprias do envelhecimento, e ao tratamento com medicamentos de uso continuado ou de alto custo, bem como a órteses e próteses que se fizerem necessárias à autonomia, reabilitação e reinserção social do idoso;

h) incluir a Geriatria como especialidade clínica para o efeito de concursos públicos no Distrito Federal;

i) estimular a participação do idoso nas diversas instâncias do Controle Social do Sistema Único de Saúde – SUS;

j) realizar estudos para detectar o caráter epidemiológico de determinadas doenças do idoso, com vistas à prevenção, ao tratamento, à reabilitação e à criação de serviços alternativos de saúde para o idoso;

l) estimular a criação, na Rede de Serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, de unidade de cuidados diurnos (Hospital Dia), de atendimento domiciliar e de outros serviços para o idoso;

m) desenvolver, especialmente nos meios de comunicação, programas educativos com o fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;

n) desenvolver política de adequação da estrutura física e operacional da rede de saúde e de instituições de longa permanência, visando atender às características da população idosa, com ênfase na capacitação dos profissionais e prestadores de serviços;

o) desenvolver e apoiar programas de prevenção, educação e promoção da saúde do idoso, de forma a:

1) priorizar a permanência do idoso junto à família, na comunidade e no desempenho de papel social ativo, com autonomia e independência;

2) estimular o autocuidado;

3) envolver a população nas ações de promoção da saúde do idoso;

4) estimular a promoção de grupos de auto-ajuda e de convivência, em integração com instituições que atuem no campo social;

5) desenvolver programa de educação alimentar para o idoso;

6) garantir a cobertura do atendimento na área rural;

p) promover a captação de recursos a fim de desenvolver projetos para o atendimento ao idoso na área de saúde;

q) garantir recursos financeiros no orçamento para a execução das ações propostas;

r) dotar os hospitais e centros de saúde de profissionais qualificados para o atendimento ao idoso;

s) promover a capacitação e reciclagem de recursos humanos para o atendimento ao idoso;

IV – na área do Trabalho:

a) garantir mecanismos que impeçam a discriminação do idoso quanto à sua participação no mercado de trabalho, nos setores público e privado;

b) aproveitar o saber acumulado do idoso em programas de treinamento de mão-de-obra, de preparação do jovem para o trabalho e de reciclagem do idoso para o aproveitamento em outras ocupações;

c) criar e estimular a manutenção de programa de preparação para a aposentadoria, nos setores público e privado, com antecedência mínima de dois anos do afastamento;

d) criar programas de geração de renda dirigidos aos idosos não inseridos no mercado de trabalho ou sob risco de desocupação;

e) promover a capacitação de pessoas para o trabalho com idosos;

f) desenvolver, especialmente nos meios de comunicação, programas educativos com o fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;

g) promover a captação de recursos a fim de desenvolver projetos para o atendimento ao idoso na área do Trabalho;

h) garantir recursos financeiros no Orçamento para a execução das ações propostas;

V – na área de Habitação e Urbanismo:

a) garantir a inclusão de percentuais de atendimento e de alternativas de habitação para o idoso nos programas habitacionais do Governo do Distrito Federal;

b) destinar, nos programas habitacionais, unidades em regime de comodato ao idoso sem família ou sem condições de auto-sustentação;

c) eliminar barreiras arquitetônicas para o idoso nos equipamentos urbanos de uso público;

d) incluir nos programas de assistência ao idoso formas de melhoria das condições de habitabilidade e de adaptação de moradia que levem em consideração as necessidades impostas pelo seu estado físico e pela sua dependência de locomoção;

e) incentivar e promover estudos em articulação com outros órgãos, visando aprimorar as condi-

ções de habitabilidade adaptadas ao idoso, assim como adequar e aplicar as inovações tecnológicas de habitação aos padrões vigentes; e divulgá-los em todos os segmentos da sociedade, de acordo com o Código de Edificação do Distrito Federal;

f) desenvolver, especialmente nos meios de comunicação, programas educativos com o fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;

g) promover a captação de recursos a fim de desenvolver projetos para o atendimento ao idoso na área de Habitação e Urbanismo;

h) garantir recursos financeiros no Orçamento para a execução das ações propostas;

VI – na área da cultura:

a) garantir ao idoso a participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;

b) propiciar ao idoso acesso aos locais de eventos culturais promovidos pelo Governo do Distrito Federal;

c) incentivar os movimentos de idosos a desenvolver atividades culturais;

d) valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural;

e) estabelecer um calendário anual de atividades culturais específicos para os idosos;

f) incentivar a prática de atividades culturais, visando à participação do idoso por intermédio de programas e projetos específicos, elaborados pela Secretaria de Cultura e pelas Diretorias de Cultura das Administrações Regionais, envolvendo ainda os órgãos não-governamentais;

g) promover a captação de recursos a fim de desenvolver projetos para o atendimento ao idoso na área da cultura;

h) garantir recursos financeiros no Orçamento para a execução das ações propostas;

VII – na área de Esporte e Lazer:

a) incentivar e criar programas de lazer, esportes e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem a sua participação na comunidade;

b) incentivar e apoiar os movimentos de idosos no desenvolvimento de eventos esportivos;

c) incentivar a prática de atividades físicas e de lazer, visando à promoção da saúde do idoso por intermédio de programas e projetos específicos;

d) desenvolver, especialmente nos meios de comunicação, programas educativos com o fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;

e) promover a captação de recursos a fim de desenvolver projetos para o atendimento ao idoso na área de esporte e lazer;

f) garantir recursos financeiros no Orçamento para a execução das ações propostas;

VIII – na área da Educação:

a) adequar currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais destinados ao idoso;

b) inserir nos currículos das diversas séries do ensino fundamental conteúdos relativos ao processo de envelhecimento, de forma a eliminar preconceitos e gerar conhecimento sobre o assunto;

c) incluir a Gerontologia e a Geriatria como disciplinas curriculares nos cursos superiores;

d) desenvolver, especialmente nos meios de comunicação, programas educativos com o fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;

e) desenvolver programas que adotem modalidades de ensino à distância adequadas às condições do idoso;

f) apoiar a criação de universidades abertas para a terceira idade, como meio de universalizar o acesso às diferentes formas do saber;

g) criar mecanismo de inserção do idoso na rede escolar, integrando-o por meio das suas vivências e experiências;

h) estender para a zona rural os programas de alfabetização;

i) capacitar professores para atuar junto ao idoso;

j) promover a captação de recursos a fim de desenvolver projetos para o atendimento ao idoso na área da Educação;

l) garantir recursos financeiros no Orçamento para a execução das ações propostas;

IX – na área de Meio Ambiente:

a) desenvolver, especialmente nos meios de comunicação de massa, programas educativos com o fim de informar a população sobre a importância da participação do idoso no processo de conscientização ambiental;

b) promover a captação de recursos a fim de desenvolver projetos para o atendimento ao idoso na área de Educação Ambiental;

c) estimular a criação de alternativas para o atendimento ao idoso em programas de educação ambiental;

d) estimular a participação do idoso na sensibilização da comunidade quanto ao reaproveitamento de material reciclado;

e) promover a captação de recursos a fim de desenvolver projetos para o atendimento ao idoso na área de Meio Ambiente;

f) garantir recursos financeiros no Orçamento para a execução das ações propostas;

X – na área de Transporte:

a) sensibilizar a população, através dos meios de comunicação, quanto ao respeito devido à legislação referente aos assentos destinados aos idosos no transporte coletivo;

b) assegurar o cumprimento da legislação que destina aos idosos até dois lugares por viagem no transporte alternativo;

c) eliminar barreiras arquitetônicas, adequando o transporte coletivo às necessidades de segurança e acessibilidade do idoso;

d) desenvolver, especialmente nos meios de comunicação, programas educativos com o fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;

e) promover a captação de recursos a fim de desenvolver projetos para o atendimento ao idoso na área de transporte;

f) garantir recursos financeiros no orçamento para a execução das ações propostas;

g) promover a capacitação e reciclagem de recursos humanos para o atendimento ao idoso;

XI – na área de Segurança Pública:

a) inserir no currículo das academias de formação e reciclagem dos profissionais de segurança pública matérias pertinentes à questão do idoso;

b) criar seções especializadas em atendimento ao idoso nas delegacias circunscricionais;

c) desenvolver, especialmente nos meios de comunicação, programas educativos sobre a legislação vigente;

d) assegurar recursos para viabilizar a implantação de Delegacia Especializada;

e) promover a captação de recursos a fim de desenvolver projetos para o atendimento ao idoso na área de Segurança Pública;

f) garantir recursos financeiros no Orçamento para a execução das ações propostas;

XII – na área de Previdência Social:

a) priorizar o atendimento ao idoso nos benefícios previdenciários;

b) encaminhar e orientar a pessoa idosa quanto aos benefícios previdenciários e de prestação continuada;

c) desenvolver, principalmente nos meios de comunicação, programas educativos com o fim de informar a população sobre os benefícios previdenciários e assistenciais;

d) promover a captação de recursos a fim de desenvolver projetos para o atendimento ao idoso na área de Previdência Social;

e) garantir recursos financeiros no Orçamento para a execução das ações propostas;

f) implantar postos de atendimento em locais onde não existem;

g) promover a capacitação e reciclagem de recursos humanos para o atendimento ao idoso.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL

Art. 8º O Conselho do Idoso do Distrito Federal, criado pela Lei nº 218, de 26 de dezembro de 1991, tem por finalidade formular a política para a terceira idade e promover o seu implemento.

Art. 9º O Conselho do Idoso do Distrito Federal é composto por sete membros titulares e sete membros suplentes, assim indicados:

I – quatro titulares e os seus respectivos suplentes, pelas entidades privadas dedicadas à assistência ao idoso reconhecidas como de utilidade pública pelo Distrito Federal;

II – três titulares e os seus respectivos suplentes, pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 10. São atribuições do Conselho do Idoso do Distrito Federal:

I - promover a integração do idoso na sua própria família;

II - promover a proteção, promoção e recuperação da saúde do idoso;

III – assegurar ao idoso a sua autonomia e o seu bem-estar;

IV – promover a fixação dos idosos nos seus próprios lares, sempre que possível;

V – acompanhar a criação, instalação e manutenção de centros de convivência destinados ao desenvolvimento de programas de assistência ao idoso;

VI – estimular, por meio dos dispositivos legais cabíveis, a criação pela iniciativa privada de centros de assistência ao idoso;

VII – opinar, quando solicitado, sobre os critérios de atendimento adotados pelas instituições que prestam serviços ao idoso e sobre os recursos financeiros a elas destinados pelo Governo do Distrito Federal;

VIII – representar junto às autoridades competentes nos casos de descumprimento injustificado das suas deliberações;

IX – aprovar ou rejeitar pedidos de incentivos para a criação das entidades assistenciais privadas previstas no inciso IV deste artigo;

X – promover incentivos à educação continuada e estimular o intercâmbio com as universidades, desenvolvendo estudos, debates e pesquisas relativos ao problema do idoso;

XI – organizar campanhas de conscientização ou programas educativos para a sociedade em geral, com vistas à valorização do idoso, utilizando os meios de comunicação existentes e disponíveis na comunidade;

XII – estimular a organização e a mobilização das comunidades interessadas no atendimento às questões do idoso;

XIII – apoiar a preparação de recursos humanos nas áreas de Geriatria e Gerontologia.

Art. 11. Para os efeitos na área de atuação do Conselho do Idoso do Distrito Federal, consideram-se idosas quaisquer pessoas com mais de 60 (sessenta) anos.

Art. 12. Os Conselheiros designados para compor o Conselho do Idoso não serão remunerados, a qualquer título, pelo desempenho dos seus cargos.

Art. 13. O Poder Executivo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Ação Social, manterá o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho do Idoso do Distrito Federal, disponibilizando recursos humanos, materiais, financeiros e estrutura física para o funcionamento regular do Conselho.

CAPÍTULO VI

DO FUNDO DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Art. 14. Os recursos do Fundo de Apoio e Assistência ao Idoso do Distrito Federal, criado pela Lei Complementar nº 21, de 23 de julho de 1997, serão aplicados no financiamento de projetos e atividades voltados ao apoio e à assistência ao idoso no Distrito Federal, após a aprovação do Conselho de Administração referido no art. 4º da referida Lei.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Os recursos financeiros necessários à implantação da Política Distrital do Idoso afetos às Secretarias de Governo do Distrito Federal serão consignados nos seus respectivos Orçamentos.

Art. 16. Todo cidadão tem o dever de denunciar à autoridade competente qualquer forma de negligência ou desrespeito ao idoso.

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de fevereiro de 2006.

118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.554, DE 27 DE JANEIRO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 254.200,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea “a”, da Lei n. º 3.766, de 27 de janeiro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 054.000.085/2006, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a Polícia Militar do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 254.200,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de superávit financeiro proveniente de recurso do convênio nº 001/2004, firmando entre PMDF/DFTRANS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de janeiro de 2006.

118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO		DESPESA				R\$ 1.00
CREDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO					ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220103/00001	24103	POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				254.200
06.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001800	0067	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				
		99	33.90.30	321	16.106	
		99	33.90.30	331	238.094	
						254.200
2006AC00018					TOTAL	254.200

DECRETO Nº 26.565, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e obras crédito suplementar, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso proveniente da incorporação de recursos do Convênio nº 351/2005, firmado entre o Distrito Federal por meio da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras e à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de fevereiro de 2006.
118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		RECEITA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		ORÇAMENTO FISCAL	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1762.99.00	131	20.000.000		20.000.000
2006AC00038	TOTAL				20.000.000

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIOS		SUPLEMENTAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					20.000.000
15.451.0700.3615 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA					
Réf. 000352 0001 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA	99	33.90.39	131	20.000.000	20.000.000
2006AC00038	TOTAL				20.000.000

DECRETO Nº 26.566, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.951.450,00 (hum milhão, novecentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 070.000.045/2006, 080.020.020/2006, 040.000.594/2006, 040.000.608/2006, 113.000.227/2006, 030.000.186/2006, 060.000.337/2006, 260.047.101/2006, 300.000.014/2006, 193.000.016/2006, 195.000.017/2006, 121.000.024/2006, 138.000.067/2006, 137.000.055/2006, 144.000.011/2006, 147.000.004/2006, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 1.951.450,00 (hum milhão, novecentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais) para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de fevereiro de 2006.
118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO		ORÇAMENTO FISCAL	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150101/00001 21101 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS					2.000
18.541.0300.3384 PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO					
Réf. 000395 0001 PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	99	33.90.39	100	2.000	2.000
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES					668.000
26.122.2800.2725 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO					
Réf. 000062 0001 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO	1	33.90.30	100	168.000	168.000
26.122.2800.2825 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOFERROVIÁRIA					
Réf. 000063 0001 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOFERROVIÁRIA	11	44.90.52	100	500.000	500.000
130201/13201 32201 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL					100.000
04.122.0071.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Réf. 000474 0002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	99	33.90.39	220	100.000	100.000
190116/00001 38116 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SÃO SEBASTIÃO					20.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Réf. 000544 0082 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	14	33.90.39	100	20.000	20.000
190122/00001 38122 REGIÃO ADMINISTRATIVA XX - ÁGUAS CLARAS					44.000
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
Réf. 001095 0027 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁGUAS CLARAS	20	44.90.51	100	44.000	44.000

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190126/00001 38126 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIV - PARK WAY					105.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001380 0083 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY					
	24	33.90.39	100	105.000	
					105.000
400101/00001 40101 SECRETARIA DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA					30.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001430 0016 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA					
	99	33.90.39	100	30.000	
					30.000
410101/00001 41101 SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS					892.450
04.122.0136.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 001727 0002 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS					
	99	33.90.30	100	892.450	
					892.450
150106/00001 43103 INSTITUTO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA					80.000
18.122.0500.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000617 0073 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA					
	99	33.90.39	100	80.000	
					80.000
2006AC00034 TOTAL					1.941.450

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
CANCELAMENTO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE ACAO SOCIAL					10.000
14.422.0100.6030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER					
Ref. 001819 0001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER EM BRASÍLIA					
	1	33.90.30	100	10.000	
					10.000
2006AC00034 TOTAL					10.000

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO					892.450
15.451.3000.1984 CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PROPRIOS					
Ref. 004904 1063 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO					
	1	44.90.51	100	68.750	
					68.750
20.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000820 0004 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO					
	1	33.90.39	100	679.000	
					679.000
20.606.1316.2775 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA					
Ref. 000786 0001 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA (EPP)					
	99	33.90.30	100	144.700	
					144.700
150101/00001 21101 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS					2.000
18.541.0500.3384 PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO					
Ref. 000595 0001 PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO					
	99	44.90.52	100	2.000	
					2.000
200203/20203 26204 DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL					668.000
26.122.2800.2234 MANUTENÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS					
Ref. 000462 0001 MANUTENÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL					
	99	31.90.92	100	160.000	
	99	33.90.92	100	340.000	
					500.000
26.122.2800.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000476 0076 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.92	100	168.000	

ANEXO	III	DESPESA		R\$ 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130201/13201	32201					168.000
						100.000
04.122.0071.8517						
Ref. 000474	0002					
		99	44.90.52	220	100.000	
						100.000
190116/00001	38116					20.000
15.452.0700.8508						
Ref. 000549	0025					
		14	33.90.92	100	20.000	
						20.000
190122/00001	38122					44.000
04.122.0100.8517						
Ref. 001072	0078					
		20	33.90.92	100	44.000	
						44.000
190126/00001	38126					105.000
04.122.0100.8517						
Ref. 001380	0083					
		24	44.90.52	100	105.000	
						105.000
400101/00001	40101					30.000
28.846.0001.9050						
Ref. 000019	0006					
		99	31.90.92	100	30.000	
						30.000
150106/00001	43103					80.000
18.122.0500.8502						
Ref. 000078	0077					

ANEXO	III	DESPESA				R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
	99	31.90.34	100	80.000		
					80.000	
TOTAL					1.941.450	

ANEXO	IV	DESPESA	R\$ 1,00				
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇAO SOCIAL					10.000
14.422.0100.6030		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER					
Ref. 001819	0001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER EM BRASILIA					
			1	44.90.52	100	10.000	
							10.000
2006AC00034			TOTAL				10.000

DECRETO Nº 26.567, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 18.271.516,00 (dezoito milhões, duzentos e setenta e um mil e quinhentos e dezesseis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 020.000.159/2006, 094.000.031/2006 e 170 000.044/2006, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo da Procuradoria Geral do Distrito Federal, ao Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do Distrito Federal e ao Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 18.271.516,00 (dezoito milhões, duzentos e setenta e um mil e quinhentos e dezesseis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro de recursos diretamente arrecadados, de recursos referentes à alienação de bens móveis e de recursos próprios do FUNGER.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de fevereiro de 2006.
118º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO	DESPESA					R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO					ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120901/12901	12901 FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL					2.428.633
04.122.0127.2831	COORDENAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 001034	0001 COORDENAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL					

		1	33.90.39	320	1.000.000	
		1	44.90.52	320	1.428.633	
						2.428.633
150205/15205	22207	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP				792.071
15.122.0700.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000974	0025	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL				
			99	44.90.52	417	792.071
						792.071
250902/25902	25902	FUNDO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - FUNGER				15.050.812
11.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 003786	0111	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO FUNDO PARA A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA				
			99	44.90.52	320	710.000
						710.000
11.334.1600.9081		FINANCIAMENTO A PEQUENOS EMPREENDEDORES ECONÔMICOS				
Ref. 003825	0277	FINANCIAMENTO A PEQUENOS EMPREENDEDORES ECONÔMICOS NO DISTRITO FEDERAL				
			99	45.90.66	320	4.954.200
			99	45.90.66	323	9.386.612
						14.340.812
2006AC00025		TOTAL				18.271.516

DECRETO Nº 26.568, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº: 260.047.101/2006, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação crédito suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de fevereiro de 2006.
118º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO	1	DESPESA				R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
280101/00001	28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					500.000
28.843.0001.9002	RETORNO DE FINANCIAMENTOS E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO					
Ref. 003644	0001 RETORNO DE FINANCIAMENTO E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					
		99	32.90.21	120	500.000	
						500.000
2006AC00033	TOTAL					500.000

ANEXO	II	DESPESA				R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
280101/00001	28101					500.000
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO						
28.843.0001.9002						
RETORNO DE FINANCIAMENTOS E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO						
Ref. 003644	0001					
RETORNO DE FINANCIAMENTO E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO						
		99	46.90.71	120	500.000	
						500.000
2006AC00033					TOTAL	500.000

DECRETO Nº 26.569, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 29.531.418,00 (vinte e nove milhões, quinhentos e trinta e um mil e quatrocentos e dezoito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nº.s: 170.000.032/2006, 070.000.037/2006, 330.000.014/2006 e 070.000.038/2005 e 070.000.036/2006, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 29.531.418,00 (vinte e nove milhões, quinhentos e trinta e um mil e quatrocentos e dezoito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da incorporação de recursos alusivos ao convênio nº 839025/2005, celebrado entre o GDF e o FNDE-PRO JOVEM e aos Contratos de Repasse nº.s: 0134.870-47/01-SEAPA/CEF, 165.52737/04-Ministério das Cidades/CEF, 128.139-52/01, 0157.401-54/03, 0166.465-11/04, 0168.196-99/04-SEAPA/CAIXA e 0170.733-30/04/2004-MAPA/CAIXA.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de fevereiro de 2006.
118º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		RECEITA				R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR				ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL	1761.99.00	132	27.183.595			
	2471.99.00	132	2.347.823			
					29.531.418	
2006AC00023					TOTAL	29.531.418

ANEXO II		DESPESA			R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIOS				ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001	14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO					2.433.418
20.122.0169.5741	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO TRABALHADOR E PRODUTOR RURAL					
Raf. 003553	0004 CONSTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARA COMERCIALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRONAF NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	132	1.818.307	1.818.307
20.122.1100.3486	CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS					
Raf. 003731	0002 CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA FEIRA LIVRE DE SANTA MARIA	13	44.90.51	132	200.000	200.000
20.606.1316.2889	APOIO E PROMOÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVES DO PRONAF					
Raf. 000783	0001 APOIO E PROMOÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVES DO PRONAF (EPF)	99	33.90.30	132	1.012	
		99	33.90.39	132	39.148	
		99	44.90.52	132	329.516	369.676
20.665.2900.2783	CONTROLE DE QUALIDADE E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO					
Raf. 000771	0001 LABORATORIO DE TECNOLOGIA E ANALISE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	99	33.90.30	132	42.128	
		99	33.90.39	132	3.307	45.435
250101/00001	25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO					26.948.000
11.331.0120.2900	PROGRAMA JOVEM TRABALHADOR					
Raf. 004035	0543 PROGRAMA JOVEM TRABALHADOR - IMPLMENTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJÓVEM	99	33.90.39	132	26.948.000	26.948.000

430901/43901 43901 FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO DOS PARQUES DO DF					150.000
18.541.4400.2114 EXECUÇÃO DA POLITICA AMBIENTAL					
Raf. 001251 0002 EXECUÇÃO DA POLITICA AMBIENTAL					
	99	33.90.39	132	150.000	

ANEXO II		DESPESA				R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIOS					ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						150.000
2006AC00023		TOTAL				29.531.418

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 23 de janeiro de 2006

PROCESSO Nº: 010.000.275/2004; INTERESSADO: SEG; ASSUNTO: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação.

O Subsecretário de Apoio Operacional desta Secretaria de Estado de Governo, tendo em vista as justificativas acostadas às fls. 341 a 343 e 345 do processo em epígrafe, e o despacho, constante das fls. 376, desse mesmo processo, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, com fulcro no caput do artigo 25 da Lei 8.666/93, para a contratação direta da NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, referente a Serviço Móvel Especializado – SME, denominado radiocomunicação, com conexão direta em Sistema Digital, conexão direta internacional, telefonia móvel digital, sistema de mensagens – SMS, rede de pacote de dados e disponibilização para uso dos equipamentos de propriedade da NEXTEL, a título de locação, para o período entre 19 de janeiro de 2006 a 18 de janeiro de 2007, de valor médio estimado em R\$ 107.439,00 (cento e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais), autorizando o empenho da despesa e os respectivos pagamentos. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria de Apoio Operacional/ SEG, para os demais procedimentos administrativos.

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 09 de fevereiro de 2006

Processo: 040.000.522/2006; Interessado: Companhia Energética de Brasília – CEB; Assunto: Fornecimento de energia. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da Companhia Energética de Brasília - CEB, objetivando atender despesas com fornecimento de energia elétrica para os prédios utilizados por esta Secretaria, durante o exercício de 2006. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no “caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional/SEF, para as providências cabíveis.

Processo: 040.008.483/2005; Interessado: Banco de Brasília S/A; Assunto: Aquisição de vales-transporte. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor do Banco de Brasília S/A, objetivando atender despesas com fornecimento de vales-transporte para servidores desta Secretaria, durante o exercício de 2006. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no “caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional/SEF, para as providências cabíveis.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 03/2006
PROCESSO 125.000.335/2003.

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e com fundamento: a) na Cláusula oitava, parágrafo único , incisos I e III do Termo de Acordo de Regime Especial nº 130/2003; b) no art. 3º incisos II e IV; art. 5º incisos II, III e VI, §§ 5º e 8º, do Decreto nº 25.372/2004; c) no Parecer de fls. 85/89 e 108/111, do Núcleo de Monitoramentos Especiais/GEMAE/DIFES, dos autos em epígrafe, resolve: 1 - CASSAR o TARE nº 130/2003 celebrado com a empresa MERCOPEL COMERCIAL LTDA, inscrita no CF/DF nº 07.449.120/002-59 e CNPJ nº 37.549.698/0005-32, a partir de 1º de julho de 2005, sendo aplicado à empresa, a partir dessa data, o regime normal de apuração do ICMS; 2 - Publique-se e dê-se conhecimento à Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para alimentação do Sistema, e à Diretoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito – DITRA. Após, encaminhe-se o processo à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos - DIFES, para providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração. 3 - Ao contribuinte é facultado apresentar recurso ao Secretário de Estado de Fazenda, com efeito suspensivo, contra a presente cassação, no prazo de 20 dias contado da data da publicação deste ato, nos termos do § 11 do art. 5º do Decreto nº 25.372/04.

Brasília, 08 de fevereiro de 2006.
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DESPACHOS DO GERENTE
Em 09 de fevereiro de 2006.

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32 - SUREC, de 23 de março de 2004, publicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2004, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 020.004.763/2004, Severino Almeida Silva, 381.767.181-49, IPVA, R\$ 565,89; 2) 040.004.542/1997, SESC – Serviço Social do Comércio, 33.469.164/0230-81, ITBI, R\$ 10.419,31; 3) 048.001.235/2003, Dalva Baptista Obliziner, 003.429.711-15, ISS, R\$ 1.570,19; 4) 030.000.171/2006, Gildete Figueira Rolim (Gráfica e Editora Positiva), 864.774.474-87, TAXA IND. EDIT. GRÁFICA, R\$ 181,50; 5) 030.001.348/2005, Leibnitz Alexandre Mendes Carneiro, 119.239.621-91, TAXA IND. EDIT. GRÁFICA, R\$ 3,14; 6) 043.004.465/2004, Condomínio do Edifício em Construção Multiplus, 05.136.400/0001-42, CIP, R\$ 157,43; 7) 030.000.659/2005, NASTEC – Serviços Materiais e Máquinas LTDA, 00.664.722/0001-40, TAXA IND. EDIT. GRÁFICA, R\$ 15,75; 8) 340.000.514/2005, TERPLANI – Terrenos e Planejamentos Imobiliários LTDA, 00.511.790/0001-70, TAXA DE FISC. OBRAS – ADM. BRASÍLIA, R\$ 282,52.

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o Decreto nº 16.106, de 30/11/1994, no uso de sua competência legal, resolve: INDEFERIR:

1) O pedido de restituição do tributo relativo ao Processo 040.013.095/2005, requerido pelo liquidante SÉRGIO PORTO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 50.011.386/0001-05, haja vista, a manifestação da Assessoria Técnica Tributária - ASTRI, proferida no referido processo, folha nº 26.

2) O pedido de restituição do tributo relativo ao Processo 040.013.094/2005, requerido pelo liquidante SÉRGIO PORTO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 50.011.386/0001-05, haja vista, a manifestação da Assessoria Técnica Tributária - ASTRI, proferida no referido processo, folha nº 25.

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, resolve Atualizar:

1) O valor constante no Despacho do Gerente de Controle do Crédito Tributário, da Diretoria de Arrecadação, que autoriza a Restituição / Compensação do Processo 124.005.029/2003, interessado SOLOQUÍMICA – Análise de Solo, CNPJ nº 00.617.340/

0001-66, publicado no DODF nº 166, de 28 de agosto de 2003, página 02, no valor de R\$ 1.550,85, onde foi compensado com débitos, conforme folha nº 38, restando ainda, um saldo credor remanescente de R\$ 1.221,57. O mesmo foi atualizado para R\$ 1.338,11; 2) O valor constante no Ato do Chefe da Divisão de Arrecadação do Departamento de Arrecadação e Tributação, que autoriza a Restituição / Compensação do Processo 143.001.228/1995, interessado Eliane Malveira de Andrade, CPF nº 226.131.101-04, publicado no DODF nº 61, de 1º de abril de 1997, página 2204, no valor de R\$ 75,59. O mesmo foi atualizado para R\$ 135,79.

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

DESPACHO DO GERENTE
Em 10 de fevereiro de 2006.

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32 - SUREC, de 23 de março de 2004, publicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2004, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 125.000.897/2005, Embaixada da França, 04.071.102/0001-59, ICMS, R\$ 430,63; 2) 125.001.032/2005, Embaixada da França, 04.071.102/0001-59, ICMS, R\$ 598,06; 3) 125.001.147/2005, Embaixada da França, 04.071.102/0001-59, ICMS, R\$ 709,85; 4) 124.001.016/2006, Achim Viereck, 737.203.641-00, ICMS, R\$ 1.253,51; 5) 125.000.115/2006, Carlos Alberto Gonçalves Fino, 739.471.561-20, ICMS, R\$ 1.038,17; 6) 125.000.117/2006, Embaixada de Israel, 03.758.956/0001-45, ICMS, R\$ 586,00; 7) 125.000.128/2006, Organização Internacional do Trabalho, 04.091.201/0001-00, ICMS, R\$ 159,57; 8) 125.000.132/2006, Embaixada de Israel, 03.758.956/0001-45, ICMS, R\$ 330,46; 9) 125.000.134/2006, Hugo Argote Oropeza, 739.695.401-00, ICMS, R\$ 331,43; 10) 125.000.135/2006, Embaixada do México, 03.781.063/0001-10, ICMS, R\$ 342,34; 11) 125.000.139/2006, Emmanuel Jean André Jacques Jaffelin, 163.289.868-31, ICMS, R\$ 148,08; 12) 125.000.140/2006, Embaixada da França, 04.071.102/0001-59, ICMS, R\$ 579,39; 13) 125.000.141/2006, Edna Rossina Sagastume de Gonzaga, 700.509.451-49, ICMS, R\$ 155,27; 14) 125.000.142/2006, Embaixada da República de Gana, 04.651.993/0001-12, ICMS, R\$ 975,69; 15) 125.000.143/2006, Sura Edy Musyawaranto, 732.952.991-53, ICMS, R\$ 291,34; 16) 125.000.144/2006, Embaixada da República da Coréia, 04.097.108/0001-03, ICMS, R\$ 326,17; 17) 125.000.145/2006, Azman Roslee Anuar, 730.555.061-20, ICMS, R\$ 176,59; 18) 125.000.146/2006, Faridah B. Awang Ngah, 741.000.841-53, ICMS, R\$ 130,13; 19) 125.000.155/2006, Bernhard Graf Von Waldersee, 736.031.121-72, ICMS, R\$ 1.170,49; 20) 125.000.156/2006, Embaixada de Portugal, 03.729.882/0001-19, ICMS, R\$ 2.087,57; 21) 125.000.157/2006, Embaixada da Namíbia, 05.967.501/0001-65, ICMS, R\$ 1.519,97; 22) 125.000.158/2006, Embaixada de Portugal, 03.729.882/0001-19, ICMS, R\$ 4.434,13; 23) 125.000.159/2006, Embaixada da Malásia, 03.808.278/0001-88, ICMS, R\$ 729,27; 24) 125.000.160/2006, Embaixada da Grã-Bretanha, 03.733.039/0001-06, ICMS, R\$ 829,53; 25) 125.000.162/2006, Pablo Delimir Soto-Bogdanic, 738.104.101-44, ICMS, R\$ 156,45; 26) 125.000.168/2006, Pedro Sanchez da Costa Pereira, 741.581.391-04, ICMS, R\$ 191,95; 27) 125.000.169/2006, Hubert Siegfried Schottner, 736.726.531-87, ICMS, R\$ 833,81; 28) 125.000.170/2006, Carlos Alberto Gonçalves Fino, 739.471.561-20, ICMS, R\$ 440,02; 29) 125.000.172/2006, Lidor Paz, 740.690.551-34, ICMS, R\$ 160,34; 30) 125.000.173/2006, Gert Fischer, 736.101.941-20, ICMS, R\$ 394,20; 31) 125.000.174/2006, Eitan Avraham, 739.301.211-15, ICMS, R\$ 91,29; 32) 125.000.175/2006, Joaquim Ludovina do Rosário, 730.589.391-91, ICMS, R\$ 1.173,15; 33) 125.000.176/2006, Embaixada da República do Paraguai, 04.443.623/0001-90, ICMS, R\$ 46,70; 34) 125.000.178/2006, Embaixada da Romênia, 04.837.626/0001-08, ICMS, R\$ 278,28.

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Gerente de Controle do Crédito Tributário da Diretoria de Arrecadação da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, publicado no DODF nº 11, de 16 de janeiro de 2006, página 21, ítem nº 08, ONDE SE LÊ: “... II Young Bae, 738.308.781-91”; leia-se “... II Young Bar, 738.308.871-91”; no item nº 15, ONDE SE LÊ: “...Jorge Peydro Aznar, 731.481.051-88”, LEIA-SE: “...Jorge Peydro Aznar, 731.481.051-68”; no DODF nº 10, de 13 de janeiro de 2006, página 03, item nº 21, ONDE SE LÊ: “...ICMS, R\$ 42,09”, LEIA-SE: “...ICMS, R\$ 42,99”.

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório nº 02-DIATE/SUREC/SEF, de 08 de fevereiro de 2006, publicado no DODF nº 30, de 09 de fevereiro de 2006, página 05, ONDE SE LÊ: “... referente ao exercício de 2005...”, LEIA-SE: “... referente ao exercício de 2006...”.

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 04, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006.

Isenção do IPVA/Deficiente Físico – Lei nº 7.431/85
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2006, os veículos com adaptações especiais para uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de deficiências físicas, incapazes de utilizarem modelos comuns, pertencentes aos interessados abaixo nominados, relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Placa, Valor Da Renúncia: 043.007048/2005, Antonília do Bomfim Carvalho Marra, JGY0865, R\$ 1.195,56; 042.007125/2005, Fabio Monte Carnaúba, JGG2589, R\$791,58; 048.000232/2006, Gilberto Gomes, LNA4919, R\$ 447,60; 124.008053/2005, Maria Engracia Cordeiro Valadares, JDV5542, R\$763,77; 043.007447/2005, Selbert Prates Neves, JGS7544, R\$ 1.335,00; 124.000217/2006, Silvia Helena da Cunha Gonçalves, JFY2569, R\$ 824,67; 043.007431/2005, Virginia Monteiro dos Santos, JGF9073, R\$ 558,39; Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 05, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006.

Isenção do IPVA/Deficiente Físico – Lei nº 7.431/85
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente aos exercícios de 2005 e 2006, os veículos com adaptações especiais para uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de deficiências físicas, incapazes de utilizarem modelos comuns, pertencente ao interessado abaixo nominado, relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Placa, Valor Da Renúncia: 043.007794/2005, João Severino da Silveira, JGS4504, R\$ 97,01 – 2005 e R\$ 1.256,10 – 2006. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 06, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006.

Isenção do IPVA/TÁXI – Lei nº 7.431/85
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no art. 4º, inciso VI da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2005 e 2006, os veículos destinados ao transporte público, comprovadamente registrados na categoria de aluguel (táxi), pertencentes aos profissionais autônomos ou cooperativas de motoristas, abaixo nominados, relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Placa, Valor da Renúncia: 043.007590/2005, Cleomar Caixeta de Souza, JFQ4238, R\$ 142,44 e R\$ 967,98 (2006); 048.007013/2005, Izabel Christina de Almeida Mendes, JFQ3228, R\$ 128,28 (2005)

e R\$ 555,00 (2006) ; 124.007623/2005, José Maria dos Santos, JFQ0588, R\$ 406,95 (2005) e R\$ 967,98 (2006); 048.007742/2005, Marcelo Almeida Correia, JEH8687, R\$ 484,65 (2005) e R\$ 489,72 (2006); 043.006531/2005, Maria das Graças Leão Carvalho, JFQ3108, R\$ 252,75 (2005) e R\$ 1.117,65 (2006); 043.006550/2005, Otaviano José de Carvalho, JFQ4188, R\$ 194,50 (2005) e R\$ 1.370,04 (2006); 043.006176/2005, Paulo Ferdinan Rodrigues do Rego, JFQ1638, R\$ 176,44 (2005) e R\$ 555,00 (2006); 043.006105/2005, Vilmar Cordeiro dos Santos, JFQ1908, R\$ 266,08 (2005) e R\$ 1.023,00 (2006). Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO N.º 07, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006.

Isenção da TLP para garagens desvinculadas dos imóveis principais
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 23 de março de 2004, com fulcro no § único do artigo 1º da Lei nº 2.348, de 16 de abril de 1999, declara: ISENTO da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2006 o contribuinte abaixo nominado, no tocante à garagem desvinculada do imóvel principal, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Inscrição, Endereço, Renuncia: 043.006679/2005, José Augusto Monteiro de Lima Furtado,4843935-5, QMSW 05 LT 06 GARAGEM Nº 153, R\$ 347,08.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 08, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTO do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o interessado abaixo discriminado, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: Processo, Beneficiário, De cujus, Óbito, Valor Da Renúncia: 043.000143/2006, José Freire, Conceição Sueli Alves Freire, 23 de novembro de 1997, R\$ 644,42. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 09, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício 2005, no percentual de 100%, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista, abaixo relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 043.007549/2005, José Rocha da Silva, Setor de Mansões IAPI Chácara 26 Lote 2A – Guará II – DF, 4954284-2, R\$ 101,19 (IPTU) e R\$ 90,44 (TLP). Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 10, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006.

Isenção do IPVA/TÁXI – Lei nº 7.431/85

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no art. 4º, inciso VI da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2006, os veículos destinados ao transporte público, comprovadamente registrados na categoria de aluguel (táxi), pertencentes aos profissionais autônomos ou cooperativas de motoristas, abaixo nominados, relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Placa, Valor da Renúncia: 043.001008/2006, Antônio de Oliveira Sousa, JFQ7248, R\$ 1.194,00; 043.006172/2005, Benedito Felix, JFQ3118, R\$ 571,80; 124.008618/2005, Francisco Alves de Assis, JFQ2998, R\$ 629,19; 043.006271/2005, Genário Sabino de Oliveira, JFP4548, R\$ 795,00; 043.006229/2005, Orlando Caetano de Souza, JFQ1728, 1.358,88; 043.006564/2005, Rubens Alves Vasconcelos, JFN2126, R\$ 493,29. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 11, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006.

Isenção do IPVA/Deficiente Físico – Lei nº 7.431/85

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2005 e 2006, os veículos com adaptações especiais para uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de deficiências físicas, incapazes de utilizarem modelos comuns, pertencentes aos interessados abaixo nominados, relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Placa, Valor da Renúncia: 043.007659/2005, Aline Ferreira Borba, JGW1825, R\$ 97,01 (2005) e R\$ 1.256,10 (2006); 043.007211/2005, Carlos Cesário Mendes Rabelo, JGS4164, R\$ 216,16 (2005) e R\$ 1.495,65 (2006); 124.009217/2005, Elcy Esteves de Faria, JGS4384, R\$ 179,68 (2005) e R\$ 1.137,90 (2006); 043.006549/2005, Maria de Fátima de Araújo, JGS7064, R\$ 190,30 (2005) e R\$ 1.240,08 (2006); 043.006320/2005, Maria dos Remédios Mesquita de Oliveira, JY1020, R\$ 285,00 (2005) e R\$ 1.260,00 (2006) ; 043.006420/2005, Maria Romilda Vieira Bomfim, JY1620, R\$ 361,95 (2005) e R\$ 1.329,45 (2006) ; 043.007327/2005, Marize Fernandes Peixoto Esteves, JGV8795, R\$ 173,82 (2005) e R\$ 923,43 (2006). Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 12, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício 2004, no percentual de 100%, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista, abaixo relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 043.001291/2006, Querubina de Almeida Teixeira, QI 02 Conj. L Casa 15 Guará I – DF, 1811339-7, R\$ 202,61 (IPTU) e R\$ 139,78 (TLP). Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

DESPACHO Nº 02, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 78, inciso X e artigo 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e fundamentado no inciso VII do art. 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 85, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, decide: INDEFERIR o pedido de isenção de IPVA, referente ao exercício de 2005, do veículo automotor registrado na categoria de aluguel (táxis), pertencente ao contribuinte abaixo nominado, em virtude da situação apresentada a seguir, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Placa: 1 – Não atendeu a notificação – AGSIA/DIATE/SUREC/SEF: 043.006321/2005, Elisangela Gomes de Moraes Soares, JFQ2908. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º do art. 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 18, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2006.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: Processo, Beneficiário, De Cujus, Óbito, Valor da Renúncia. 044.000.646/2006, Maria Joana dos Santos, Antonio Joaquim dos Santos, 20.10.1999, R\$ 971,53; 044.000.430/2006, Raimundo Rodrigues de Farias, Lindalva Rodrigues de Farias, 14.05.2003, R\$ 1.145,46; 044.000.261/2006, Joaquim José Bezerra, Maria da Glória Ribeiro, 27.10.2001, R\$ 1.237,20; 044.000.262/2006, Euse Rego Cavalcante de Melo, João Batista Cavalcanti de Melo, 11.07.2003, R\$ 207,44. O Benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02/12/94. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS
Gerente

AGENCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – BRAZLANDIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 01, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2006

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV da Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e da competência delegada pela alínea “a”, inciso VII, do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, resolve: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/ TLP, referente ao exercício de 2006 para o imóvel a seguir citado, por não observar condição estipulada em lei, na ordem: Processo – Interessado – Endereço – Inscrição – Motivo: 042.000.217/2006 – LAURA DUDU MORAES – QD. 01 LOTE 141, SETOR SUL – 36010790 – ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 120m2. O interessado tem o prazo de 20 dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º, do artigo 70 do Processo Administrativo Fiscal, Decreto nº 16.106/94.

JADSON VIEIRA CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 02, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2006

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV da Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e da competência delegada pela alínea “a”, inciso VII, do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, resolve: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/ TLP, referente ao exercício de 2006 para o imóvel a seguir citado, por não observar condição estipulada em lei, na ordem: Processo – Interessado – Endereço – Inscrição – Motivo: 049.000.023/2006 – RAIMUNDO FERREIRA PONTE – QD.01, CASA 50, SETOR SUL – 36009881 – ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 120m2 . O interessado tem o prazo de 20 dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º, do artigo 70 do Processo Administrativo Fiscal, Decreto nº 16.106/94.

JADSON VIEIRA CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENRTO Nº 03, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2006

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV da Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e da competência delegada pela alínea “a”, inciso VII, do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, resolve: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/ TLP, referente ao exercício de 2006 para o imóvel a seguir citado, por não observar condição estipulada em lei, na ordem: Processo – Interessado – Endereço – Inscrição – Motivo: 049.000.028/2006 – ADÃO DA COSTA OLIVEIRA – QD.12, CASA 136, SETOR NORTE – 3603004X – ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 120m2 . O interessado tem o prazo de 20 dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º, do artigo 70 do Processo Administrativo Fiscal, Decreto nº 16.106/94.

JADSON VIEIRA CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 04, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2006

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV da Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e da competência delegada pela alínea “a”, inciso VII, do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, resolve: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/ TLP, referente ao exercício de 2006 para o imóvel a seguir citado, por não observar condição estipulada em lei, na ordem: Processo – Interessado – Endereço – Inscrição – Motivo: 049.000.035/2006 – SEZARINA AVELINO DA SILVA – QD. 46 LOTE 32, VILA SÃO JOSE – 46880518 – NÃO RESIDE NO IMÓVEL. O interessado tem o prazo de 20 dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º, do artigo 70 do Processo Administrativo Fiscal, Decreto nº 16.106/94.

JADSON VIEIRA CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 05, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2006

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV da Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e da competência delegada pela alínea “a”, inciso VII, do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, resolve: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/ TLP, referente ao exercício de 2006 para o imóvel a seguir citado, por não observar condição estipulada em lei, na ordem: Processo – Interessado – Endereço – Inscrição – Motivo: 049.000.044/2006 – JESUS SLVA DA FÉ – QD. 04 CASA 118, SETOR NORTE – 36020206 – ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 120m2. O interessado tem o prazo de 20 dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º, do artigo 70 do Processo Administrativo Fiscal, Decreto nº 16.106/94.

JADSON VIEIRA CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 06, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2006

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV da Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e da competência delegada pela alínea “a”, inciso VII, do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, resolve: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/ TLP, referente ao exercício de 2006 para o imóvel a seguir citado, por não observar condição estipulada em lei, na ordem: Processo – Interessado – Endereço – Inscrição – Motivo: 049.000.054/2006 – DOMINGAS DE OLIVEIRA RAMOS – QD. 05 CONJ B CASA 08, SETOR VEREDAS – 46009264 – IDADE INFERIOR A 65 ANOS. O interessado tem o prazo de 20 dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º, do artigo 70 do Processo Administrativo Fiscal, Decreto nº 16.106/94.

JADSON VIEIRA CAMPOS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS 1ª CÂMARA

ATAS DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às dezesseis horas do dia 26 de janeiro de 2006, reuniu-se a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.312 do Ed. Vale do Rio Doce – SBN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Giovani Leal da Silva e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Kleber Nascimento, Maria Helena Lima Pontes, Sebastião Quintiliano e Carlos Henrique de Azevedo Oliveira (Suplente). Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: Para prosseguimento de julgamento, RV 010/2005, Recorrente JOSMAR FERNANDES DA COSTA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA MARIA HELENA LIMA PONTES). Concluído o julgamento, acordou a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto da Conselheira Maria Helena. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Para início de julgamento, REO 092/2005, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA., Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz (cujo parecer opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso), Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano. Concluído o julgamento, acordou a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 30 de janeiro de 2006, segunda-feira, às quatorze horas. Lembrou também de sessão ordinária do Pleno a realizar-se dia 27 de janeiro, sexta-feira, às quatorze horas, bem como sessão administrativa logo após. E por nada mais constar eu, Lucimar de Sousa, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 30 de janeiro de 2006, data em que foi aprovada. Conselheiros: GIOVANI LEAL DA SILVA (Presidente), KLEBER NASCIMENTO, MARIA HELENA LIMA PONTES, SEBASTIÃO QUINTILIANO, CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA (Suplente), Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

Às quatorze horas do dia 8 de fevereiro de 2006, reuniu-se a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.312 do Ed. Vale do Rio Doce – SBN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Giovani Leal da Silva e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Kleber Nascimento, Maria Helena Lima Pontes, Sebastião Quintiliano e Carlos Henrique de Azevedo Oliveira (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: Para início de julgamento, RV 198/2005, Recorrente VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Sebastião Paulino Silva e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz (que opinou pelo conhecimento e improvimento do recurso), Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Concluído o julgamento, acordou a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, também à unanimidade, rejeitar a preliminar de decadência do direito da

Fazenda Pública constituir o crédito tributário e, no mérito, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Suplente Carlos Henrique, complementado pelo voto de desempate do Presidente e declaração de voto dos Conselheiros Sebastião Quintiliano e Maria Helena. Foram votos vencidos quanto ao mérito os dos Conselheiros Relator e Maria Helena, que davam provimento ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Suplente Carlos Henrique de Azevedo Oliveira; RV 204/2005, Recorrente VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Sebastião Paulino Silva e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz (que opinou pelo conhecimento e provimento parcial do recurso), Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Concluído o julgamento, acordou a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, também à unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do auto de infração argüida pela Recorrente e, no mérito, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, dar-lhe provimento parcial, no sentido de que seja reduzida para 50% a multa aplicada sobre o principal, nos termos do voto do Conselheiro Sebastião Quintiliano e declaração de voto do Conselheiro Suplente Carlos Henrique, complementado pelo voto de desempate do Presidente. Foram votos parcialmente vencidos os dos Conselheiros Relator e Maria Helena, que davam provimento ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Sebastião Quintiliano; e REO 081/2005, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida PRONTOAÇO SERVIÇOS DE BENEFICIAMENTO DE AÇO LTDA., Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz (que opinou pelo conhecimento e improvimento do recurso), Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Proferindo decisão, acordou a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de sobrestamento do feito e, no mérito, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora e declaração de voto dos Conselheiros Sebastião Quintiliano e Carlos Henrique. Foi voto vencido quanto a preliminar o do Conselheiro Suplente Carlos Henrique, que a suscitou. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Esgotada a pauta de julgamento, foram distribuídos à 2ª Câmara, mediante sorteio, os seguintes Recursos Voluntários: 024/2005, 001/2006, 003/2006, 006/2006, 008/2006, 010/2006, 012/2006, 014/2006, 016/2006 e 020/2006. À 1ª Câmara, foram assim sorteados os Recursos Voluntários entre os Conselheiros: À Conselheira Maria Helena Lima Pontes, RVs 257/2005, 005/2006, 013/2006 e 019/2006; ao Conselheiro Sebastião Quintiliano, RVs 263/2003, 002/2006 e 015/2006; ao Conselheiro Suplente Carlos Henrique de Azevedo de Oliveira, RVs 007/2006 e 017/2006; e ao Conselheiro Kleber Nascimento, RV 011/2006. Nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 09 de fevereiro de 2006, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 09 de fevereiro de 2006, data em que foi aprovada. Conselheiros: GIOVANI LEAL DA SILVA (Presidente), KLEBER NASCIMENTO, MARIA HELENA LIMA PONTES, SEBASTIÃO QUINTILIANO, NILSON DE CASTRO LOPES (Suplente), Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

2ª CÂMARA

ATAS DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 26 de janeiro de 2006, reuniu-se a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.312 do Ed. Vale do Rio Doce – SBN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Maria Edwiges Pereira Garcia, Joaquim Pereira Borges, Cláudio da Costa Vargas e Edilene Barros Soares de Brito (Suplente). Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: Para início de julgamento, RV 176/2005, Recorrente ROGÉRIO DOS SANTOS, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck (cujo parecer opinou pelo desprovimento do recurso), Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia. Proferindo decisão, acordou a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; e REO 042/2005, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida ESPAÇO & FORMA MÓVEIS E DIVISÓRIAS LTDA., Advogado Hélio Cezar Rodrigues, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck (cujo parecer opinou pelo desprovimento do recurso), Relator Conselheiro Joaquim Pereira Borges. Concluído o julgamento, acordou a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro

Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os acórdãos de n.ºs 006, 007 e 008/2005, referentes aos Recursos Voluntários 259/2004, 058/2004 e 212/2004, respectivamente. Foram também sorteados entre os Conselheiros os seguintes recursos: ao Conselheiro João Alves de Oliveira, RVs 248/2005, 254/2005 e 028/2006; ao Conselheiro Cláudio Costa Vargas, RVs 258/2005 e 266/2005; ao Conselheiro Joaquim Pereira Borges, RVs 261/2005 e 268/2005; e à Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia, RV 264/2005. Nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 30 de janeiro de 2006, segunda-feira, às dezesseis horas. Lembrou também sobre convocação de sessão ordinária do Tribunal Pleno para o dia 27 de janeiro de 2006, às quatorze horas, bem como de sessão administrativa após a ordinária. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 30 de janeiro, data em que foi aprovada. Conselheiros: LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA (Presidente), EDILENE BARROS SOARES DE BRITO (Suplente), CLÁUDIO DA COSTA VARGAS, JOAQUIM PEREIRA BORGES, MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA.

Às quatorze horas do dia 7 de fevereiro de 2006, reuniu-se a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.312 do Ed. Vale do Rio Doce – SBN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros João Alves de Oliveira, Maria Edwiges Pereira Garcia, Joaquim Pereira Borges e Cláudio da Costa Vargas, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: Para prosseguimento de julgamento, RV 114/2004 e REO 067/2004, Recorrentes e Recorridas TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Júlio César Alves Ribeiro, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro João Alves de Oliveira. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO DA COSTA VARGAS). Concluído o julgamento, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, inicialmente, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, rejeitar a preliminar de nulidade da decisão do Presidente do Tribunal, por ter recebido o recurso voluntário; à unanimidade, rejeitar as preliminares de nulidade da autuação e da decisão singular argüidas pela Recorrente e, no mérito, também à unanimidade, negar provimento a ambos os recursos, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Luiz Gorga e Cláudio Vargas. Foram votos vencidos quanto a preliminar de nulidade da decisão do Presidente do Tribunal, os dos Conselheiros Luiz Gorga, que a suscitou e Joaquim Borges, que a acolhia. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Para início de julgamento, RV 133/2005, Recorrente VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Sebastião Paulino Silva e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck (que opinou pelo conhecimento, rejeição das preliminares e improvimento do recurso), Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar as preliminares argüidas pela Recorrente e, no mérito, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; RV 151/2005, Recorrente VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Sebastião Paulino Silva e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck (que opinou pelo conhecimento, rejeição das preliminares e improvimento do recurso), Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia. Concluído o julgamento, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar as preliminares argüidas pela Recorrente e, no mérito, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da Conselheira Relatora e declaração de voto do Conselheiro João Alves de Oliveira. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; e REO 076/2005, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida MÓVEIS DIAZ LTDA., Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck (que opinou pelo não conhecimento do recurso), Relator Conselheiro Joaquim Pereira Borges. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 13 de fevereiro de 2006, segunda-feira, às quatorze horas. Lembrou também de sessão ordinária do Tribunal Pleno a realizar-se dia 10 de fevereiro de 2006, sexta-feira, às quatorze horas, bem como sessão administrativa logo após. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 13 de fevereiro, data em que foi aprovada.

Conselheiros: LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA (Presidente), EDILENE BARROS SOARES DE BRITO (Suplente), CLÁUDIO DA COSTA VARGAS, JOAQUIM PEREIRA BORGES, MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Representante da Fazenda Procuradora MARA KOLLIKER WERNECK.

ACÓRDÃO

Processo 040.000.777/2001. Recurso Voluntário n.º 212/2004. Recorrente : SOFTWAY TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA. Recorrida : Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Joaquim Pereira Borges. Data do Julgamento: 13 de setembro de 2005.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA N.º 008/2006 (10557)

EMENTA: EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL – USO OBRIGATÓRIO – MULTA ACESSÓRIA – Obrigado o contribuinte à utilização do Emissor de Cupom Fiscal – ECF, em face do disposto nos Convênios ECF e Lei Complementar nº 53/97, e não o fazendo, fica sujeito à penalidade aplicável à espécie pela infringência à determinação legal. PREPONDERÂNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PESSOAS JURÍDICAS – DISPENSA DO USO DO ECF – MERAS ALEGAÇÕES – Há que se rejeitar as alegações da recorrente de prestar serviços preponderantemente a pessoas jurídicas, haja vista o não preenchimento dos requisitos para a dispensa do uso do ECF previstos na Portaria SEF nº 988/98. DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília- DF, em 26 de janeiro de 2006.

LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA JOAQUIM PEREIRA BORGES
Presidente Redator

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 75, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve: 1. RETIFICAR a Portaria nº 30, de 06 de fevereiro de 2006, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 28 de 7 de fevereiro de 2006, páginas 03 a 06, nos termos a seguir: - No Artigo 21, EXCLUIR: ... III-2h em substituição, desde que dentro de sua área de atuação. INCLUIR: ... III-2h em substituição, na sua área de atuação, em período de até 10 dias. - No Artigo 23, EXCLUIR: ... III-2h em substituição. INCLUIR: ... III-2h em substituição, na sua área de atuação, em período de até 10 dias. - No Artigo 37, EXCLUIR: ... (as alíneas “a” a “i”, do Artigo 37 serão computadas somente na distribuição de turmas de Educação Especial, conforme Artigo 8º). INCLUIR: ... (as alíneas “a” a “g”, do Artigo 38 serão computadas somente na distribuição de turmas de Educação Especial, conforme Artigo 8º).- No Artigo 50, EXCLUIR: ... 1º Segmento da Educação de Jovens e Adultos, ... INCLUIR: ... 2º e 3º Segmentos da Educação de Jovens e Adultos,... - No Anexo I, EXCLUIR: ... (as alíneas “a” a “i”, do Artigo 38 serão computadas somente na distribuição de turmas de Educação Especial, conforme Artigo 8º). INCLUIR: ... (as alíneas “a” a “g”, do Artigo 38 serão computadas somente na distribuição de turmas de Educação Especial, conforme Artigo 8º). 2. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

PORTARIA Nº 76, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2006

Dispõe sobre distribuição de carga horária dos professores do Centro de Ensino Fundamental 12 do Gama que será transformado em Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Gama.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a transformação do Centro de Ensino Fundamental 12 do Gama em Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Gama , RESOLVE: Art. 1º - Determinar que os professores que forem remanejados do Centro de Ensino Fundamental 12 do Gama em exercício para o Centro de Ensino Fundamental 10 do Gama, tenham na distribuição de carga horária sua pontuação computada, conforme previsto nas alíneas “a” e “b”, do artigo 37, da Portaria nº 30, de 6 de fevereiro de 2006.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria SE nº 274/2002, publi-

cada no DODF nº 120, de 26 de junho de 2002, TORNA PÚBLICA a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

CENTRO EDUCACIONAL PRÉ-UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA, Portaria de Autorização nº 14/76-SEC/DF: 2º CICLO – ENSINO MÉDIO 4/2006, Livro 03, Edison da Silva Zuza Júnior, 890, 56; Subsecretária da SUBIP/SE: Dora Vianna Manata; Diretora da DID/ SUBIP/SE: Onilmar de Moraes Soares Dias.

CETEC - CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA MSD, recredenciado pela Portaria nº 26/2004–SEDF: TÉCNICO EM INFORMÁTICA 1/2006, Livro 01, Manoel Batista de Oliveira, 010, 003; Diretora: Fábiana Kátia Pimentel Moreira, registro nº 01359/D-03; Secretária Escolar: Valéria de Jesus Santos, registro nº 1614-SUBIP/SEDF.

COLÉGIO SANTA DOROTÉIA, recredenciado pela Portaria nº 310, de 17 de julho de 2002-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2006, Livro 1, Candylena Cordeiro Souza Lima, 78, 27; Fernando Sergio Lechuga Peralta Junior, 79, 27; Gessane Freire de Lima, 80, 27; Guilherme Hadan Lourenço Freitas, 81, 28; Igor Portela Alves Galindo, 82, 28; João Alberto Cruz Vieira, 83, 28; Juliana Silva Barreto, 84, 29; Layla Fuezi Lima de Oliva, 85, 29; Lorrane Campos do Nascimento, 86, 29; Lucas Pimentel Garcia, 87, 30; Luis Felipe da Costa Correa Gomes, 88, 30; Íria Pereira Alves de Carvalho, 89, 30; Stéfanie Vasconcellos Iunes Pereira, 90, 31; Diretora Mariana de Vilas Boas, registro nº 94/01094-MEC; Secretária Escolar: Maria da Conceição Moreira, registro nº 631-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL ORIGEM, recredenciado pela Portaria nº 310, de 17 de julho de 2002-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2006, Livro 2, Alexandre Lopes dos Santos Haine, 373, 25; Ana Carolina Peregrino de Freitas, 374, 25; André Alexandre Moreira Dantas, 375, 25; André Pércilis Pinheiro Silva, 376, 26; Bruno Igaro Lima dos Santos, 377, 26; Carina da Cunha da Silva, 378, 26; Déborah Leopoldina Mororó, 379, 27; Elayne Calazans da Rocha, 380, 27; Hélen Padilha Martins, 381, 27; Juliana Estanislau de Ataíde Mantovani, 382, 28; Kharen Natacha Espíndola Gibram Pimenta, 383, 28; Larissa Christina Macedo, 384, 28; Lucas Santos Tolentino, 385, 29; Marcello Correia de Castro, 386, 29; Nayde Ane Louzada da Motta, 387, 29; Nayse da Costa e Silva, 388, 30; Pâmela da Silva Fonsêca, 389, 30; Patricia Loyane Falcão, 390, 30; Roxanne Cassiano Silva, 391, 31; Taynara Messias Pereira da Cunha, 392, 31; Thainá Pereira Moura, 393, 31; Thiago Moreira Martins, 394, 32; Diretor: Joaquim Moreira dos Santos, registro nº 2.752-MEC; Secretária Escolar: Maria Iracema Carvalho de Andrade, registro nº 1127-DIE/SEDF.

INSTITUTO SÃO JOSÉ, recredenciado, pela Portaria nº 310, de 17 de julho de 2002-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2006, Livro 01, Amanda Cristina Meneses dos Santos, 080, 028; Ana Carla Montandon Borges, 081, 029; Ana Carolina Pereira, 082, 029; Ângela Pacelli, 083, 029; Camilla Karen de Barros Galvan, 084 ,030; Carolline Sobrinho Jaccoud, 085, 030; Cleiton Lopes de Carvalho, 086, 030; Evandro Menezes de Oliveira, 087, 031; Felipe Menezes da Silva, 088, 031; Fernando Cavalcante Moura, 089, 031; Gabriela Gomes Seltz , 090, 032; Gabriela Rabelo Conde Villeth, 091, 032; Giulianne Sousa Costa, 092, 032; Hugo José Costa Almeida, 093, 033; Jefther Oliveira Silva, 094, 033; João Paulo Silva Porto de Souza, 095, 033; Klevson Jader Martins Ferreira, 096, 034; Laiane Alvares Leite, 097, 034; Laís Pastor da Silva Mendonça, 098, 034; Laiza Campos de Carvalho, 099, 035; Letícia de Oliveira Araújo, 0100, 035; Luana Martins Almeida, 0101, 035; Maiara Gabriela Roque Mendes, 0102, 036; Maira Bernardes de Oliveira, 0103, 036; Marlla Alves Moura, 0104, 036; Mayara Almeida Mitsuka, 0105, 037; Mirella dos Santos Bomfim, 0106, 037; Monique Brant Rocha, 0107, 037; Patrícia Ramos dos Passos, 0108, 038; Philipe da Silva Rezende, 0109, 038; Regina Guedes Pereira, 0110, 038; Renata Silva Ramos, 0111, 039; Rubens de Sousa Oliveira, 0112, 039; Sabrina Cristina Dantas, 0113, 039; Samara Maciel, 0114, 040; Suelen Sousa Melo, 0115, 040; Thatiane dos Reis Fróes Nunes, 0116, 040; Thayssa Guimarães Souza, 0117, 041; Thiago de Oliveira Machado, 0118, 041; Yuri Raslan Versiani, 0119, 041; Júlio César Antunes da Cunha, 0120, 042; Diretora: Ir. Ana Fernandes, registro nº 2.718–MEC; Secretária Escolar: Ir.Marialva do Patrocínio, registro nº 8482–MEC.

CENTRO EDUCACIONAL RIACHO FUNDO, recredenciado pela Portaria nº 20/2003–SEDF: ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1/2006, Livro 03,

Adriana Ribeiro de Azevedo, 663, 61; Adriano Rogerio das Neves, 664, 61; Agnaldo Alves Pereira, 665, 62; André Luiz Lopes, 666, 62; Caio Zanani Ferreira, 667, 62; Carolina Alves dos Santos, 668, 63; Celio Alves dos Santos, 669, 63; Cinthia Barbosa do Nascimento, 670, 63; Daniel Ângelo Luiz da Silva, 671, 64; Danielle Rodrigues Bontempo, 672, 64; Diogo Saúde de Araújo Ottoni, 673, 64; Eber Rocha, 674, 65; Edimar Coelho Guimarães, 675,65; Eleniza Pereira Mota Villanova, 676, 65; Éllen dos Santos Cardoso, 677, 66; Fabiano Cesar Vianna Silva, 678, 66; Fabricio da Silveira Araujo, 679, 66; Farad Oliveira de Araujo, 680, 67; Flávia Patrícia Alves Torres, 681, 67; Francisca Assisa Souza, 682, 67; Gardênia Gomes da Silva, 683, 68; Geraldo Ricardo de Almeida, 684, 68; Gustavo Bertti Leandro, 685, 68; Gustavo Marques Oliveira, 686, 69; Hebertti Lima Caldeira, 687, 69; Henia Monteiro de Sousa, 688, 69; Hugo Leonardo Moutinho Dornel, 689, 70; Igor Carvalho Vilar, 690, 70; Isabel Pereira de Araujo, 691, 70; Ivaneide de Almeida Costa, 692, 71; Jailson Sousa, 693, 71; Joarez Francisco da Cunha, 694, 71; José Roberto Ferreira, 695, 72; Joyce dos Santos Freitas, 696, 72; Juarez Lopes de Oliveira Araújo, 697, 72; Julio Cezar Camargo, 698, 73; Karlene Fidelio da Silva, 699, 73; Leonardo de Almeida Ferreira, 700, 73; Marcos Mahatma Barbosa Cordeiro, 701, 74; Maria José de Oliveira Veiga Gomes, 702, 74; Monyane de Faria Ferreira, 703, 74; Murilo Ramos Bezerra Furtado, 704, 75; Paula de Souza Silva, 705, 75; Rubens Rabêlo dos Santos, 706, 75; Selma Silva da Cruz, 707, 76; Uberdam Alves Moreira Filho, 708, 76; Wanderson Fernandes Mendes da Silva, 709, 76; Wemerson Alves Matias Bitencourt, 710, 77; Diretora: Weslyne Kelley de Souza, registro nº 9600876-MEC; Secretária Escolar: Geucimar Alves de Freitas, registro nº 1153-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 09 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2006, Livro 10, Adriana Pereira Batista, 5464, 016; Adriana Veras Araujo, 5614, 066; Adriano Lima Dantas, 5465, 017; Ailon Eder Pedrosa de Araujo, 5466, 017; Albery Lobato Nogueira, 5467, 017; Aline de Azevedo Cardoso, 5468, 018; Ana Cleia Clemente dos Santos, 5469, 018; Anamélia Pontes de Almeida, 5470, 018; Anderson Caldeira Gramacho, 5471, 019; Anderson dos Anjos de Jesus, 5472, 019; Anderson Gomes Peixoto, 5473, 019; Ariane Cristiny Caetano, 5474, 020; Aridnadja Andréa Lucindo de França da Silva, 5607, 064; Assuero Viegas de Carvalho Júnior, 5608, 064; Bruno Emanuel Silva dos Santos, 5475, 020; Caio César Ferreira da Silva, 5476, 020; Caren Andreza Ferreira Araujo, 5477, 021; Carla Justina Mesadri, 5478, 021; Carla Patrícia Mendes Cavalcante, 5479, 021; Carlos Alberto da Silva Araujo, 5480, 022; Carlos Eduardo Barbosa dos Santos, 5481, 022; Célia Maria Alves dos Santos, 5482, 022; Clarissa Mara Vieira, 5483, 023; Clédson Dantas dos Santos Rodrigues, 5484, 023; Cleyton Dantas dos Santos Rodrigues, 5485, 023; Dáfnny de Souza Macedo, 5486, 024; Danielli Gonçalves Ventureli, 5487, 024; Danielly Martins Ferreira, 5488, 024; Danilo Gomes Vieira, 5489, 025; Danilo Nogueira de Souza Pugas, 5490, 025; Dayanna da Silva Muniz, 5491, 025; Dayanne Magalhães Borges, 5492, 026; Deilson Teixeira de Brito, 5493, 026; Denise Lopes de Sousa, 5494, 026; Deysianne Candeiras da Silva, 5495, 027; Diego Henrique Carvalho dos Santos, 5496, 027; Diego Moura Borges, 5497, 027; Diego Rodrigues de Oliveira, 5498, 028; Douglas de Almeida Rocha, 5499, 028; Douglas Gomes Monteiro, 5500, 028; Douglas Gomes Vieira, 5501, 029; Edilayne Silveira dos Santos, 5502, 029; Edna Maria Araújo Lopes dos Santos, 5503, 029; Elida Silva de Araujo, 5504, 030; Érita Lorena Souza Barreto, 5505, 030; Euslane Gonçalves Soares, 5506, 030; Everton Neves de Paiva, 5507, 031; Fabio Rocha de Sousa, 5508, 031; Fabio Oliveira de Sousa, 5615, 067; Fernanda Araújo de Farias, 5509, 031; Fernando dos Santos Junior, 5510, 032; Fernando Leonardo Santiago de Oliveira, 5511, 032; Franciocássio Carvalho do Nascimento, 5512, 032; Francisco Cleudio Aguiar Lima, 5513, 033; Gabriel Augusto de Almeida, 5514, 033; Gabriel Conceição Rodrigues, 5515, 033; Gabriela dos Anjos, 5516, 034; Gabriela Helal Batista, 5517, 034; Geisly de Souza Gonçalves, 5518, 034; George Luiz Costa Carvalho, 5519, 035; Geovani Gonçalves da Rosa, 5520, 035; Geyson Lustosa Medeiros, 5525, 037; Gileade Jamai Queiroz, 5521, 035; Giuedy Campos Faria de Carvalho, 5522, 036; Glaucia Marcelo de Sousa, 5523, 036; Glauciane Augusto Pessôa, 5524, 036; Henrique Marques da Silva Ribeiro, 5526, 037; Hudner de Torres Pereira, 5527, 037; Idália Ferreira dos Santos, 5528, 038; Irlene de Assumção Lopes, 5529, 038; Israel Gomes de Matos, 5530, 038; Janderson de Souza Rocha, 5531, 039; Jéssica Filgueira Leite, 5532, 039; Jeyson Barbosa Pereira, 5533, 039; João Paulo da Silva, 5534, 040; João Paulo Teles Vieira, 5535, 040; Josefa Sineide Lopes Ramalho, 5536, 040; Juan Pablo Freitas Martins, 5537, 041; Juliana de Moraes Barros, 5538, 041; Juliano Barros Teixeira, 5539, 041; Juscelia de Souza Bezerra, 5540, 042; Karen Rodrigues Euzebio, 5541, 042; Karina Rocha da Cruz, 5542, 042; Karine Araújo Gumieiro, 5543, 043; Krísnia Lopes Cardoso, 5544, 043; Laila Vanele Chiovato Belo, 5545, 043; Laís Pereira Caldas, 5546, 044; Lauro Henrique Barbosa de Oliveira, 5547, 044; Leila de Souza Silva, 5618, 068; Leila Thina Guimarães, 5548, 044; Lemonnierr de Sousa Chaves, 5549, 045; Leonardo Martins Tavares, 5550, 045; Leonardo Oliveira de Sá, 5609, 065; Leondes Gonçalves Soares, 5551, 045; Leydianne Candeiras da Silva, 5552, 046; Lidiane Regina Pereira Tavares, 5553, 046; Lilia Regina de Faria

Gontijo, 5554, 046; Luan Diego Marques Teixeira, 5555, 047; Luana Leite Batista, 5556, 047; Lucinete Teixeira de Santana, 5557, 047; Manoel de Souza Lima, 5558, 048; Márcio Rauni da Silva, 5559, 048; Marcos de Andrade Sousa Marinho, 5560, 048; Maria José da Conceição Rodrigues, 5561, 049; Maria Juliana Pereira de Araújo, 5562, 049; Michelle Rodrigues de Souza, 5563, 049; Mikael Neres Pereira, 5564, 050; Milene Eleuteria de Santana, 5565, 050; Mislene Luiz Silva de Oliveira, 5610, 065; Monaliza Correia Andriola, 5566, 050; Natália Rodrigues Farias, 5611, 065; Nayara Kalinne Amaral do Rêgo, 5567, 051; Neniane Correia dos Santos, 5568, 051; Neuriberg Dias do Rêgo, 5569, 051; Patrine de Carvalho Costa, 5570, 052; Paulo Cesar Costa Dias, 5571, 052; Paulo Rafael Vieira de Souza, 5572, 052; Patricia Pereira de Jesus, 5617, 067; Phabola Kalynin Crisostomo da Silva, 5573, 053; Polliana Amorim de Oliveira, 5574, 053; Priscila Aparecida da Cruz, 5575, 053; Priscilla Eduarda Pereira Onate, 5576, 054; Rafael de Souza Ribeiro, 5577, 054; Raísa de Moraes Santana, 5578, 054; Raquel Martins Lourenço, 5616, 067; Renalda Feitosa da Silva, 5579, 055; Rennata da Costa Sousa, 5580, 055; Robério de Farias Braga, 5582, 056; Rodolfo dos Santos Cruz, 5583, 056; Rodrigo Rodrigues Soares Silva, 5584, 056; Rodrigo Vieira Marques, 5585, 057; Romário Luiz dos Santos, 5612, 066; Rosalia Vieira do Nascimento, 5586, 057; Rossiane de Sousa Barroso Cipriano, 5587, 057; Sérgio Merencio Andrade, 5588, 058; Silvana de Jesus Silva, 5589, 058; Simone Marques de Lima, 5590, 058; Taís Mirian Biângulo, 5591, 059; Taís Santos da Silva, 5592, 059; Tandara Suian Paiva Carvalho, 5593, 059; Tatyara Pinheiro Sousa Cunha, 5594, 060; Thalyta Karen Fernandes de Carvalho, 5595, 060; Thays Cardoso de Sena, 5596, 060; Thayse Nascimento de Lima, 5597, 061; Thiago Rodrigues Soares, 5598, 061; Uarlas Miranda dos Santos, 5599, 061; Valdete Alves da Silva, 5600, 062; Vanessa Soares Viana, 5601, 062; Wendson de Souza Barros, 5602, 062; Wesley de Sousa Cardoso, 5603, 063; William da Silva Queiroz, 5604, 063; William Freitas Tavares, 5605, 063; Wilson de Sales Resende, 5606, 064; Yuri Guimarães Lacerda, 5613, 066; Diretora: Elinete Dantas Nascimento dos Santos, registro nº 23313-MEC; Secretário Escolar: Joaquim Francisco do Nascimento, registro nº 513-DIE/SEC-DF.

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 10 de fevereiro de 2006.

Referência: processo 030.005001/2005; interessado: ALILA BROSSARD ANTONIELLI HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 04/2006-CEDF, de 31 de janeiro de 2006, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Alila Brossard Antonielli, no Lycée Français François Mitterrand”, em Brasília - Distrito Federal, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

Referência: processo 030.004973/2005; interessado: FELIPE FERREIRA DA SILVA HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 05/2006-CEDF, de 31 de janeiro de 2006, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Felipe Ferreira da Silva, no “Lycée Roger Claustres”, em Clermont Ferrand, Puy de Dome - França, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

Referência: processo 030.001124/2005; interessado: INSTITUTO ESPÍRITA DE EDUCAÇÃO HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 10/2006-CEDF, de 31 de janeiro de 2006, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente por: a) Autorizar o funcionamento do ensino fundamental, de 1a a 4a série, no Instituto Espírita de Educação, situado na Quadra 106, Lote 5, Praça Canário, Águas Claras – DF, mantido pela Associação Pró-Educação Espírita do Distrito Federal – APEE-DF. b) Aprovar a Proposta Pedagógica e a matriz curricular para o ensino fundamental de 1a a 4a série, que constitui anexo do citado parecer. c) Determinar que a instituição educacional providencie, no prazo de 60 (sessenta) dias, a adequação da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar à Lei Federal nº 11.114/2005 e à Resolução 1/2005 – CEDF, encaminhando-os à SUBIP/SEDF. d) Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a partir do 1o semestre de 2005. e) Alertar a instituição educacional quanto ao descumprimento do art. 85 da Resolução nº 1/2003 – CEDF, ratificada pelo art. 86 da Resolução nº 1/2005 – CEDF.

Referência: processo 030.004839/2005; interessado: CLARICE DE MENESES COSTA MOURA HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do

Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 12/2006-CEDF, de 31 de janeiro de 2006, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente por: a) considerar o Conselho de Educação do Distrito Federal incompetente para manifestar-se sobre mérito de menções conferidas por docente – matéria técnica e não jurídica – no processo de avaliação de desempenho discente em tela, em respeito ao princípio constitucional da autonomia didático-científica; b) julgar improcedentes as alegações de ilegalidade no processo de avaliação do desempenho acadêmico da requerente, assim negando provimento ao recurso interposto por Clarice de Meneses Costa Moura.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 03 de fevereiro de 2006.

O Subsecretário de Apoio Operacional autorizou a realização de despesa mediante Inexigibilidade de Licitação do processo 060.016.712/2005, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em 29 (vinte e nove) máquinas de hemodiálise, marca Baxter, localizadas nas diversas Unidades de Saúde da Rede, por um período de 12 (doze) meses, em favor da firma PROMEDH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ – 00.372.797 / 0001 - 58, cujo valor da despesa autorizada é de R\$ 416.640,00 (quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais), com fundamento legal no artigo 25, Caput (Inexigibilidade) e artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (parecer jurídico), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei em 03 de fevereiro de 2006, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ GERALDO MACIEL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 08 de fevereiro de 2006.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento dos seguintes processos:

Processo: 060.011.304/2005, no valor total de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), em favor da paciente IRANY RODRIGUES DOS SANTOS, referente ao ressarcimento de despesas com a realização de exame de Ressonância Magnética da Coluna Lombar na Iniciativa Privada, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.016.643/2005, no valor total de R\$ 129,48 (cento e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), em favor do paciente LUIZ CARLOS DA ROCHA, referente ao ressarcimento de despesas, no exercício de 2005, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.011.746/2005, no valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), em favor de GIUSEPPE TAVA marido da paciente MARIA PORTESAN TAVA, referente ao pagamento de ajuda de custo, decorrentes de Tratamento Fora de Domicílio, no exercício de 2005, à conta da dotação do Elemento de Despesa-33.90.92-Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.013.222/2005, no valor total de R\$ 875,40 (oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), em favor do paciente LUZIVAL REBOUÇAS PEIXOTO, referente ao pagamento de ajuda de custo e passagens, decorrentes de Tratamento Fora de Domicílio, no exercício de 2005, à conta da dotação do Elemento de Despesa-33.90.92-Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.016.689/2005, no valor total de R\$ 597,00 (quinhentos e noventa e sete reais), em favor de FRANCISCA TEODORO SILVA, mãe da paciente BIANCA DA SILVA COSTA, referente ao pagamento de ajuda de custo, decorrentes de Tratamento Fora de Domicílio, nos exercícios de 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005, à conta da dotação do Elemento de Despesa-33.90.92-Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.018.220/2004, no valor total de R\$ 1.320,50 (mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos), em favor de REGINA DENISE SILVA ANTUNES, mãe da paciente GABRIELA SILVA ANTUNES referente ao pagamento de passagens, decorrentes de Tratamento Fora de Domicílio, no exercício de 2005, à conta da dotação do Elemento de Despesa-33.90.92-Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

JOSÉ MARIA FREIRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
Em 08 fevereiro de 2006

O Diretor de Apoio Operacional desta Secretaria, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. 19/24 do processo 030.000.418/2006, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de obras de Urbanização compreendendo o plantio de grama nos seguintes locais de Santa Maria: - QR’s 100, 103 116, 118, 119, 120, 201, 202, 203, 204, 206, 207, 208, 209, 212, 213, 214, 215, 218, 303, 308, 312, 316, 317, 402, 403, 404, 207/307 e 304/307; EQ’s 202/302, 213/313, 215/315, 216/217, 218/318, 313/315,316/317, 416/417, 416/516, 418/518 e 516/517; CL 209; Avenida Paraim EQ 201/301; Avenida Alagado – EQ’s 200/201, 201//202, 203/204, 204/205, 209/210 e 210; Feira e Avenida QR 100 e; Sede da Administração Regional, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 1.739.893,76 (um milhão, setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais, setenta e seis centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MAURÍCIO CANOVAS SEGURA

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE
Em 09 de fevereiro de 2006

O Diretor de Apoio Operacional desta Secretaria, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls.17/22, do Processo 030.000.063/2006, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, tendo por objeto a execução de obras de urbanização, em Brasília – DF , compreendendo:: o plantio de grama no Setor de Abastecimento e Armazenamento Norte – SAAN e plantio de grama e assentamentos de meios-fios na Cidade do Automóvel - SCIA, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 627.861,48 (seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Diretor de Apoio Operacional desta Secretaria, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls.21/26, do Processo 030.000.406/2006, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, tendo por objeto a execução de obras de urbanização, compreendendo o plantio de grama e fornecimento e assentamento de meios-fios nos seguintes locais de Planaltina – DF: Setor Recreativo e Cultural; Setor de Hotéis e Diversões; Áreas adjacentes à Avenida Independência; Balão do Araponga; Setor Residencial Leste (Vila Buritis) e Entre quadras 1 / 2 , 3 / 4 , e 5 / 6 enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 1.983.055,08 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil, cinquenta e cinco reais e oito centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MAURÍCIO CANOVAS SEGURA

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

Em 10 de fevereiro de 2006

O Diretor de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, à vista do Processo 112.005.035/2005 e da justificativa da área técnica competente, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000, dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de obras de urbanização compreendendo a fresagem, capa asfáltica, lama asfáltica e recapeamento asfáltico em diversos locais do Gama Oeste enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 9.152.689,98 (nove milhões, cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Diretor de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, à vista do Processo 112.004.664/2005 e da justificativa da área técnica competente, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000, dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo a execução de obras de urbanização compreendendo a fresagem, capa asfáltica, lama asfáltica e recapeamento asfáltico em diversos locais de Planaltina e Sobradinho, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 5.898.546,87 (cinco milhões, oitocentos e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Diretor de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, à vista do Processo 112.004.666/2005 e da justificativa da área técnica competente, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000, dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de obras de urbanização compreendendo a fresagem, capa asfáltica, lama asfáltica e recapeamento asfáltico em diversos locais do Guará I e II, Núcleo Bandeirante/SMPW e São Sebastião, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 10.202.485,76 (dez milhões, duzentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Diretor de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, à vista do processo 112.004.667/2005 e da justificativa da área técnica competente, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de obras de urbanização compreendendo a fresagem, capa asfáltica, lama asfáltica e recapeamento asfáltico em diversos locais de Ceilândia enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estadode Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 13.693.779,05 (treze milhões e seiscentos e noventa e três mil e setecentos e setenta e nove reais e cinco centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Diretor de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras à vista do Processo 112.004.663/2005 e da justificativa da área técnica competente, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000, dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo,a execução de obras de urbanização compreendendo a fresagem, capa asfáltica,

lama asfáltica e recapeamento asfáltico, em diversos locais de Brasília, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 11.383.159,94 (onze milhões, trezentos e oitena e três mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MAURÍCIO CANOVAS SEGURA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de fevereiro de 2006

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA DE ESTADO, reconhecendo a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, autorizou a emissão de Nota de Empenho referente ao processo 070.000.082/2006, em favor Da Empresa VBS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, no valor de 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), para fazer face às despesas para atuação do VI Encontro de Folia de Reis, conforme Parecer Técnico nº 13/2006-ASTEL/SUCOM, Ratifico o ato em referência e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO PASSOS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2006

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 79, Inciso XVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de março de 2005, resolve: PRORROGAR por 30 (trinta) dias, impreterivelmente o prazo para apresentação do resultado dos trabalhos que se refere o Processo 113.005018/2005.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 06 de fevereiro de 2006

Processo:113.000381/2006. Interessado: CEB – Companhia Energética de Brasília. Assunto: Reconhecimento de Dívida. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no artigo 80 do Decreto 16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo diploma legal e usando de suas atribuições previstas no Artigo 79, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 25.375/05, reconhece a dívida, autoriza a realização da despesa e a emissão de notas de empenho no valor R\$ 73.902,69 (setenta e três mil, novecentos e dois reais e sessenta e nove centavos).

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 08 de fevereiro de 2006

Processo: 113.002299/2005; Interessado: ETIBRÁS INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E SUPRIMENTOS LTDA; Assunto: Aplicação de Multa; Objeto: Pagamento de multa por atraso na entrega de material. O Diretor Geral do DER/DF, usando das atribuições conferidas pelo Artigo 79, inciso XIX do Regimento aprovado pelo Decreto n. 25.375/2005 de 06 de abril de 2005 e com base no Artigo 86 da Lei 8.666/93, aplica multa por atraso no valor de R\$53,69 (cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos) à empresa ETIBRÁS INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E SUPRIMENTOS LTDA.

Processo: 113.000016/2006; Interessado: BRASIL TELECOM; Assunto: Emissão de Nota de Empenho Complementar; Valor: R\$658,67 (seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Objeto: Pagamento de despesas com telefonia no mês de janeiro/2006. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do “Caput” do Artigo 25, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Artigo 26 do mesmo diploma legal ratifica a inexigibilidade de licitação e determina, de acordo com o Artigo 79,

Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735 de 06/04/2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.
BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 77, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2006.
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, do regimento aprovado pelo Decreto nº 19788, de 18 de novembro de 1998, resolve:
ESTABELECE o Plano de Comunicação 2006, com o objetivo de alertar a população contra acidentes no trânsito, por meio de campanhas educativas e preventivas, visando o controle e a segurança no trânsito. As campanhas serão realizadas de acordo com o período de demanda de cada ação e/ou adequadas às necessidades emergenciais inerentes a problemas que afetem a segurança no trânsito. Para manter a disciplina e a segurança no trânsito, foram relacionadas algumas campanhas que ao longo dos anos se mostraram necessárias para a integridade física do cidadão, tais como: 1- PEDESTRES: para orientar, educar e conscientizar o pedestre quanto ao uso correto das faixas não semaforizadas, calçadas, travessias nas vias sem faixas de pedestres e demais normas de circulação e conduta; 2 - MOTORISTAS, MOTOCICLISTAS E CICLISTAS: para orientar, educar e conscientizar o condutor quanto às normas gerais de circulação e conduta, uso da buzina, velocidade da via, documentação de porte obrigatório e direção defensiva, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB); 3 - CRIANÇAS: para educar e conscientizar as crianças quanto à utilização das vias públicas, no embarque e desembarque nas escolas e na escolha de locais seguros para o lazer (soltar pipa, jogar bola, andar de bicicleta, patins, skate, etc); 4 - SEMANA NACIONAL DE TRÂNSITO: campanha nacional, com o tema definido pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), a ser desenvolvida em todos os Estados, por meio dos Departamentos Estaduais e Municipais de Trânsito; 5 - CORRIDA PELO RESPEITO À VIDA NO TRÂNSITO: foi criada em 1999, pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal., com o objetivo de integrar motoristas, motociclistas, ciclista e pedestres no convívio harmônico no uso das vias. 6 - PASSEIO MOTOCICLÍSTICO – conscientizar motociclistas quanto à importância ao respeito das normas gerais de circulação e conduta, ao uso dos equipamentos obrigatórios incentivando-os a valorizar a vida. 7 - PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E IDOSOS: orientar e conscientizar a população quanto aos direitos e deveres no uso das vias e quanto ao respeito às vagas exclusivas reservadas nos estacionamento; 8 - ÁLCOOL: educar e conscientizar motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres quanto ao não uso de substâncias tóxicas durante a circulação em vias públicas e aos riscos a que se expõem, caso contrário; 9- PERÍODO DE CHUVA: educar e conscientizar os condutores quanto às práticas de direção defensiva, o uso e conservação dos equipamentos obrigatórios durante o período de chuva, visando evitar acidentes de trânsito; 10 – PERÍODO DE FÉRIAS: conscientizar os condutores quanto à revisão necessária dos veículos, à conservação dos equipamentos e à documentação de porte obrigatória, antes de seguir viagem; 11 - SITE: divulgação do site do DETRAN-DF, por meio de folders educativos, informando aos usuários os serviços oferecidos por esta autarquia; 12 – PESSOAS HABILITADAS E NÃO HABILITADAS – orientar e conscientizar condutores, comunidade e proprietários de veículos sobre a importância da habilitação, da regularização dos documentos do veículo e da atualização do endereço.
VERBA ORÇAMENTÁRIA: o DETRAN-DF destinou R\$ 8.530.000,00, do Orçamento de 2006 desta autarquia, para campanhas publicitárias voltadas para a educação e a segurança no trânsito. PLANILHA DE CUSTOS: mídia eletrônica (rádio, televisão, vídeos, CD’s e DVD’s): campanhas institucionais para a divulgação das ações do DETRAN/DF nas áreas de educação e segurança de trânsito, por meio da produção e veiculação de vídeos, documentários, spots e painéis. PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO – (R\$ 4.009.100,00) - 47%; mídia impressa: campanhas institucionais com criação, produção e veiculação de anúncios em jornais e revistas. PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO – (R\$ 2.217.800,00) - 26%; outras mídias: utilizadas como reforço de campanhas ou peças isoladas de divulgação de ações educativas e informativas. São as veiculações por meio de busdoor, painéis, outdoor, frontlight, banners, faixas, cartazes, brindes, folhetos, folders, cartilhas, manuais etc. PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO – (R\$ 1.279.500,00) - 15%; assessoria, consultoria e serviços: assessoria em marketing e consultoria por meio de vídeos, pesquisas, relatórios de análises conjunturais e sugestões de ações e projetos. Serviços de clipping impresso, informativo impresso, radioclippping, vídeo clipping, ações educativas (grupo de teatro, jogos) etc. PRODUÇÃO – (R\$ 853.000,00) - 10%; eventos: contratação de empresas ou entidades

fornecedoras de serviços, tendas, palanques, som, equipamentos de áudio e vídeo, participação em exposições, feiras, seminários etc. PRODUÇÃO – (R\$ 170.600,00), 2%; matéria legal: notas oficiais, editais, avisos, comunicados etc. PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO – (R\$ 170.000,00). MATERIAL PERMANENTE: aquisição – (R\$ 60.000,00); MATERIAL DE CONSUMO: aquisição – (R\$ 50.000,00). TOTAL DA VERBA ORÇAMENTÁRIA: R\$ 8.810.000,00

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL
Em 09 de fevereiro de 2006

PROCESSO: 055.03478/2005; INTERESSADO: CIEE; RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo á conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 951,50(Novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

PROCESSO: 055.005010/2005 INTERESSADO: RR Ind e Remanufatura Ltda - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo á conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 5.180,00(Cinco mil, cento e oitenta reais)

PROCESSO: 055.005007/2005 INTERESSADO: RR Ind e Remanufatura Ltda - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo á conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 2.400,00(Dois mil e quatrocentos reais)

PROCESSO: 055.005009/2005 INTERESSADO: RR Ind e Remanufatura Ltda - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo á conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 1.450,00(Hum mil, quatrocentos e cinquenta reais)

PROCESSO: 055.003303/2006 INTERESSADO: RR Ind e Remanufatura Ltda - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo á conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 663,17(Seiscentos e sessenta e três reais e dezessete centavos)

PROCESSO: 055.003305/2006 INTERESSADO: RR Ind e Remanufatura Ltda - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo á conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 3.316,80(Três mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos)
PROCESSO: 055.002702/2006 INTERESSADO: Temperclima Ltda - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo á conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 2.317,92(Dois mil, trezentos e dezessete reais e noventa e dois centavos)

PROCESSO: 055.002874/2006 INTERESSADO: Mercom do Brasil Ltda - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo á conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 514,84(Quinhentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos)

PROCESSO: 055.002722/2006 INTERESSADO: Finatec - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo á conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 20.800,00(Vinte mil e oitocentos reais)

PROCESSO: 055.002066/2006 INTERESSADO: Panavídeo Ltda - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa,

correndo á conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 1.617,74(Hum mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos)

PROCESSO: 055.002066/2006 INTERESSADO: Perkons S/A - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo á conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 700,32 (Setecentos reais e trinta e dois centavos)

PROCESSO: 055.003473/2006 INTERESSADO: Engebrás S/A - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo á conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 9.048,24(Nove mil, quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 10 de fevereiro de 2006.

O DIRETOR GERAL DO DETRAN-DF, “Ad referendum” da Diretoria Administrativa e Financeira tendo em vista o disposto no Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, acostado no processo 055.002.160/2006, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica, constante na folha 07 desse mesmo processo, reconheceu a situação de sua inexigibilidade para a contratação direta da CAESB para fornecimento de água, coleta de esgoto e conservação de hidrômetro referente ao exercício de 2006, no valor estimativo anual de R\$ 312.000,00 autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratificamos nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e determinamos a sua publicação no DODF para que adquira a necessária eficácia. Reconhecimento efetuado por Erotides Alves de Castro, Diretor Administrativo e Financeiro, em 10/02/2006.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 55, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2006.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, incisos II e XVII do Regimento aprovado pelo decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29 de maio de 2003, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Art. 1º, Inciso I da Resolução nº 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. O prazo de suspensão do direito de dirigir será contado a partir do recolhimento do documento de habilitação. Após ciência do interessado, caso o infrator seja encontrado conduzindo qualquer veículo automotor, o seu documento de habilitação poderá ser cassado na forma expressa no inciso I do Artigo 263 do CTB.

Interessado: LUCINEIDE ALVES SILVA, Processo: 055-018269/2005, Registro: 00605877802/DF, CPF 279.548.201-06, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH.

Interessado: LUIZ ALBERTO PAIVA DOS SANTOS, Processo: 055-032580/2005, Registro: 01655030590/DF, CPF 727.494.661-72, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH.

Interessado: MARCIO ANTONIO DE SOUZA MARTINS, Processo: 055-016376/2004, Registro: 00338353900/DF, CPF 696.639.981-72, Categoria: D, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH.

Interessado: JADSON DE OLIVEIRA RAMOS, Processo: 055-008170/2005, Registro: 01459926559/DF, CPF 971.431.031-87, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH.

Interessado: JOAO BATISTA CAETANO DE SOUZA JUNIOR, Processo: 055-024285/2004, Registro: 01517594516/DF, CPF 855.650.921-00, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH.

Interessado: VALCIR GONÇALVES DA SILVA, Processo: 055-045086/2005, Registro: 00097026857/DF, CPF 462.765.301-82, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH.

Interessado: FRANCISCO DIOGO SILVA DE ALMEIDA, Processo: 055-026013/2005, Registro: 02295226708/DF, CPF 002.210.061-09, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH.

Interessado: EDIVALDO SILVA NEVES, Processo: 055-026579/2005, Registro: 02251257036/DF, CPF 658.564.901-00, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 I do

CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH.

Interessado: WEBERT HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, Processo: 055-001705/2003, Registro: 02325696380/DF, CPF 723.237.521-20, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH.

Interessado: ADELGUNDES MOISES DOS SANTOS JUNIOR, Processo: 055-020659/2004, Registro: 00418581105/DF, CPF 879.294.061-72, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH.

Interessado: EMMANUEL LUIS ANSELMO JOANITTI, Processo: 055-022734/2005, Registro: 02985190730/DF, CPF 009.358.281-17, Categoria: B, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH.

Interessado: VALERIA VIEIRA DE MORAES, Processo: 055-024547/2005, Registro: 00011928039/DF, CPF 785.278.727-49, Categoria: B, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH.

Interessado: ALLAN KARDEC PEGORARO, Processo: 055-043920/2005, Registro: 00468547290/DF, CPF 762.924.441-04, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH.

Interessado: ROBSON SOARES DA CRUZ, Processo: 055-043918/2005, Registro: 03293522710/DF, CPF 984.719.451-34, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH.

Interessado: EDGAR NUNES DA SILVA, Processo: 055-044368/2005, Registro: 03211681119/DF, CPF 297.179.061-49, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH.

Interessado: ABRAIM PEREIRA CIRILO, Processo: 055-044369/2005, Registro: 00067118405/DF, CPF 370.705.331-87, Categoria: E, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH.

Interessado: JUVERCINO GOMES DE OLIVEIRA, Processo: 055-029704/2005, Registro: 00048567833/DF, CPF 484.901.991-91, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH.

OSNI BUENO DE FREITAS

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de Serviço 439/DETRAN-DF, publicada no DODF nº 242, página 23, de 23 de dezembro de 2005, ONDE SE LÊ: “Interessado: RODRIGO GALDINO TEIXEIRA, Processo: 055-027393/2004, Prontuário: 00190708611/DF, CPF 494.477.691-87,Categoria: D, Infringência ao Artigo 261, parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH”, LEIA-SE: “Interessado: RODRIGO GALDINO TEIXEIRA, Processo: 055-027393/2004, Prontuário: 00190708611/DF, CPF 494.477.691-87,Categoria: D, Infringência ao Artigo 261, parágrafo 1º do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH”.

Na Instrução de Serviço 478/DETRAN-DF, publicada no DODF nº 05, página 04, de 06 de janeiro de 2006, ONDE SE LÊ: “Interessado: PETER SIDNEY NUNES BATISTA, Processo: 055-045926/2005, Prontuário: 00055842261/DF, Categoria: AD, CPF 610.455.001-00, Infringência ao Artigo 261, parágrafo 1º do CTB, Período: 02 (dois) anos, a partir do recolhimento da CNH”, LEIA-SE: “Interessado: PETER SIDNEY NUNES BATISTA, Processo: 055-045926/2005, Prontuário: 00055842261/DF, Categoria: AD, CPF 610.455.001-00, Infringência ao Artigo 261, parágrafo 1º do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH”.

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Aruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Rodrigo de Abreu Fudoli e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente acusou o recebimento de expediente do Senhor Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do DF, General Athos Costa de Faria, solicitando fosse indicado um Membro deste Conselho Penitenciário, para compor um grupo de trabalho, com o objetivo de confeccionar minuta de decreto regulamentador para a Lei nº 2.487, de 23.11.1999, que dispõe sobre a criação do Programa de Ressocialização de

Presidiários, por meio de exibição de vídeos em circuito fechado de televisão. Passada a palavra ao Conselheiro José Francisco Vaz, este se colocou à disposição desta Presidência, tendo o Senhor Presidente agradecido ao Conselheiro Vaz, determinando a Assessoria que providenciasse expediente ao Senhor Secretário de Segurança Pública, indicando o nobre Conselheiro para fazer parte desse grupo de trabalho. Passada a palavra ao Conselheiro Rodrigo de Abreu Fudoli, este comunicou que realizou, no último dia vinte, inspeção na PDF II, passando às mãos desta Presidência o relatório circunstanciado sobre a referida inspeção, para as providências cabíveis. Retomada a palavra pelo Senhor Presidente, este agradeceu ao Conselheiro Rodrigo, por sua colaboração na consecução dos trabalhos desta Casa, ao mesmo tempo em que parabenizou o nobre Conselheiro, em seu nome e dos demais Conselheiros, pelo brilhante relatório, ressaltando que acatará todas as sugestões apresentadas no referido relatório. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 1.948/05, Classe A, nº 493/05; o de nº 022/06, Classe A, nº 013/06; o de nº 025/06, Classe A, nº 016/06 e o de nº 055/06, Classe A, nº 039/06; Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 048/06, Classe A, nº 032/06; Anita Mendonça os Procedimentos: nº 052/06, Classe A, nº 036/06 e o de nº 063/06, Classe A, nº 045/06; José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 047/06, Classe A, nº 031/06 e o de nº 068/06, Classe A, nº 050/06; Rodrigo de Abreu Fudoli os Procedimentos: nº 051/06, Classe A, nº 035/06 e o de nº 062/06, Classe A, nº 044/06; Valtan Timbó Martins Mendes Furtado os Procedimentos: nº 1.921/05, Classe A, nº 487/05 e o de nº 067/06, Classe A, nº 049/06. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 1.924/05, Classe B, nº 564/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 007/06, Classe B, nº 006/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “Ex officio” de 1/5 da pena e pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 008/06, Classe B, nº 007/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “Ex officio” de 1/5 da pena e pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 1.897/05, Classe A, nº 481/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.863/05, Classe B, nº 559/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 030/06, Classe A, nº 020/06, tendo sido aprovado por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena e os Processos VEC: nº 030.053-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena (Decretos 5.295/04 e 5.620/05) e o de nº 046.623-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto condicional; A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 1.898/05, Classe A, nº 482/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional, pela comutação de 1/5 da pena e pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.929/05, Classe B, nº 566/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 009/06, Classe A, nº 002/06, tendo sido aprovado por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena e pelo deferimento “Ex officio” do livramento condicional e o de nº 037/06, Classe A, nº 024/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 1.729/05, Classe A, nº 447/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e pela comutação “Ex officio” de ¼ da pena (Decretos 5.295/04 e 5.620/05); o de nº 039/06, Classe A, nº 026/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento “Ex officio” do livramento condicional e os Processos VEC: nº 013.329-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto condicional e o de nº 099.997-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto condicional; O Conselheiro Rodrigo de Abreu Fudoli relatou o Procedimento nº 021/06, Classe A, nº 012/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e pela comutação “Ex officio” de ¼ da pena; O Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado relatou os Procedimentos: nº 1.894/05, Classe A, nº 479/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena; o de nº 1.922/05, Classe A, nº 488/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e indeferimento, de ofício, do livramento condicional; o de nº 017/06, Classe A, nº 009/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e o Processo VEC nº 115.813-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena, julgando prejudicados os pedidos de comutação, com base nos Decretos de 2003, 2004 e 2005. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às vinte horas e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2006.
HODECY FERREIRA PINHEIRO
Presidente

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA SETUAGÉSIMA
SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz e Leonardo Jubé de Moura. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rodrigo de Abreu Fudoli e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Passada a palavra à Conselheira Anita Mendonça, esta comunicou que realizou, nesta data, inspeção no Centro de Progressão Penitenciária, ressaltando que elaborará relatório circunstanciado sobre a referida inspeção. Retomada a palavra pelo Senhor Presidente, este agradeceu à Conselheira Anita pela presteza. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSO: Distribuídos, na forma regimental aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 054/06, Classe A, nº 038/06 e o de nº 079/06, Classe A, nº 060/06; Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 064/06, Classe A, nº 046/06; Anita Mendonça os Procedimentos: nº 061/06, Classe A, nº 043/06 e o de nº 078/06, Classe A, nº 059/06; José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 072/06, Classe A, nº 054/06 e o de nº 081/06, Classe B, nº 018/06; Leonardo Jubé de Moura o Procedimento nº 080/06, Classe B, nº 017/06 e o Processo VEC nº 047.954-3; Valtan Timbó Martins Mendes Furtado o Procedimento nº 005/06, Classe B, nº 005/06. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 022/06, Classe A, nº 013/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e indeferimento do livramento condicional e o de nº 025/06, Classe A, nº 016/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 031/06, Classe A, nº 021/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena e pelo deferimento “Ex officio” do livramento condicional e o de nº 048/06, Classe A, nº 032/06, tendo sido aprovado por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena; A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 1.950/05, Classe A, nº 495/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento “Ex officio” do livramento condicional; o de nº 003/06, Classe B, nº 003/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 052/06, Classe A, nº 036/06, tendo sido aprovado por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e indeferimento do indulto condicional e o de nº 063/06, Classe A, nº 045/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e deferimento do livramento condicional; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Procedimento nº 081/06, Classe B, nº 018/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; O Conselheiro Leonardo Jubé de Moura relatou os Procedimentos: nº 1.837/05, Classe B, nº 555/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 041/06, Classe A, nº 028/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento “Ex officio” do livramento condicional; e os Processos VEC: nº 004.802-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto condicional; o de nº 027.652/97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto condicional; o de nº 043.576-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto condicional e o de nº 120.396-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto humanitário. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezoito horas e vinte minutos e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2006.
HODECY FERREIRA PINHEIRO
Presidente

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA SETUAGÉSIMA
PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Rodrigo de Abreu Fudoli e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma

regimental aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 082/06, Classe B, nº 019/06; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 040/06, Classe A, nº 027/06 e o de nº 069/06, Classe A, nº 051/06; Anita Mendonça o Procedimento nº 057/06, Classe A, nº 040/06; José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 038/06, Classe A, nº 025/06 e o de nº 060/06, Classe A, nº 042/06; Rodrigo de Abreu Fudoli os Procedimentos: nº 065/06, Classe A, nº 047/06 e o de nº 070/06, Classe A, nº 052/06; Valtan Timbó Martins Mendes Furtado os Procedimentos: nº 036/06, Classe A, nº 023/06; o de nº 042/06, Classe B, nº 011/06; o de nº 050/06, Classe A, nº 034/06 e o de nº 076/06, Classe A, nº 057/06. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 054/06, Classe A, nº 038/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e o de nº 055/06, Classe A, nº 039/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena; A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 024/06, Classe A, nº 015/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena e pelo deferimento “Ex officio” do livramento condicional e o de nº 061/06, Classe A, nº 043/06, tendo sido aprovado por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena e pelo indeferimento, de ofício, do livramento condicional; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Procedimento nº 013/06, Classe A, nº 005/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena; O Conselheiro Rodrigo de Abreu Fudoli relatou o Procedimento nº 070/06, Classe A, nº 052/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento “Ex officio” do indulto condicional, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena; O Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado relatou os Procedimentos: nº 1.921/05, Classe A, nº 487/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento “Ex officio” do livramento condicional; o de nº 1.926/05, Classe A, nº 491/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena e pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 067/06, Classe A, nº 049/06, tendo sido aprovado por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e os Processos VEC: nº 038.447-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena (Decreto 5.295/04) e indeferimento, de ofício, da comutação de pena (Decreto 5.620/05) e o de nº 062.200-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto condicional. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezoito horas e cinquenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 26 de janeiro de 2006.
HODECY FERREIRA PINHEIRO
Presidente

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA SETUAGÉSIMA
SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Rodrigo de Abreu Fudoli e Lívia Nascimento Tinôco. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Passada a palavra ao Conselheiro Pedro Arruda da Silva, este comunicou que, representando este Conselho, se fez presente à missa de 7º dia do Coronel Ruy Sampaio Silva, ex-Comandante Geral da Polícia Militar do DF, realizada no último dia vinte e sete, na Catedral Rainha da Paz. Após as comunicações de praxe, os Membros deste Conselho Penitenciário decidiram marcar as Sessões Ordinárias, do mês de fevereiro do corrente ano, para os dias 02, 07, 08, 14, 16, 21, 22 e 23, sempre às dezoito horas. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 026/06, Classe A, nº 017/06; Anita Mendonça o Procedimento nº 032/06, Classe A, nº 022/06; José Francisco Vaz o Procedimento nº 071/06, Classe A, nº 053/06; Rodrigo de Abreu Fudoli o Procedimento nº 077/06, Classe A, nº 058/06; Valtan Timbó Martins Mendes Furtado o Procedimento nº 053/06, Classe A, nº 037/06. REDISTRIBUIÇÃO: Redistribuído, na forma regimental à Conselheira Lívia Nascimento Tinôco o Procedimento nº 053/06, Classe A, nº 037/06. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 1.895/05, Classe A, nº 480/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena (Decreto nº 5.295/2004) pela comutação “Ex officio” de 1/5 da pena (Decreto nº 5.620/2005); o de nº 1.911/05, Classe B, nº 563/05, tendo sido aprovado, por unanimida-

de, pela comutação “Ex officio” de 1/5 da pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.948/05, Classe A, nº 493/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e indeferimento da comutação de pena (Decretos de nº 4.011/2001 e 5.620/2005); o de nº 018/06, Classe A, nº 010/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento “Ex officio” do livramento condicional; o de nº 023/06, Classe A, nº 014/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena e pelo deferimento “Ex officio” do livramento condicional; o de nº 027/06, Classe A, nº 018/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento “Ex officio” do livramento condicional; o de nº 079/06, Classe A, nº 060/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena; o de nº 082/06, Classe B, nº 019/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 068.596-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e indeferimento da comutação de pena (Decreto 5.295/2004) e indeferimento, de ofício, da comutação de pena (Decreto 5.620/2005); O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 040/06, Classe A, nº 027/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento “Ex officio” do livramento condicional; o de nº 064/06, Classe A, nº 046/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 069/06, Classe A, nº 051/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena e pelo indeferimento, de ofício, do livramento condicional; A Conselheira Anita Mendonça relatou o Procedimento nº 057/06, Classe A, nº 040/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento “Ex officio” do livramento condicional; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 011/06, Classe A, nº 003/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 072/06, Classe A, nº 054/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento “Ex officio” do livramento condicional; O Conselheiro Rodrigo de Abreu Fudoli relatou os Procedimentos: nº 062/06, Classe A, nº 044/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena; o de nº 065/06, Classe A, nº 047/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto condicional, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena e o de nº 077/06, Classe A, nº 058/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena e pelo deferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e quarenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 2006.
HODECY FERREIRA PINHEIRO
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 07 de fevereiro de 2006.

O Subsecretário de Assuntos Operacionais desta Secretaria, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 18 do processo 150.000.144/2006, dispensou a licitação com fulcro no caput do artigo 25, combinado com artigo 26, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade em favor da Empresa INEWS, COMÉRCIO DE JORNAIS, REVISTAS E PERIÓDICOS LTDA., visando a renovação de 02 (duas) assinaturas anuais diárias do Jornal Gazeta Mercantil, para atender a Gerência de Divulgação e o Núcleo de Documentação e Memória, no valor total de R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

FUNDO DA ARTE E DA CULTURA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DAS DECISÕES DA 127ª R.O. DO CAFAC
O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DA ARTE E DA CULTURA - CAFAC, no uso de suas atribuições regimentais, conforme disposto no Decreto nº 23.213, de 09 de setembro de 2002, na 127ª Reunião Ordinária, INDEFERIU a solicitação de COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS dos seguintes processos:

Decisão nº: 1542, Processo nº: 150.000.730/2005, Interessado: ELTON DENNISON MARQUES LOURENÇO, Projeto: O NOME DA ROSA – A 1ª PARTIDA, Objeto: Fomento à produção e montagem, Valor: R\$ 1.125,00.
Decisão nº: 1543, Processo nº: 150.001.231/2004, Interessado: RIO AMAZONAS PRODUÇÕES, Projeto: CAVALLERIA RUSTICANA, Objeto: Fomento à produção e montagem, Valor: R\$ 7.500,00.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, de 08 de fevereiro de 2006, publicado no DODF nº 29, página 125, 08 de fevereiro de 2006, que corresponde a pagamento de anuidade da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES ESTADUAIS DE MEIO AMBIENTE - ABEMA, ONDE SE LÊ: “...dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos...”; LEIA-SE : “.... dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 08, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas através do Decreto nº 20.616, de 21 de setembro de 1999 c/c art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 24 de setembro de 1999, com fulcro no artigo 152 da Lei n.º 8.112/90 e tendo em vista o que consta do Processo 220.000.467/2005, resolve: PRORROGAR, por sessenta (60) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria n.º 82, de 25 de novembro de 2005. Publique-se.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de fevereiro de 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada às fls 10 do processo 220.000.058/2006, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta do BANCO DE BRASÍLIA S/A, para atender despesas com pagamento do Auxílio Bolsa Atleta, referente ao exercício de 2006, pelo valor de R\$ 40.768,00 (quarenta mil setecentos e sessenta e oito reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

Substituto

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 08 de fevereiro de 2006.

Processo: 220.000.362/2005; Interessado: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no processo de referência e do disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto de nº 16.098, de 29 de novembro de 2004, que trata das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e de acordo com que estabelece o inciso I do Artigo 38 e incisos II e IV do artigo 39, e ainda o artigo 54, do mesmo Decreto, combinados com a Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, artigo 7º, reconheço a dívida, e autorizo a emissão da Nota de Empenho, bem como o respectivo pagamento em favor do MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS – no valor de R\$ 152.019,86 (cento e cinquenta e dois mil dezenove reais e oitenta e seis centavos), referente ao pagamento de contribuição social relativo ao período de fev / 99 à abril / 05 de retenção ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS de servidores ocupantes apenas de cargo comissionado relativo à auxílio creche e pré-escola, alimentação e transporte. Publique-se e encaminhe-se á Gerência de Orçamento e Finanças para as devidas providências.

ALEXSANDER DO NASCIMENTO

Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 09 de fevereiro de 2006

Processo: 138.002.451/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA; Assunto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO – SHOW POPULAR 2006; Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho nº 004/2006 no valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), em favor da GR Comunicação Marketing e Eventos Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

Processo: 140.000.527/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ; Assunto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO – COMEMORAÇÃO DO 1º ANIVERSÁRIO DA CIDADE; Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 005/2006 no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em favor de Lidugério José de Oliveira - ME. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Itapoã, para as providências complementares.

Processo: 141.000.374/2002; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA; Assunto: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR – TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO; Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 042/2006 no valor de R\$ 236,60 (duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

Processo: 141.000.337/2002; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA; Assunto: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR – TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO; Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 043/2006 no valor de R\$ 157,57 (cento cinquenta e sete reais e cinquenta sete centavos), em favor da Companhia de Saneamento ambiental do DF – CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

Processo: 303.000.014/2006; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO; Assunto: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR – LOCAÇÃO DE IMÓVEL; Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso X do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho inicial nº 013/2006 no valor de R\$ 4.700.00 (quatro mil e setecentos reais) em favor de Maria José da Costa. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Varjão, para as providências complementares.

Processo: 303.000.014/2006; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO; Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL; Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso X do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Despesa autorizada no valor de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais). Nota de Empenho inicial nº 020/2006 no valor de R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais), em favor de Maria José da Costa. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Varjão, para as providências complementares.

Processo: 140.000.024/2006; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ; Assunto: INSTALAÇÃO E RETIRADA DE PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA; Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a

dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Notas de Empenho nºs 001 e 003/2006 no valor de R\$ 2.990,58 (dois mil, novecentos e noventa reais e cinqüenta e oito centavos), em favor da Companhia energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Itapoã, para as providências complementares.

Processo: 140.000.024/2006; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ; Assunto: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA; Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Notas de Empenho nºs 002 e 004/2006 no valor de R\$ 458,53 (quatrocentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e três centavos), em favor da Companhia energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Itapoã, para as providências complementares.

Processo: 143.000.028/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA; Assunto: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR – TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO; Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 043/2006 no valor de R\$ 6.740,00 (seis mil, setecentos e quarenta reais), em favor da Companhia Ambiental do DF - CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para as providências complementares.

Processo: 138.000.045/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA; Assunto: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR – TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO; Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho n 001/2006 no valor de R\$ 6.339,55 (seis mil, trezentos e trinta e nove reais e cinqüenta e cinco centavos), em favor da Companhia Ambiental do DF - CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

Processo: 141.000.010/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA; Assunto: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR – TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA; Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho inicial nº 033/2006 no valor de R\$ 27.769,22 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

Processo: 133.000.004/2006; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA; Assunto: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA; Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n 022/2006 no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brazlândia, para as providências complementares.

Processo: 303.000.003/2006; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO; Assunto: TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho inicial nº 022/2006 no valor de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Varjão, para as providências complementares.

Processo: 135.000.004/2006; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA; Assunto: INSTALAÇÃO E RETIRADA DE PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho inicial nº 031/2006 no valor de R\$ 2.018,47 (dois mil, dezoito reais e quarenta e sete centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para as providências complementares.

Processo: 135.000.004/2006; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA; Assunto: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho inicial nº 032/2006 no valor de R\$ 154,55 (cento e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para as providências complementares.

Processo: 300.000.034/2006; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS; Assunto: ASSINATURA DE PERIÓDICO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 006/2006 no valor de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais), em favor da Loggos Jornais, Revistas e Publicações. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Águas Claras, para as providências complementares.

Processo: 136.000.874/2004; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE; Assunto: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO – SME. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 031/2006 no valor de R\$ 3.285,96 (três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), em favor da Nextel Telecomunicações Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para as providências complementares.

Processo: 141.000.009/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA; Assunto: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR – TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 034/2006 no valor de R\$ 46.554,17 (quarenta e seis mil, quinhentos e cinqüenta e quatro reais e dezessete centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 10 de fevereiro de 2006.

O Diretor de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa de Dispensa de Licitação em favor do Instituto Candango De Solidariedade - ICS, acostadas às folhas 126 a 128 do processo 130.000.377/2004 e o parecer favorável da Procuradoria Geral do Distrito Federal. Constantes nas folhas 76 a 86 desse mesmo processo, encontram - se contemplados no artigo 24 inciso XXVI da referida Lei, para atender despesas com o Contrato de Gestão nº 01/2005 – SUCAR x ICS, relativo a área de desenvolvimento tecnológico e institucional, conforme reconhecimento de dívida publicado no DODF nº 19 de 25 de janeiro de 2006, pág 30 e DODF nº 07 de 10 de janeiro de 2006, pág. 19, no valor de R\$ 1.348.253,53 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e três centavos), autorizando o empenho de nº 00085/2006 e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Diretor de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa de inexigibilidade de licitação em favor da Brasil Telecom S/A, acostada às folhas 110 e 111 do processo 130.000.301/2004 e o parecer favorável da Assessoria Jurídica, constantes nas folhas 60 a 66 desse mesmo processo, encontram - se contemplados no artigo 25 da referida Lei, para atender despesa com serviços de Comunicação de Dados para acesso à rede LINK/GDF/NET, relativo a dezembro/2005, conforme reconhecimento de dívida publicado no DODF nº 28 de 07de fevereiro de 2006, pág. 18, no valor de R\$ 1.470,33 (um mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e três centavos), autorizando o empenho de nº 00094/2006 e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquirisse a necessária eficácia.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO ORDENADOR
Em 10 de Janeiro de 2006.

Processo: 130.000.377/2004; Interessado: ICS-INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA à vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº. 16.098/94, c/c a Portaria nº. 1 SUCAR de 2 de janeiro de 2002, e ainda de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38 combinado com os incisos II e IV, do art. 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA e autorizo a realização da despesa, no valor de R\$ 439.835,83 (quatrocentos trinta e nove mil, oitocentos trinta e cinco reais e oitenta e três centavos), a favor da empresa em epígrafe, inerente a despesas com Manutenção das Áreas Urbanizadas e Ajardinadas, Contrato de Gestão 01/2005 – SUCAR x ICS, correspondente aos processos de pagamento nº. 130.000.065/2006, 130.000.066/2006, 130.000.067/2006, 130.000.028/2006 e 130.000.029/2006. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/GAG/DAO/SUCAR, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho à conta do elemento de despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 15.452.0700.8508.0011 – Manutenção de Áreas Urbanizadas e Ajardinadas das Regiões Administrativas.

JOSÉ RICARDO DE MORAIS VERANO

RETIFICAÇÃO

Nos despachos do Ordenador de Despesas de 04 de Janeiro de 2006, relativo ao processo 130.000.377/2004, correspondente ao reconhecimento de dívida inerente as despesas com Manutenção de Áreas Urbanizadas e Ajardinadas do Contrato de Gestão nº 01/2005 – SUCAR x ICS, publicado no DODF nº 04, de 05 de Janeiro de 2006, página 09 e 10; Onde se lê: “...correspondente ao processo de pagamento 130.000.91/2005...”; Leia-se: “...correspondente ao processo de pagamento 130.000.400/2005...”.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE FEVEREIRO DE 2006

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do art. 53, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de novembro de 1994, Concorrência n.º 031/2004-CPL/SUCOM/SEF, (Art. 87, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93), tendo em vista o que consta do processo nº 134.000.578/05, e considerando que: a) a empresa New Clear Comércio de Produtos de Limpeza Ltda, recebeu em tempo hábil a Nota de Empenho relativo a aquisição de esponja de espuma; b) a empresa não entregou o material; c) a empresa mudou-se de endereço, resolve: APLICAR à empresa NEW CLEAR COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, a pena de ADVERTÊNCIA e MULTA de 30 % (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com a Administração Regional de Sobradinho equivalente a R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos), que deverá ser recolhido ao Erário do Distrito Federal. Concorrência n. º013/2005-CC/SEFP, (Art. 87, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93), tendo em vista o que consta do processo nº 134.000.521/05, e considerando que: a) a empresa Angra Comercial Ltda, recebeu em tempo hábil a Nota de Empenho relativo a aquisição de cartucho de tinta, para impressora; b) a empresa não entregou o material; c) a empresa mudou-se de endereço. RESOLVE: aplicar à empresa ANGRA COMERCIAL LTDA, a pena de ADVERTÊNCIA e MULTA de 30 % (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com a Administração Regional de Sobradinho equivalente a R\$ 39,84 (trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), que deverá ser recolhido ao Erário do Distrito Federal.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de n.º 38, de 07 de Fevereiro de 2006 do Administrador Regional do Guará, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 31, de 10 de fevereiro de 2006, página 21/22, ONDE SE LÊ: “Ordem de Serviço nº 38, de 07 de Fevereiro de 2006”, LEIA-SE: “Ordem de Serviço nº 11 de 07 de Fevereiro de 2006”.

Na Ordem de Serviço nº 07, de 25 de Janeiro de 2006 do Administrador Regional do Guará, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 239, de 15 de dezembro de 2005, página 30, ONDE SE LÊ: “...Comissão de Inventário Patrimonial, instituída pela Ordem de Serviço nº 17 de 15 de Dezembro de 2005, publicada no DODF nº 2396 de 20 de Dezembro de 2005...”, LEIA-SE: “...Comissão de Sindicância instituída pela Ordem de Serviço nº 117 de 15 de Dezembro de 2005, publicada no DODF nº 239 de 20 de Dezembro de 2005...”.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2006

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: CANCELAR a Autorização de Uso nº 291/98, referente ao processo nº 142.000.129/97 concedida a JOEDA DOS SANTOS ROSA, referente ao quiosque localizado na QN 512/514, em decorrência de desobediência aos termos do ajuste.

JOSÉ DA CONCEIÇÃO AZEVEDO
Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, resolve: I - Promover, na forma dos anexos I, II, III e IV a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias de acordo com a Portaria nº 21, de 27 de janeiro de 2006. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD				ORÇAMENTO FISCAL		
		REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220101/00001	24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL				50.435
06.122.0228.8504	CONCESSÃO DE BENEFICIOS A SERVIDORES					
Ref. 000237	0007	CONCESSÃO DE BENEFICIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA				
		99	33.90.46	100	50.435	
						50.435
220104/00001	24104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				11.505

06.122.0800.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Réf. 000864	0088	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				
			99	31.90.12	100	11.505
						11.505
380101/00001	38101	SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS				9.500.000
04.127.3000.2880		COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE REGIONALIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL				
Réf. 001052	0001	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE SUPORTE E MELHORIA DO SISTEMA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL				
			99	31.90.34	100	9.500.000
		SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 0				
						9.500.000
2006AC00001		TOTAL				9.561.940

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	

REDUÇÃO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220104/00001 24104					515.252
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					
09.272.0001.9004					
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Réf. 000865 0035					
PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					
	99	31.90.01	106	450.316	
	99	31.90.03	106	64.936	
					515.252
2006AC00001				TOTAL	515.252

ANEXO III	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD	ORÇAMENTO FISCAL	

ACRÉSCIMO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220101/00001 24101					50.435
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL					
06.122.0228.8504					
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Réf. 000237 0007					
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA					
	99	33.90.92	100	50.435	
					50.435
220104/00001 24104					11.505
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					
06.122.0800.8502					
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Réf. 000864 0088					
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					
	99	31.90.92	100	11.505	

380101/00001 38101	SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS				11.505
					9.500.000
04.127.3000.2880	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE REGIONALIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL				
Réf. 001052 0001	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE SUPORTE E MELHORIA DO SISTEMA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL				
		99	31.90.92	100	9.500.000
	SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 0				
					9.500.000
2006AC00001				TOTAL	9.561.940

ANEXO IV	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	

ACRÉSCIMO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220104/00001 24104					515.252
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					
09.272.0001.9004					
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Réf. 000865 0035					
PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					
	99	31.90.92	106	515.252	
					515.252
2006AC00001				TOTAL	515.252

PORTARIA Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta dos processos 080.020.021/2006, 080.020.019/2006, 060.000.136/2006 e 050.000.057/2006, resolve: I - PROMOVER, na forma dos anexos I, II, III e IV a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias de acordo com a Portaria nº 21, de 27 de janeiro de 2006. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD	ORÇAMENTO FISCAL	

REDUÇÃO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101					6.000.000
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					
12.361.0138.2856					
PROGRAMA RENDA MINHA					
Réf. 000196 0001					
PROGRAMA RENDA MINHA					
	99	33.90.18	100	6.000.000	
					6.000.000
160903/16903 18903					13.661.913
FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEF					
12.361.0100.8502					
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Réf. 000153 0016					
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL					

		99	31.90.11	100	13.661.913	
						13.661.913
220101/00001	24101					22.758
06.122.0100.8517						
Ref. 001176	0006					
		99	33.90.36	100	22.758	
						22.758
2006AC00002					TOTAL	19.684.671

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	

REDUÇÃO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL					13.938.712
10.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000286 0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAUDE					
	99	31.90.04	138	273.230	
	99	31.90.11	100	9.704.463	
					9.977.693
10.122.0228.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 000308 0050 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAUDE					
	99	33.90.08	100	415.020	
	99	33.90.08	138	10.199	
	99	33.90.46	100	1.567.033	
	99	33.90.46	138	48.154	
	99	33.90.49	100	246.702	
					2.287.108
10.128.0400.2011 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A MÉDICOS RESIDENTES					
Ref. 000336 0001 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A MÉDICOS RESIDENTES DA REDE HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.18	100	1.148.485	
					1.148.485
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref. 000248 0030 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE SAUDE					
	99	31.90.96	100	410.956	
	99	33.90.93	100	114.470	
					525.426
2006AC00002				TOTAL	13.938.712

ANEXO III	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD	ORÇAMENTO FISCAL	

ACRESCIMO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					6.000.000
12.361.0138.2856 PROGRAMA RENDA MINHA					
Ref. 000196 0001 PROGRAMA RENDA MINHA					
	99	55.90.92	100	6.000.000	
					6.000.000
160903/16903 18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEF					13.661.913
12.361.0100.8302 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000153 0016 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL					
	99	31.90.92	100	13.661.913	
					13.661.913
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL					22.758
06.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001176 0006 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA					
	99	33.90.92	100	22.758	
					22.758
2006AC00002				TOTAL	19.684.671

ANEXO IV	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	

ACRESCIMO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL					13.938.712
10.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000286 0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAUDE					
	99	31.90.92	100	9.704.463	
	99	31.90.92	138	273.230	
					9.977.693
10.122.0228.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 000308 0050 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAUDE					
	99	33.90.92	100	2.228.755	
	99	33.90.92	138	58.353	
					2.287.108
10.128.0400.2011 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A MÉDICOS RESIDENTES					
Ref. 000336 0001 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A MÉDICOS RESIDENTES DA REDE HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.92	100	1.148.485	
					1.148.485

28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref. 000248 0030	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE SAUDE					
		99	31.90.92	100	410.956	
		99	33.90.92	100	114.470	
						525.426
2006AC00001	TOTAL					13.938.712

PORTARIA Nº 03, DE 06 DE JANEIRO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta dos processos 010.000.023/2006, 030.000.112/2006, 070.000.037/2006, 113.000.047/2006, 097.000.022/2006, 097.000.023/2006, 260.047.098/2006, 121.000.006/2006 e 130.000.019/2006, resolve: I - Promover, na forma dos anexos I, II, III e IV a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias de acordo com a Portaria nº 21, de 27 de janeiro de 2006. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO	1	DESPESA	R\$ 1.00				
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO FISCAL				
REDUÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001	11101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO					333.349
04.131.3200.2901		EDIÇÃO DO DIARIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 000132	0001	EDIÇÃO DO DIARIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	100	333.349	
							333.349
140101/00001	13101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					13.358.330
04.122.0100.2990		MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS DO GDF					
Ref. 000135	0001	MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	100	13.358.330	
							13.358.330
210101/00001	14101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO					490.000
20.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000007	0004	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	1	31.90.11	100	300.000	
							300.000
20.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000820	0004	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	1	33.90.39	100	159.000	
							159.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					

Ref. 000178 0031	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	99	31.90.96	100	31.000	
						31.000
140101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						17.162
12.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000185 0057 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.36	100	17.162		
						17.162
200202/20202 22205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						6.929.000
26.122.2800.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS						

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD	ORÇAMENTO FISCAL	

		REDUÇÃO				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 001196 0014	ADMINISTRATIVOS GERAIS					
	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	1	33.90.39	100	1.000.000	
		1	33.90.39	237	1.500.000	
						2.500.000
26.782.2800.2541	POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					
Ref. 001203 0001	POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO DER-DF NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	237	2.400.000	
						2.400.000
26.782.2800.2885	MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					
Ref. 001219 0001	MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	5	33.90.39	100	50.000	
						50.000
26.782.2800.2886	PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDNADAS SOB INFLUÊNCIA DO SISTEMA VIÁRIO					
Ref. 001255 0001	PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDNADAS SOB INFLUÊNCIA DO SISTEMA VIÁRIO	99	31.90.34	100	75.000	
		99	33.90.39	100	914.000	
						989.000
26.782.2800.2904	MANUTENÇÃO DA ESCOLA VIVENCIAL DE TRÂNSITO					

Ref. 001222 0001	MANUTENÇÃO DA ESCOLA VIVENCIAL DE TRANSITO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	5	33.90.39	237	50.000	50.000
26.782.2800.2984	MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEICULOS DO GDF					
Ref. 001221 0001	MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEICULOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	5	33.90.30	237	100.000	100.000
28.845.0001.9016	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO					
Ref. 004033 0001	TRANSFERENCIAS AO FUNSET					
26.453.2800.2756	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIARIO					
Ref. 000160 0001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIARIO METROPOLITANO	99	31.90.34	100	950.000	950.000
		99	33.90.39	100	8.400.000	8.400.000
		99	33.90.39	220	300.000	300.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					9.650.000
Ref. 000119 0010	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA COMPANHIA DO					
ANEXO I DESPESA R\$ 1,00						
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL						
REDUÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
	99	33.20.41	237	600.000	600.000	
28.846.0001.9033						
FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Ref. 001215 0003						
PAGAMENTO DO PASEP DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.47	100	240.000	240.000	
200204/20204 21208						
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL					11.570.000	
26.122.2800.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000117 0013						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	100	30.000	30.000	
	99	31.90.11	220	30.000	30.000	
26.122.2800.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					60.000	
Ref. 000225 0012						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	100	1.400.000	1.400.000	
	99	33.90.39	220	200.000	200.000	
26.131.2800.8505						
PUBLICIDADE E PROPAGANDA					1.600.000	
Ref. 000224 0005						
PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	100	100.000	100.000	
	99	33.90.39	220	10.000	10.000	
					110.000	
280101/00001 28101						
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					150.000	
28.843.0001.9002						
RETORNO DE FINANCIAMENTOS E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO					302.000	
Ref. 003644 0001						
RETORNO DE FINANCIAMENTO E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	99	32.90.21	120	2.000	2.000	
	99	46.90.71	120	200.000	200.000	
	99	46.90.71	123	100.000	100.000	
130201/13201 32201						
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL					302.000	
04.122.0071.8504						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					40.740.000	
Ref. 003626 0004						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	99	33.90.39	220	280.000	280.000	
04.122.0071.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					280.000	
Ref. 000474 0002						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	99	33.90.39	220	150.000	150.000	
04.126.0071.3930						
MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA					150.000	

[illegible]

Ref. 000160 0001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO						99	33.90.92	100	40.000.000	
		99	31.90.92	100	950.000						40.000.000
		99	33.90.92	100	8.400.000		04.131.0071.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA			
		99	33.90.92	220	300.000		Ref. 001241 0002	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL			
						9.650.000	99	33.90.92	220	250.000	250.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
Ref. 000119 0010	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA COMPANHIA DO						Ref. 003634 0005	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA			

ANEXO III	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD	ORÇAMENTO FISCAL	

ACRÉSCIMO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	100	150.000	
					150.000
280101/00001 28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				302.000
28.843.0001.9002	RETORNO DE FINANCIAMENTOS E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO				
Ref. 003644 0001	RETORNO DE FINANCIAMENTO E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				
		99	32.90.92	120	2.000
		99	46.90.92	120	200.000
		99	46.90.92	123	100.000
					302.000
130201/13201 32201	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				40.740.000
04.122.0071.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 003626 0004	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				
		99	33.90.92	220	280.000
					280.000
04.122.0071.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000474 0002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				
		99	33.90.92	220	150.000
					150.000
04.126.0071.3930	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA				
Ref. 000849 0001	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA				

ANEXO III	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD	ORÇAMENTO FISCAL	

ACRÉSCIMO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	99	31.90.92	100	60.000	
					60.000
380101/00001 38101	SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS				22.130.000
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 004842 0021	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS				
		99	33.90.92	100	245.000
					245.000
04.127.3000.2880	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE REGIONALIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 001052 0001	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE SUPORTE E MELHORIA DO SISTEMA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL				
		99	33.90.92	100	3.200.000
					3.200.000
15.452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDENADAS				
Ref. 001056 0011	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDENADAS DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS				
		99	33.90.92	100	13.835.000
					13.835.000
25.752.3100.8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
Ref. 002882 0002	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS				
		99	33.90.92	134	4.850.000
					4.850.000
2006AC00003	TOTAL				95.869.841

ACRESCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

RICARDO PINHEIRO PENNA

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
250101/00001	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO					607.000
11.331.0116.2705		ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - ESTUDOS E PESQUISAS NA ÁREA DE EMPREGO					
Raf. 001022	0001	EXECUÇÃO DA PESQUISA DE EMPREGO E DESEMPREGO NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	100	607.000	
							607.000
280101/00001	28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					684.000
28.843.0001.9002		RETORNO DE FINANCIAMENTOS E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO					
Raf. 003644	0001	RETORNO DE FINANCIAMENTO E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	99	32.90.92	120	331.000	
			99	46.90.92	123	353.000	
150204/15204	43201	FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA					684.000
18.122.3400.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					534.009
Raf. 000116	0089	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA	19	31.90.92	100	225.831	
			19	33.90.92	100	300.000	
			19	33.90.92	220	3.860	
28.846.0001.9033		FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO					529.691
Raf. 000473	0013	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DA FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA	99	33.90.92	100	4.318	
							4.318
2006AC00004						TOTAL	1.825.000

RICARDO PINHEIRO PENNA

15.451.0700.1093	BRASILIA CIDADE LIMPA	99	33.90.39	220	8.220	16.440
Ref: 000921 0001	BRASILIA CIDADE LIMPA	99	33.90.39	100	606.172	606.172
15.452.0700.2079	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA					
Ref: 003726 0003	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA					
ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00				
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO FISCAL
REDUÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
PUBLICA DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PUBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	100	17.000.000	17.000.000	
28.846.0001.9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PUBLICO					
Ref: 000971 0004	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PUBLICO DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PUBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.47	100	400.000	400.000
28.846.0001.9030	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref: 000968 0014	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PUBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.96	100	500	500
320101/00001	32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS				116.600	
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref: 004836 0090	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS	99	31.90.11	100	116.600	116.600
2006AC00005					TOTAL	21.593.562
ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00				
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
REDUÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				1.161.270	

09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 001379 0026	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	31.90.01	106	1.161.270	
						1.161.270
150205/15205 22207	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP					1.500.000
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 000133 0007	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	106	1.500.000	
						1.500.000
2006AC00005	TOTAL					2.661.270

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO					108.850
04.122.0100.2578 CERIMONIAL DO GOVERNADOR					
Ref. 000368 0001 CERIMONIAL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	100	108.850	
					108.850
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					845.000
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000097 0055 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	31.90.92	100	845.000	
					845.000
150205/15205 22207 SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP					20.523.112
15.122.0700.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000066 0026 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	100	1.500.000	
					1.500.000
15.122.0700.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000974 0025 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	100	1.000.000	
					1.000.000

15.131.0700.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA					
Ref. 000919 0011 PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.92	100	8.220	
					8.220
					16.440
15.451.0700.1095 BRASILIA CIDADE LIMPA					
Ref. 000921 0001 BRASILIA CIDADE LIMPA	99	33.90.92	100	606.172	
					606.172
15.452.0700.2079 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA					
Ref. 003726 0003 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA					

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
PUBLICA DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	100	17.000.000	
					17.000.000
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO					
Ref. 000971 0004 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	100	400.000	
					400.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref. 000968 0014 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	100	500	
					500
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS					116.600
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 004836 0090 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS	99	31.90.92	100	116.600	
					116.600
2006AC00005	TOTAL				21.593.562

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
ACRÉSCIMO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					1.161.270
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 001379	0026 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	31.90.92	106	1.161.270	
						1.161.270
150205/15205	22207 SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PUBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP					1.500.000
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 000133	0007 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PUBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	106	1.500.000	
						1.500.000
					TOTAL	2.661.270

PORTARIA Nº 06, DE 11 DE JANEIRO DE 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 39, inciso V, do Decreto nº. 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta dos processos 100.000.072/2006 e 100.000.073/2006, resolve: I - PROMOVER, na forma dos anexos I, II, III,e IV a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias de acordo com a Portaria nº. 21, de 27 de janeiro de 2006. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
REDUÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					5.000.000
28.846.0001.9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PUBLICO					
Ref. 000156	0011 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PUBLICO	99	33.90.47	100	5.000.000	
						5.000.000
340101/00001	34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER					705.000
27.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001107	0050 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	99	33.90.37	100	705.000	
						705.000
					TOTAL	5.705.000

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
REDUÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17101 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL					2.236.088
08.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000568	0032 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	99	33.90.37	100	1.099.474	
						1.099.474
180902/18902	17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL					2.236.088
08.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					3.985.752
Ref. 001591	0035 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	99	31.50.34	100	431.172	
						431.172
		99	33.90.30	100	16.112	
		99	33.90.32	100	339.782	
						787.066
08.241.2411.6199	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA					
Ref. 003931	0007 ATENDIMENTO EM CENTRO DE CONVIVÊNCIA	99	33.50.39	100	4.123	
						4.123
08.241.2411.6200	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE					
Ref. 003933	0014 ATENDIMENTO EM CASA LAR (ABRIGO)	99	33.50.39	100	30.677	
						30.677
08.242.2409.6194	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE					
Ref. 003925	0013 ATENDIMENTO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO	99	33.50.39	100	120.798	
						120.798
08.242.2409.6200	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE					
Ref. 003928	0012 ATENDIMENTO INTEGRAL EM ENG	97	33.50.39	100	92.600	
						92.600
08.242.2409.6200	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE					
Ref. 003930	0013 ATENDIMENTO EM CASA LAR (ABRIGO)	99	33.50.39	100	71.724	
						71.724

PORTARIA Nº 06, DE 11 DE JANEIRO DE 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 39, inciso V, do Decreto nº. 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta dos processos 100.000.072/2006 e 100.000.073/2006, resolve: I - PROMOVER, na forma dos anexos I, II, III,e IV a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias de acordo com a Portaria nº. 21, de 27 de janeiro de 2006. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO	II	DESPESA		R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
		REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
08.243.1505.6194	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE					
Ref. 003906 0005	ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI BOLSA E JORNADA AMPLIADA	99	33.90.48	100	79.780	79.780
08.243.1506.6194	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE					
Ref. 003908 0007	ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE COM MEDIDA DE LIBERDADE ASSISTIDA	99	33.90.48	100	103.122	103.122
08.243.1506.6200	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE					
Ref. 003909 0004	ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE COM MEDIDA DE SEMILIBERDADE	99	33.50.39	100	62.680	
		99	33.90.36	100	3.942	66.622
08.243.1506.6200	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE					
Ref. 003910 0005	ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE EM INTERNAÇÃO PROVISÓRIA	99	33.90.39	100	92.715	92.715
08.243.1506.6200	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE					
Ref. 003911 0006	ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE COM MEDIDA DE INTERNAÇÃO SENTENCIADA	99	33.50.39	100	570.644	570.644
08.243.1508.6199	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA					
Ref. 003912 0003	ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO INFANTO JUVENIL	99	33.50.39	100	222.176	222.176
08.243.1508.6199	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA					
Ref. 003913 0004	ATENDIMENTO DE ADOLESCENTE COMO AGENTE JOVEM	99	33.50.39	100	22.517	22.517
08.243.1508.6199	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA					
Ref. 003914 0005	EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO	99	33.50.39	100	325.733	325.733
08.243.1508.6200	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE					
Ref. 003918 0008	ATENDIMENTO EM CASA					

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
		REDUÇÃO				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
LAR (ABRIGO)		99	33.50.39	100	86.549	
						86.549
08.243.2403.6199	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Ref. 003920 0006	ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO INFANTIL COMPLEMENTAR	99	33.50.39	100	1.273.488	
		99	33.90.48	100	32.100	
						1.305.588
08.244.0208.6200	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE					
Ref. 003898 0001	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM ALBERGUE	99	33.50.39	100	3.318	
						3.318
150105/00001 19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					153.641
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 001379 0026	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	31.90.01	106	135.641	
						135.641
170901/17901 23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					21.349.100
10.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000287 0052	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE	99	33.90.39	100	6.000.000	
						6.000.000
10.302.0400.2154	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR					
Ref. 000338 0001	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEL SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	99	33.90.39	100	9.349.100	
						9.349.100
10.302.2409.6016	FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PROTESES					
Ref. 000338 0001	FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PROTESES AMBULATORIAIS	99	33.90.32	138	4.000.000	
						4.000.000
10.302.2409.6016	FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PROTESES					
Ref. 003824 0002	FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PROTESES CIRÚRGICAS	99	33.90.32	138	2.000.000	
						2.000.000
ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
		REDUÇÃO				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
2006AC00006					TOTAL	27.706.581

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
ACRÉSCIMO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					5.000.000
28.846.0001.9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO					
Ref. 000156	0011 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	99	33.90.92	100	5.000.000	
						5.000.000
340101/00001	34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER					705.000
27.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001107	0050 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	99	33.90.92	100	705.000	
						705.000
2006AC00006					TOTAL	5.705.000

Ref. 003925 0013 ATENDIMENTO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO	99	33.50.92	100	120.798		
08.242.2409.6200 PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE						120.798
Ref. 003928 0012 ATENDIMENTO INTEGRAL EM ENG	97	33.50.92	100	92.600		
08.242.2409.6200 PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE						92.600
Ref. 003930 0013 ATENDIMENTO EM CASA LAR (ABRIGO)	99	33.50.92	100	71.724		
08.243.1505.6194 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE						71.724
Ref. 003906 0005 ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI BOLSA E JORNADA						

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
		ACRÉSCIMO				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17101 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL					2.236.088
08.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000368	0032 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	99	33.90.92	100	2.236.088	
						2.236.088
180902/18902	17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL					3.985.752
08.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001591	0035 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	99	31.50.92	100	431.172	
		99	33.90.92	100	355.894	
						787.066
08.241.2411.6199	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Ref. 003931	0007 ATENDIMENTO EM CENTRO DE CONVIVÊNCIA	99	33.50.92	100	4.123	
						4.123
08.241.2411.6200	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE					
Ref. 003933	0014 ATENDIMENTO EM CASA LAR (ABRIGO)	99	33.50.92	100	30.677	
						30.677
08.242.2409.6194	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE					

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
		ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
AMPLIADA		99	33.90.92	100	79.780	79.780
08.243.1506.6194	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE					
Ref. 003908 0007	ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE COM MEDIDA DE LIBERDADE ASSISTIDA	99	33.90.92	100	103.122	103.122
08.243.1506.6200	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE					
Ref. 003909 0004	ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE COM MEDIDA DE SEMILIBERDADE	99	33.50.92	100	62.680	
		99	33.90.92	100	3.942	66.622
08.243.1506.6200	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE					
Ref. 003910 0005	ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE EM INTERNAÇÃO PROVISÓRIA	99	33.90.92	100	92.715	92.715
08.243.1506.6200	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE					
Ref. 003911 0006	ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE COM MEDIDA DE INTERNAÇÃO SENTENCIADA	99	33.50.92	100	570.644	570.644

08.243.1508.6199	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA					
Ref. 003912	0003	ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO INFANTO JUVENIL	99	33.50.92	100	222.176
						222.176
08.243.1508.6199	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA					
Ref. 003913	0004	ATENDIMENTO DE ADOLESCENTE COMO AGENTE JOVEM	99	33.50.92	100	22.517
						22.517
08.243.1508.6199	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA					
Ref. 003914	0005	EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO	99	33.50.92	100	325.733
						325.733
08.243.1508.6200	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE					
Ref. 003918	0008	ATENDIMENTO EM CASA LAR (ABRIGO)	99	33.50.92	100	86.549
						86.549

10.302.0400.2154	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MEDICO-HOSPITALAR					
Ref. 000338	0001	ASSISTÊNCIA MEDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	99	33.90.92	100	9.349.100
						9.349.100
10.302.2409.6016	FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ORTESES E PROTESES					
Ref. 000358	0001	FORNECIMENTO DE ORTESES E PROTESES AMBULATORIAIS	99	33.90.92	100	4.000.000
						4.000.000
10.302.2409.6016	FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ORTESES E PROTESES					
Ref. 003824	0002	FORNECIMENTO DE ORTESES E PROTESES CIRURGICAS	99	33.90.92	100	2.000.000
						2.000.000
TOTAL						27.706.581

PORTARIA Nº 07, DE 13 DE JANEIRO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta dos processos 010.000.023/2006, 020.000.085/2006, 020.000.086/2006, 030.000.138/2006, 180.000.004/2006, 080.020.030/2006, 080.020.031/2006, 197.000.014/2006, 112.000.098/2006, 112.000.099/2006, 050.000.057/2006, 133.000.012/2006, 131.000.014/2006, 134.000.023/2006 e 307.000.003/2006, resolve: I - PROMOVER, na forma dos anexos I, II, III e IV a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias de acordo com a Portaria nº 21, de 27 de janeiro de 2006. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO IV	DESPESA				R\$ 1.00		
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
ACRESCIMO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
08.243.2403.6199	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA						
Ref. 003920	0006	ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO INFANTIL COMPLEMENTAR	99	33.50.92	100	1.273.488	
			99	33.90.92	100	32.100	
							1.305.588
08.244.0208.6200	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE						
Ref. 003898	0001	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM ALBERGUE	99	33.50.92	100	3.318	
							3.318
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					135.641
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 001379	0026	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	31.90.92	106	135.641	
							135.641
170901/17901	23901	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL					21.349.100
10.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000287	0052	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAUDE	99	33.90.92	138	6.000.000	
							6.000.000

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00				
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO FISCAL				
REDUÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001	11101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO					3.500.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000350	0060	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO	99	33.90.39	100	3.500.000	
							3.500.000
120101/00001	12101	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL					1.360.000
04.122.0127.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000101	0071	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.	1	31.90.11	100	1.300.000	
							1.300.000
04.122.0127.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000503	0066	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.					

			1	33.90.39	100	60.000				99	33.90.33	100	25.000.000	
							60.000							25.000.000
140101/00001	13101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					520.000	12.361.0142.2389	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						Réf. 000154	0002	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF				
Réf. 000126	0007	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA								99	33.90.30	100	17.000.000	
			99	31.90.11	100	500.000				99	33.90.37	100	13.000.000	
							500.000			99	33.90.39	100	4.428.759	
04.122.0228.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						150206/15206	21206	AGÊNCIA REGULADORA DE AGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL				34.428.759
Réf. 001764	0059	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA						28.846.0001.9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO					4.910
			99	33.90.08	100	20.000		Réf. 003563	0017	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DA AGÊNCIA REGULADORA DE AGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL				
							20.000							
260101/00001	15101	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					148.000							
04.122.3200.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								99	33.90.47	100	4.910	
Réf. 000852	0072	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL						190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				4.910
			99	33.90.39	100	148.000		15.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					18.639.125
							148.000	Réf. 000138	0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					92.176			99	31.90.11	100	210.000	
12.361.0138.2964		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR												210.000
Réf. 000215	0001	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO						15.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD

ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
ENSINO FUNDAMENTAL	99	33.90.30	100	92.176	
					92.176
160903/16903	18903	FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEF			118.857.518
12.361.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
Réf. 000153	0016	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL			
	99	31.90.11	101	46.000.000	
	99	31.90.11	102	13.000.000	
	99	31.90.11	109	428.759	
					59.428.759
12.361.0138.4976		TRANSPORTE DE ALUNOS			
Réf. 000151	0001	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL			

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD

ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Réf. 000088	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL			
	99	33.90.39	100	1.599.053	
					1.599.053
15.122.0228.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES			
Réf. 000090	0001	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL			
	99	33.90.39	100	126.245	
					126.245
15.131.3200.8505		PUBLICIDADE E PROPAGANDA			
Réf. 000091	0001	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL			
	99	33.90.39	100	46.410	

15.452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					46.410	04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 000869	0001	MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES					Ref. 000667	0013	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO						
			99	33.90.39	100	477.115				5	33.90.39	100	14.863		
15.452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					477.115	190129/00001	38129	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVII - JARDIM BOTÂNICO						14.863 4.000
Ref. 000916	0003	CONTRATO DE GESTÃO	99	31.90.34	100	1.406.902	04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
			99	33.90.39	100	14.728.730	Ref. 002924	0099	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO						
15.662.0084.1810	PRODUÇÃO DE PEÇAS EM PRE-MOLDADOS PELA FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO					16.135.632				27	33.90.39	100	4.000		4.000
Ref. 000158	0001	PRODUÇÃO DE PEÇAS EM PRE-MOLDADOS PELA FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO					2006AC00008							TOTAL	144.586.944
			10	33.90.39	100	44.670									
220101/00001	24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL				44.670	ANEXO II		DESPESA						R\$ 1,00
						1.340.009	ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
06.421.0196.2540	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDÁRIOS								REDUÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
Ref. 000161	0001	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDÁRIOS													
			99	33.90.39	100	1.340.009									
190104/00001	38104	REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA				1.340.009									
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					16.343	Ref. 000538	0023	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	106	1.300.000		1.300.000 2.000.000
							140101/00001	13101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA						
							09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
							Ref. 000392	0022	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	99	31.90.01	100	1.000.000		
										99	31.90.01	106	1.000.000		2.000.000
							2006AC00008							TOTAL	3.300.000
ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00	ANEXO III		DESPESA						R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO FISCAL	ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL	
		REDUÇÃO							ACRESCIMO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
Ref. 000221	0028	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA													
			2	33.90.39	100	16.343									
190106/00001	38106	REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZILÂNDIA				16.343									
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					90.000									
Ref. 001110	0039	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZILÂNDIA													
			4	33.90.39	100	90.000									
						90.000									
190107/00001	38107	REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO				14.863				99	33.90.92	100	3.500.000		

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
		ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
CAPITAL DO BRASIL					
	99	31.90.92	100	210.000	
15.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			210.000

Ref. 000088 0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	99	33.90.92	100	1.599.053																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
------------------	---	----	----------	-----	-----------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

PORTARIA Nº 08, DE 13 DE JANEIRO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCE-
RIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em
vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de
27 de agosto de 2004, e o que consta do processo 030.000.231/2006, resolve: I - PRO-
MOVER, na forma dos anexos I e II a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa
da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, de acordo com a Portaria nº 21, de 27
de janeiro de 2006. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Ficam
revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
		REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					21.231.709
11.451.3300.3622	PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO NO DF - DRENAGEM PLUVIAL					
Ref. 001529	0003 PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO NO DF - DRENAGEM PLUVIAL - PRO-SANEAMENTO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99	44.90.51	100	5.486.404	
		99	44.90.51	135	15.745.305	
						21.231.709
2006AC00009		TOTAL				21.231.709

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
		ACRESCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					21.231.709
11.451.3300.3622	PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO NO DF - DRENAGEM PLUVIAL					
Ref. 001529	0003 PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO NO DF - DRENAGEM PLUVIAL - PRO-SANEAMENTO CAIXA ECONOMICA FEDERAL					
		99	44.90.92	100	5.486.404	
		99	44.90.92	135	15.745.305	
						21.231.709
2006AC00009		TOTAL				21.231.709

PORTARIA Nº 09, DE 16 DE JANEIRO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCE-
RIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista
a competência que lhe foi delegada pelo art. 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de
agosto de 2004, e o que consta dos processos 014.000.016/2006, 072.000.030/2006,
040.000.593/2006, 190.000.027/2006, 030.000.207/2006, 113.000.225/2006, 055.000.969/
2006, 170.000.031/2006, 135.000.033/2006, 139.000.007/2006 e 148.000.013/2006, re-
solve: I - Promover, na forma dos anexos I, II, III e IV a alteração do Quadro de Detalha-
mento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria nº 21, de
27 de janeiro de 2006. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III -
Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
		REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
100101/00001	10101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR					70.000
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000027	0027 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	99	31.90.11	100	20.000	20.000
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000445	0026 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	99	33.90.39	100	50.000	50.000
210203/21203	14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL					49.868
20.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001390	0093 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	100	49.868	49.868
130103/00001	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					1.500.000
04.126.0071.1111	DESENVOLVIMENTO E EVOLUÇÃO DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA					
Ref. 000155	0001 DESENVOLVIMENTO E EVOLUÇÃO DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	33.90.39	100	1.500.000	1.500.000
150101/00001	21101 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS					172.000
18.122.0500.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000491	0030 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	99	33.90.39	100	172.000	172.000
190101/00001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					70.000
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000910	0091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	99	33.90.35	100	70.000	

ANEXO	I	DESPESA	RS 1.00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL	

REDUÇÃO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202 22205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL					70.000
26.122.2800.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					30.000
Raf. 000005 0018 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	100	30.000	
					30.000
220201/22201 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL					21.045.000
04.122.0193.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Raf. 000018 0023 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	220	7.045.000	
					7.045.000
04.122.0193.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Raf. 000020 0022 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	237	5.000.000	
					5.000.000
06.181.0193.2469 APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA					
Raf. 000031 0001 APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA	99	33.90.39	237	2.000.000	
					2.000.000
06.181.0193.2469 APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA					
Raf. 000032 0002 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DF	1	33.90.39	237	7.000.000	
					7.000.000
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO					14.200
11.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Raf. 000067 0031 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE TRABALHO	99	31.90.11	100	14.100	
					14.100
11.122.0228.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					

ANEXO	I	DESPESA	RS 1.00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL	

REDUÇÃO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Raf. 000965 0044 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE TRABALHO	99	33.90.08	100	100	
					100
190108/00001 38108 REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTIMA					92.396
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Raf. 000369 0070 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTIMA	6	33.90.39	100	92.396	
					92.396
190115/00001 38115 REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO					44.367
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Raf. 000376 0023 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	11	33.90.39	100	44.367	
					44.367
190119/00001 38119 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO					62.801
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Raf. 001026 0041 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO	17	33.90.39	100	56.960	
					56.960
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					
Raf. 001035 0015 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO RIACHO FUNDO	17	33.90.39	100	5.841	
					5.841
2006AC00010 TOTAL					25.170.652

ANEXO	II	DESPESA	RS 1.00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	

REDUÇÃO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202 22205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL					850.000
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Raf. 000969 0003 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	1	31.90.01	106	850.000	
					850.000

190101.00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				172.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				70.000
Ref: 000910	0091	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	99	33.90.92	100	70.000

ANEXO	III	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE ODD			ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202	22203					70.000
						50.000
26.122.2800.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000003	0018					
	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	100	50.000	
						50.000
220201/22201	24201					21.043.000
	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL					
04.122.0193.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000018	0023					
	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	237	7.000.000	
		99	31.90.92	220	43.000	
						7.043.000
04.122.0193.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000020	0022					
	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	237	5.000.000	
						5.000.000
06.181.0193.2469	APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA					
Ref. 000031	0001					
	APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA	99	33.90.92	237	2.000.000	
						2.000.000
06.181.0193.2469	APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA					
Ref. 000032	0002					
	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DF					

			1	33.90.39	220	7.000.000	
							7.000.000
250101/00001	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO					14.200
11.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Raf 000067	0051	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE TRABALHO					
			99	31.90.92	100	14.100	
							14.100

ANEXO	III	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL	
		ACRESCIMO	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
11.122.0228.8504					
Raf 000965	0044	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES			
		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE TRABALHO			
	99	33.90.92	100	100	
					100
190108/00001	38108	REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA			92.396
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Raf 000369	0070	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA			
	6	33.90.92	100	92.396	
					92.396
190113/00001	38113	REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO			44.367
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Raf 000376	0023	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO			
	11	33.90.92	100	44.367	
					44.367
190119/00001	38119	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO			62.801
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Raf 001026	0041	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO			
	17	33.90.92	100	56.960	
					56.960
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS			
Raf 001035	0015	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO RIACHO FUNDO			
	17	33.90.92	100	5.841	
					5.841
2006AC00010	TOTAL				23.170.632

ANEXO	IV	DESPESA	RS 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
		ACRESCIMO				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202	22205					850.000
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						
09.272.0001.9004						
ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Raf. 000969	0003					
PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						
		1	31.90.92	106	850.000	
						850.000
220201/22201	24201					35.000
DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL						
09.272.0001.9004						
ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Raf. 001767	0006					
PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.92	106	35.000	
						35.000
2006AC00010	TOTAL					885.000

PORTARIA Nº 10, DE 19 DE JANEIRO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta dos processos 150.000.103/2006, 160.000.059/2006, 190.000.038/2006, 030.000.278/2006, 170.000.029/2006, 030.000.251/2006, 121.000.024/2006, 132.000.030/2006, 140.000.010/2006, 138.000.079/2006, 142.000.085/2006, 143.000.021/2006, 147.000.003/2006, 290.000.011/2006 e 330.000.015/2006, resolve: I - Promover, na forma dos anexos I, II, III e IV a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria nº 21, de 27 de janeiro de 2006. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO	I	DESPESA	RS 1.00			
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO FISCAL			
REDUÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001	16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA					2.771.397
13.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Raf. 001811	0086 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE CULTURA	99	31.90.11	100	1.466.000	
						1.466.000
13.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Raf. 000616	0084 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE CULTURA	99	33.90.39	100	380.538	
						380.538
13.392.1300.1749	PROJETO ARTE POR TODA PARTE					
Raf. 000618	0001 PROJETO ARTE POR TODA PARTE	99	33.90.39	100	6.660	
						6.660

13.392.1300.2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						Ref. 001483 0004	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 000626 0030	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA SECRETARIA DE CULTURA	99	33.90.39	100	196.283				99	44.90.51	100	466.718		466.718	
						196.283	15.451.0084.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
13.392.1300.2484	INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE FILMES						Ref. 005518 1782	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO SAAN(EP)	1	44.90.51	100	177.702		177.702	
Ref. 000649 0001	INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE FILMES	99	33.90.36	100	300.000										
		99	33.90.39	100	370.000		15.451.0250.1752	IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DE PREPARAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA "TRANSPORTE RACIONAL"							
						670.000	Ref. 001100 0001	IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DE PREPARAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE RACIONAL	99	33.90.35	100	599.610		599.610	
13.392.2300.2485	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL														
Ref. 000915 0002	REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS DEGRADADOS	99	33.90.39	100	51.916		15.451.0700.3615	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA							
						51.916	Ref. 000352 0001	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA	99	33.90.35	100	145.341		145.341	
240101/00001 20101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					200.000									
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						15.451.1317.3750	CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO CULTURAL DA REPUBLICA							
Ref. 000634 0062	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	99	33.90.39	100	187.000		Ref. 001132 0001	CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO CULTURAL DA REPUBLICA	1	44.90.51	100	460.807		460.807	
						187.000									
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						15.451.3000.1984	CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E							
Ref. 000653 0043	RESSARCIMENTOS,														

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	99	31.90.96	100	13.000	13.000
					21.500
150101/00001 21101 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS					
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref. 000226 0034 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	99	31.90.96	100	21.500	21.500
					3.740.460
150101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					
15.451.0084.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO					

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
PROPRIOS					
Ref. 004049 1065 CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PROPRIOS NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	100	262.886	262.886
15.451.3000.7246 CONSTRUÇÃO DE SHOPPING POPULAR					
Ref. 001341 0003 CONSTRUÇÃO DE SHOPPING POPULAR EM CEILÂNDIA (EPP)	9	44.90.51	100	121.267	121.267
15.451.3300.3629 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS					
Ref. 001539 0001 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - CONTRAPARTIDA BID	99	44.90.51	100	52.771	

17.512.3300.3622	PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO NO DF - DRENAGEM PLUVIAL				52.771	190105/00001	38105	REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA					150.000
Ref. 001354	0001	PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO NO DISTRITO FEDERAL - DRENAGEM PLUVIAL - CONTRAPARTIDA BID	99	44.90.51	100	815.392	04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
						Ref. 000885	0017	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	3	33.90.30	100	80.000	
					815.392				3	33.90.39	100	70.000	
27.811.4000.7244	REFORMA DE ESTADIO					190109/00001	38109	REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOA					150.000
Ref. 001414	0002	REFORMA DE ESTADIO NO GAMA	2	44.90.51	100	637.966	04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					24.000
					637.966	Ref. 003665	0003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOA	7	33.90.39	100	24.000	
250101/00001	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO			400.000	190111/00001	38111	REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA					24.000
11.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						207.634
Ref. 000963	0047	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE TRABALHO	99	33.90.39	100	400.000	Ref. 000851	0045	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	9	33.90.30	100	100.000
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES			350.000				9	33.90.39	100	107.634	
26.122.2800.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL												
Ref. 000009	0010	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	99	31.90.11	100	100.000							
					100.000								
26.122.2800.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					190114/00001	38114	REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBALA					207.634
Ref. 000874	0009	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE				04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						36.000

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
TRANSPORTES	99	33.90.39	100	250.000	
					250.000
130201/13201	32201	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL			10.100.000
04.122.0071.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Ref. 000474	0002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	99	33.90.39	220
				100.000	
					100.000
04.126.0071.3930		MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA			
Ref. 000849	0001	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	99	33.90.39	220
				10.000.000	
					10.000.000

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 000313	0008	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBALA	12	33.90.39	100
					36.000
190115/00001	38115	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA			36.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			30.000
Ref. 001252	0033	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	13	33.90.30	100
					30.000
190121/00001	38121	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA			30.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			39.000

ANEXO I						ANEXO III						ANEXO V					
DESPESA						DESPESA						DESPESA					
R\$ 1,00						R\$ 1,00						R\$ 1,00					
ALTERAÇÃO DE QDD						ALTERAÇÃO DE QDD						ALTERAÇÃO DE QDD					
ORÇAMENTO FISCAL						ORÇAMENTO FISCAL						ORÇAMENTO FISCAL					
REDUÇÃO						ACRESCIMO						ACRESCIMO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						RECURSOS DE TODAS AS FONTES						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO					
REG						REG						REG					
NATUREZA						NATUREZA						NATUREZA					
FONTE						FONTE						FONTE					
DETALHADO						DETALHADO						DETALHADO					
TOTAL						TOTAL						TOTAL					
2006AC00011						2006AC00011						2006AC00011					
ANEXO II						ANEXO II						ANEXO II					
DESPESA						DESPESA						DESPESA					
R\$ 1,00						R\$ 1,00						R\$ 1,00					
ALTERAÇÃO DE QDD						ALTERAÇÃO DE QDD						ALTERAÇÃO DE QDD					
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
REDUÇÃO						ACRESCIMO						ACRESCIMO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						RECURSOS DE TODAS AS FONTES						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO					
REG						REG						REG					
NATUREZA						NATUREZA						NATUREZA					
FONTE						FONTE						FONTE					
DETALHADO						DETALHADO						DETALHADO					
TOTAL						TOTAL						TOTAL					
2006AC00011						2006AC00011						2006AC00011					
ANEXO III						ANEXO III						ANEXO III					
DESPESA						DESPESA						DESPESA					
R\$ 1,00						R\$ 1,00						R\$ 1,00					
ALTERAÇÃO DE QDD						ALTERAÇÃO DE QDD						ALTERAÇÃO DE QDD					
ORÇAMENTO FISCAL						ORÇAMENTO FISCAL						ORÇAMENTO FISCAL					
REDUÇÃO						ACRESCIMO						ACRESCIMO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						RECURSOS DE TODAS AS FONTES						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO					
REG						REG						REG					
NATUREZA						NATUREZA						NATUREZA					
FONTE						FONTE						FONTE					
DETALHADO						DETALHADO						DETALHADO					
TOTAL						TOTAL						TOTAL					
2006AC00011						2006AC00011						2006AC00011					

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	99	31.90.92	100	13.000	
150101/00001 21101 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS					13.000
26.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					21.500
Raf. 000226 0034 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS					
	99	31.90.92	100	21.500	
					21.500
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					3.740.460
15.451.0084.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO					
Raf. 001483 0004 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL					
	99	44.90.92	100	466.718	
					466.718
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
Raf. 005518 1782 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO SAAN(EP)					
	1	44.90.92	100	177.702	
					177.702
15.451.0250.1752 IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DE PREPARAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA "TRANSPORTE RACIONAL"					
Raf. 001100 0001 IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DE PREPARAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE RACIONAL					
	99	33.90.92	100	599.610	
					599.610
15.451.0700.3615 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA					
Raf. 000352 0001 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA					
	99	33.90.92	100	145.341	
					145.341
15.451.1317.3750 CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO CULTURAL DA REPÚBLICA					
Raf. 001132 0001 CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO CULTURAL DA REPÚBLICA					
	1	44.90.92	100	460.807	
					460.807
15.451.3000.1984 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					
Raf. 004049 1065 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS					

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
E PRÓPRIOS NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.92	100	262.886	
					262.886
15.451.3000.7246 CONSTRUÇÃO DE SHOPPING POPULAR					
Raf. 001341 0003 CONSTRUÇÃO DE SHOPPING POPULAR EM CEILÂNDIA (EPP)					
	9	44.90.92	100	121.267	
					121.267
15.451.3300.3629 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS					
Raf. 001539 0001 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - CONTRAPARTIDA RDT					
	99	44.90.92	100	32.771	
					32.771
17.512.3300.3622 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - DRENAGEM PLUVIAL					
Raf. 001354 0001 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DISTRITO FEDERAL - DRENAGEM PLUVIAL - CONTRAPARTIDA BID					
	99	44.90.92	100	815.392	
					815.392
27.811.4000.7244 REFORMA DE ESTÁDIO					
Raf. 001414 0002 REFORMA DE ESTÁDIO NO GAMA					
	2	44.90.92	100	637.966	
					637.966
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO					400.000
11.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Raf. 000963 0047 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE TRABALHO					
	99	33.90.92	100	400.000	
					400.000
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES					350.000
26.122.2800.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Raf. 000009 0010 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES					
	99	31.90.92	100	100.000	
					100.000
26.122.2800.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Raf. 000874 0009 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES					
	99	33.90.92	100	250.000	
					250.000

130201/13201	32201	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				10.100.000	Ref. 001252	0033	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA							
04.122.0071.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								13	33.90.92	100	30.000		30.000	30.000
Ref. 000474	0002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL					190121/00001	38121	REGLÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA							39.000
			99	33.90.33	220	100.000	04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
04.126.0071.3930		MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA				100.000	Ref. 001838	0040	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA							
Ref. 000849	0001	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	99	33.90.92	220	10.000.000				19	33.90.92	100	39.000			
																39.000
190105/00001	38105	REGLÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA				150.000	400101/00001	40101	SECRETARIA DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA							21.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 000883	0017	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	3	33.90.92	100	150.000	Ref. 000006	0053	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	99	31.90.92	100	21.000			
																21.000
190109/00001	38109	REGLÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOÁ				24.000	430101/00001	43101	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL							1.036.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					18.122.4400.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 003663	0003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	7	33.90.92	100	24.000	Ref. 000785	0044	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO							
										99	33.90.92	100	624.000			624.000
190111/00001	38111	REGLÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA				207.634	18.141.4400.6166		IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS PARQUES ECOLÓGICOS E DE USO MÚLTIPLO NO DF							
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					Ref. 003832	1091	IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS PARQUES ECOLÓGICOS E DE USO MÚLTIPLO NO DF	99	33.90.33	100	412.000			412.000
Ref. 000851	0045	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	9	33.90.92	100	207.634										
190114/00001	38114	REGLÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA				36.000										
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS														
Ref. 000313	0008	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	12	33.90.92	100	36.000										
2006AC00011 TOTAL																19.126.991
ANEXO IV DESPESA																R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL																
ACRESCIMO																
RECURSOS DE TODAS AS FONTES																
ANEXO III	DESPESA					R\$ 1,00										
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL																
ACRESCIMO																
RECURSOS DE TODAS AS FONTES																
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL										
190115/00001	38115					36.000										
04.122.0100.8517						30.000				99	31.90.92	106	253.000			253.000
2006AC00011 TOTAL																253.000

PORTARIA Nº 13, DE 19 DE JANEIRO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCE-
RIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista
a competência que lhe foi delegada pelo art. 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de
agosto de 2004, e o que consta dos processos 305.000.006/2006 e 195.000.019/2006,
resolve: I - Promover, na forma dos anexos I e II a alteração do Quadro de Detalhamento da
Despesa da Secretaria de Estado de Cultura, da Região Administrativa XXIV – Park Way
e do Instituto Jardim Botânico de Brasília, de acordo com a Portaria nº 21, de 27 de janeiro
de 2006. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Ficam revogadas
as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
		REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001	16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA					196.283
13.392.1300.2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS					
Ref. 000626	0030 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA SECRETARIA DE CULTURA	99	33.90.92	100	196.283	
						196.283
190126/00001	38126 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIV - PARK WAY					3.495
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001580	0083 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	24	33.90.39	100	3.495	
						3.495
150106/00001	43103 INSTITUTO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA					250
18.122.0500.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000617	0073 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	99	33.90.39	100	250	
						250
2006AC00012		TOTAL				200.028

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00				
ALTERAÇÃO DE QDD				ORÇAMENTO FISCAL				
ACRÉSCIMO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA		99	33.90.39	100		196.283
13.392.1300.2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							
Ref. 000626	0030	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA SECRETARIA DE CULTURA						
							196.283	

190126/00001	38126	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIV - PARK WAY					196.283
							3.495
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001580	0083	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	24	33.90.92	100	3.495	
150106/00001	43103	INSTITUTO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA					3.495
							250
18.122.0500.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000617	0073	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	99	33.90.92	100	250	
						250	
2006AC00012		TOTAL				200.028	

PORTARIA Nº 14, DE 20 DE JANEIRO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS
DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competên-
cia que lhe foi delegada pelo art. 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o
que consta dos processos 010.000.023/2006, 260.047.184/2006, 260.047.203/2006, 220.000.017/
2006, 141.000.075/2006, 134.000.044/2006, 145.000.016/2006, 149.000.044/2006, 301.000.023/
2006, 303.000.005/2006, 193.000.018/2006 e 330.000.021/2006, resolve: I - Promover, na forma
dos anexos I, II, III e IV a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades
orçamentárias de acordo com a Portaria nº 21, de 27 de janeiro de 2006. II - Esta Portaria entra em
vigor na data de sua publicação. III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
		REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001	11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO					4.184.895
04.131.3200.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA					
Ref. 000131	0018 PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	100	4.184.895	
						4.184.895
280101/00001	28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					403.586
16.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000930	0058 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	99	31.90.34	100	404.586	
		99	33.90.39	100	1.000	
						403.586
340101/00001	34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER					548.198
27.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					

Ref. 000003 0054	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	99	31.90.16	100	28.586		190120/00001 38120	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE						70.000
						28.586	04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						45.000
27.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						Ref. 000372 0046	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE						
Ref. 001107 0050	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	99	33.90.39	100	215.766				18	33.90.36	100	16.000		
						215.766			18	33.90.39	100	29.000		
27.811.1900.2873	CRANÇÃ FORA DA RUA - PROJETO AMIGO DA GENTE						190123/00001 38123	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXI - RIACHO FUNDO II						45.000
Ref. 000220 0001	CRANÇÃ FORA DA RUA - PROJETO AMIGO DA GENTE	99	33.90.39	100	220.398		04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						12.100
						220.398	Ref. 001045 0015	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II						
27.811.1900.9084	CONCESSAO DE BOLSA ATLETA								21	33.90.39	100	10.640		
Ref. 001044 0001	CONCESSAO DE BOLSA ATLETA (EPP)	99	33.90.39	100	33.200				21	33.90.39	120	257		
		99	33.90.48	100	50.248									10.897
						83.448	15.452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDNADAS						
190103/00001 38103	REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO					572.000	Ref. 001055 0009	MANUTENÇÃO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDNADAS NO RIACHO FUNDO II						
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								21	33.90.39	100	1.203		1.203
Ref. 000492 0061	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO						190125/00001 38125	REGIÃO ADMINISTRATIVA						10.000

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
REGIONAL DO PLANO PILOTO	1	33.90.39	100	572.000	
					572.000
190107/00001 38107					2.814
04.122.0100.8517					
Ref. 000667 0013					
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	5	33.90.39	100	2.814	
					2.814
190117/00001 38117					70.000
04.122.0100.8517					
Ref. 000705 0007					
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	15	33.90.39	100	70.000	

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
XXIII - VARJÃO					
04.122.0100.8517					
Ref. 001227 0074					
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	23	33.90.39	100	10.000	
					10.000
150201/15201 40201					141.000
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL					
04.122.1000.8502					
Ref. 000012 0073					
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	100	8.000	
					8.000
04.122.1000.8517					
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					

[illegible]

ANEXO	III	DESPESA				RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
ACRESCIMU						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref: 001227	0074					
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARIÃO						
		23	33.90.92	100	10.000	
						10.000
150201/15201	40201					141.000
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL						
04.122.1000.8302						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref: 000012	0073					
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.92	100	8.000	
						8.000
04.122.1000.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref: 001386	0069					
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.92	100	60.000	
						60.000
19.131.1000.8505						
PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref: 001387	0023					
PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.92	100	4.000	
						4.000
19.571.1000.6026						
EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO						
Ref: 003820	0977					
EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DA FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.92	100	9.000	
						9.000
19.571.1000.6026						
EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO						
Ref: 003827	0978					
PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTIFICA E TECNOLÓGICA DO DF						
		99	33.90.92	100	60.000	
						60.000
430101/00001	43101					893.789
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						
18.541.4400.3680						
CERCAMENTO DE PARQUES						
Ref: 000801	0001					
CERCAMENTO DE PARQUES						
		99	44.90.92	100	893.789	
						893.789
ANEXO	III	DESPESA				RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
ACRESCIMO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
2006AC00013					TOTAL	6.885.382

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1.00		
ALTERAÇÃO DE QDD				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
ACRESCIMO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
340101/00001	34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER					63.057
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 000149	0038 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	99	31.90.92	106	63.057	
						63.057
2006AC00013					TOTAL	63.057

PORTARIA Nº 16, DE 24 DE JANEIRO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 39, inciso V, do Decreto nº. 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta dos processos 150.000.148/2006, 100.000.236/2006, 197.000.032/2006, 030.000.355/2006, 095.000.214/2005, 131.000.051/2006, 134.000.066/2006, 136.000.033/2006, 138.000.129/2006, 240.000.036/2006, 290.000.013/2006, 330.000.022/2006 e 195.000.029/2006 resolve: I - PRO-MOVER, na forma dos anexos I, II, III e IV a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias de acordo com a Portaria nº 21, de 27 de janeiro de 2006. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00				
ALTERAÇÃO DE QDD				ORÇAMENTO FISCAL				
REDUÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA						771.200
13.392.1300.2007		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 000026	0030	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA SECRETARIA DE CULTURA		99	33.90.39	100	225.540	
								225.540
13.392.1300.2007		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 003682	1156	REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS		99	33.90.39	100	294.000	
								294.000
13.392.1300.9058		APOIO A REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS CULTURAIS						
Ref. 004145	0622	APOIO AS ESCOLAS DE SAMBA DO DF PARA A REALIZAÇÃO DO DESFILE DO CARNAVAL (EPP)		99	33.90.30	100	40.000	
				99	33.90.39	100	211.660	
								251.660
150206/15206	21206	AGÊNCIA REGULADORA DE AGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						114.195
18.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001757	0093	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE AGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL		99	31.90.11	100	1.344	
								1.344
18.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						

Ref. 001759 0097 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	100	36.780	
					36.780
18.122.0228.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 003683 0084 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.08	100	452	
					452
18.128.0228.2655 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					
Ref. 003565 0027 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	100	1.800	

ANEXO 1		DESPESA		R\$ 1.00		
ALTERAÇÃO DE QDD				ORÇAMENTO FISCAL		
REDUÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						1.800
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref. 003562 0077	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA AGÊNCIA REGULADORA DE AGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL					
		99	31.90.96	100	73.819	
						73.819
200201/20201 26201	SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA					450.000
26.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001721 0079	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA					
		99	33.90.30	100	50.000	
		99	33.90.30	220	80.000	
		99	33.90.39	100	100.000	
		99	33.90.39	220	100.000	
		99	33.90.47	220	120.000	
						450.000
190104/00001 38104	REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA					150
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000221 0028	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA					

			2	33.90.39	100	150				430101/00001	43101	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMNISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					117.680
190107/00001	38107	REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO					150		18.122.4400.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					6		Ref. 000223	0048	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	99	31.90.11	100		117.680	
Ref. 000667	0013	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO															
			5	33.90.39	100	6				150106/00001	43103	INSTITUTO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA				117.680	
190110/00001	38110	REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE					6		18.122.0500.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						800
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					32.000		Ref. 000078	0077	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	99	31.90.11	100		800	
Ref. 000928	0011	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE															800
												TOTAL			1.576.031		
ANEXO II												DESPESA			R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD												ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					

			REDUÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ANEXO I			DESPESA			R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO FISCAL					
			REDUÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
			8	33.90.39	100	20.000		
							20.000	
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 000932	0007	MANUTENÇÃO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO NÚCLEO BANDEIRANTE						
			8	33.90.39	100	12.000		
							12.000	
190111/00001	38111	REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA					70.000	
13.392.1300.2007		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 005075	1408	PROMOÇÃO DE CARNAVAL DE RUA DE CEILÂNDIA (EP)						
			9	33.90.30	100	5.000		
			9	33.90.31	100	5.000		
			9	33.90.32	100	5.000		
			9	33.90.36	100	5.000		
			9	33.90.39	100	50.000		
							70.000	
400101/00001	40101	SECRETARIA DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA					20.000	
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001430	0016	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA						
			99	33.90.39	100	20.000		
							20.000	

			REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902	17902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL					122.732
08.244.1506.1825		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE INTERNAÇÃO					
Ref. 001927	0004	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE INTERNAÇÃO	99	44.90.51	100	122.732	
							122.732
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES					150.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 001827	0011	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	99	31.90.01	106	150.000	
							150.000
330101/00001	33101	SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE					4.490.000
08.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000244	0087	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE	99	31.90.11	100	10.000	
							10.000
08.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000311	0085	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE	99	33.90.39	100	500.000	
							500.000
08.306.0169.2639		RESTAURANTE DA SOLIDARIEDADE					
Ref. 001771	0001	RESTAURANTE DA SOLIDARIEDADE	99	33.90.39	100	1.100.000	
							1.100.000

08.306.1500.2629	CESTAS BÁSICAS DA SOLIDARIEDADE						18.122.0228.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 001772 0001	CESTAS BÁSICAS DA SOLIDARIEDADE	99	33.90.39	100	1.000.000		Ref. 003683 0084	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	100	452		452
08.306.1500.2630	LEITE DA SOLIDARIEDADE					1.000.000	18.128.0228.2655	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						
Ref. 001773 0001	LEITE DA SOLIDARIEDADE	99	33.90.39	100	1.500.000		Ref. 003165 0027	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	100	1.800		1.800
08.306.1500.2631	PÃO DA SOLIDARIEDADE					1.500.000								
Ref. 001774 0001	PÃO DA SOLIDARIEDADE	99	33.90.39	100	380.000									
						380.000								
2006AC00014					TOTAL	4.762.752								

ANEXO III	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD	ORÇAMENTO FISCAL	
ACRÉSCIMO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ANEXO III	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD	ORÇAMENTO FISCAL	
ACRÉSCIMO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA					771.200
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS					
Ref. 000626 0030 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA SECRETARIA DE CULTURA	99	33.50.39	100	225.540	
					225.540
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS					
Ref. 003682 1156 REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS	99	33.50.39	100	294.000	
					294.000
13.392.1300.9058 APOIO A REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS CULTURAIS					
Ref. 004145 0622 APOIO AS ESCOLAS DE SAMBA DO DF PARA A REALIZAÇÃO DO DESFILE DO CARNAVAL (EPF)	99	33.50.39	100	251.660	
					251.660
150206/15206 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL					114.195
18.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 001757 0093 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	100	1.344	
					1.344
18.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001759 0097 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	100	36.780	
					36.780

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref. 003562 0077 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	100	73.819	
					73.819
200201/20201 26201 SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA					450.000
26.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001721 0079 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA	99	33.90.92	100	150.000	
	99	33.90.92	220	300.000	
					450.000
190104/00001 38104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA					150
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000221 0028 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	2	33.90.92	100	150	
					150
190107/00001 38107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO					6
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000667 0013 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	5	33.90.92	100	6	
					6

190110/00001	38110	REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - NÚCLEO BANDEIRANTE				32.000	ANEXO IV	DESPESA	R\$ 1,00
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					ALTERAÇÃO DE QDD	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
Ref. 000928	0011	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE						ACRÉSCIMO	
								RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL				
180902/18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL					122.752				
08.244.1506.1825 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE INTERNAÇÃO									
Ref. 001927 0004 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE INTERNAÇÃO									
	99	44.90.92	100	122.752					
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES					122.752 150.000				
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL									
Ref. 001827 0011 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES									
	99	31.90.92	106	150.000					
330101/00001 33101 SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE					150.000 4.490.000				
08.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL									
Ref. 000244 0087 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE									
	99	31.90.92	100	10.000					
08.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					10.000				
Ref. 000311 0085 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE									
	99	33.90.92	100	500.000					
08.306.0169.2639 RESTAURANTE DA SOLIDARIEDADE					500.000				
Ref. 001771 0001 RESTAURANTE DA SOLIDARIEDADE									
	99	33.90.92	100	1.100.000					
08.306.1500.2629 CESTAS BÁSICAS DA SOLIDARIEDADE					1.100.000				
Ref. 001772 0001 CESTAS BÁSICAS DA SOLIDARIEDADE									
	99	33.90.92	100	1.000.000					
08.306.1500.2630 LEITE DA SOLIDARIEDADE					1.000.000				
Ref. 001773 0001 LEITE DA SOLIDARIEDADE									
	99	33.90.92	100	1.500.000					
08.306.1500.2631 PÃO DA SOLIDARIEDADE					1.500.000				
Ref. 001774 0001 PÃO DA SOLIDARIEDADE									
	99	33.90.92	100	380.000					
					380.000				
2006AC00014 TOTAL					1.576.031	2006AC00014 TOTAL			4.762.752

PORTARIA Nº 18, DE 25 DE JANEIRO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCE-
RIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista
a competência que lhe foi delegada pelo art. 39, inciso V, do Decreto nº. 25.000, de 27 de
agosto de 2004, e o que consta dos processos 040.000.655/2006, 030.000.342/2006,
097.000.098/2006, 120.000.019/2006, 230.000.017/2006, 146.000.033/2006 e 196.000.080/
2005 resolve: I - PROMOVER, na forma dos anexos I, II, III e IV a alteração do Quadro de
Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias de acordo com a Portaria nº
21, de 27 de janeiro de 2006. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III
- Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO	I	DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		REDUÇÃO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					75.820	
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000134	0063 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	31.90.96	100	75.820		
						75.820	
200204/20204	22208 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL					799.636	
26.453.2800.1169	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIARIO METROPOLITANO DO DF						
Ref. 000257	0001 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIARIO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	100	799.636		
						799.636	
320101/00001	32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS					15.533	
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000701	0060 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS	99	31.90.96	100	15.533		
						15.533	
360101/00001	36101 SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO					17.000	
04.122.3700.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000515	0075 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO	99	33.90.30	100	17.000		

190118/00001 38118 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL					17.000
					14.171
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000304 0048 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	16	33.90.39	100	14.171	
					14.171
150204/15204 43201 FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA					39.805
18.122.3400.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					

ANEXO	1	DESPESA	RS 1,00				
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO FISCAL				
REDUÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
Ref. 000116	0089		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				
		19	31.90.34	100	39.805		
						39.805	
2006AC00015						TOTAL	961.965

ANEXO	II	DESPESA		RS 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
		REDUÇÃO				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101					32.354
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS						
09.272.0001.9004						
ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 001704	0042					
PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS						
		99	31.90.01	106	32.354	
						32.354
2006AC00015		TOTAL				32.354

ANEXO	III	DESPESA	RS 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO FISCAL			
ACRÉSCIMO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				75.820
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref. 000134	0063	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE FAZENDA				
		99	31.90.92	100	75.820	

200204/20204	22208	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL				75.820
26.453.2800.1169		IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO DO DF				799.636
Ref. 000257	0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.92	100	799.636
320101/00001	32101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS				799.636
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				15.533
Ref. 000701	0060	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS	99	31.90.92	100	15.533
360101/00001	36101	SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO				15.533
04.122.3700.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				17.000
Ref. 000515	0075	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO	99	33.90.92	100	17.000
190118/00001	38118	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL				17.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				14.171
Ref. 000304	0048	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	16	33.90.92	100	14.171
150204/15204	43201	FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				14.171
18.122.3400.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				39.805

ANEXO III	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD	ORÇAMENTO FISCAL	
ACRÉSCIMO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
Ref. 000116	0089	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA
19	31.90.92	100
		39.805
2006AC00015	TOTAL	961.965

ANEXO IV	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
ACRÉSCIMO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL
Ref. 001704	0042	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
99	31.90.92	106
		32.354
2006AC00015	TOTAL	32.354

PORTARIA Nº 19, DE 26 DE JANEIRO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta do processo 112.00.325/2006, resolve: I - PROMOVER, na forma dos anexos I, II, III e IV a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Fazenda e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil de acordo com a Portaria nº 21, de 27 de janeiro de 2006. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD	ORÇAMENTO FISCAL	
REDUÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
15.122.0228.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES
Ref. 000090	0001	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
99	33.90.39	100
		195.000
15.131.3200.8505		PUBLICIDADE E PROPAGANDA
Ref. 000091	0001	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
99	33.90.39	100
		2.000
2006AC00017	TOTAL	197.000

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
REDUÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL
Ref. 001379	0026	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA
99	31.90.01	106
		10.000
2006AC00017	TOTAL	10.000

ANEXO	III	DESPESA					R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		ACRÉSCIMO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190201/19201	22201					197.000	
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL							
15.122.0228.8504							
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 000090	0001						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL							
		99	33.90.92	100	195.000		
						195.000	
15.131.3200.8505							
PUBLICIDADE E PROPAGANDA							
Ref. 000091	0001						
PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL							
		99	33.90.92	100	2.000		
						2.000	
TOTAL						197.000	
2006AC00017							

ANEXO	IV	DESPESA	R\$ 1,00				
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
ACRÉSCIMO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					10.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 001379	0026	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	31.90.92	106	10.000	
							10.000
2006AC00017			TOTAL				10.000

PORTARIA Nº 20, DE 27 DE JANEIRO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta dos processos 100.000.323/2006, 097.000.106/2006, 147.000.030/2006 e 305.000.006/2006, resolve: I - PROMOVER, na forma dos anexos I, II, III,e IV a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias de acordo com a Portaria nº 21, de 27 de janeiro de 2006. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00				
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO FISCAL				
			REDUÇÃO				
			RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200204/20204	22208	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL					40.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref. 000119	0010	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL					
			99	31.90.96	100	40.000	

190121/00001 38121 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA					40.000	
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDENADAS					8.000	
Ref. 001449 0016 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDENADAS NA CANDANGOLÂNDIA	19	33.90.39	100	8.000		
190126/00001 38126 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIV - PARK WAY					8.000	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					1.550	
Ref. 001580 0083 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	24	33.90.39	100	1.550		
					1.550	
2006AC00020	TOTAL				49.550	

ANEXO	II	DESPESA		R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
		REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101/00001	13101					4.876.000
09.272.0001.9004						
Ref. 000392	0022					
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA						
ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL						
PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		99	31.90.01	100	4.876.000	
						4.876.000
180101/00001	17101					60.007
08.122.0100.8502						
Ref. 000004	0033					
SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		99	31.90.11	100	50.000	
						50.000
28.846.0001.9050						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000071	0020					
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		1	31.90.96	100	10.007	
						10.007
130103/00001	19101					4.876.000
09.272.0001.9004						
Ref. 001379	0026					
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						
ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL						
PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA		99	31.90.01	106	4.876.000	
						4.876.000
TOTAL						9.812.007

ANEXO	III	DESPESA					R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		ACRÉSCIMO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200204/20204	22208					40.000	
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL							
28.846.0001	9010						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 000119	0010						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL							
		99	31.90.92	100	40.000		
						40.000	
190121/00001	38121					8.000	
REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA							
15.452.0700	8508						
MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							
Ref. 001449	0016						
MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NA CANDANGOLÂNDIA							
		19	33.90.92	100	8.000		
						8.000	
190126/00001	38126					1.550	
REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIV - PARK WAY							
04.122.0100	8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 001580	0083						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY							
		24	33.90.92	100	1.550		
						1.550	
2006AC00020		TOTAL				49.550	

ANEXO	IV	DESPESA				R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
		ACRÉSCIMO				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101/00001	13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					4.876.000
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 000392	0022 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					
		99	31.90.01	106	4.876.000	
						4.876.000
180101/00001	17101 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL					60.007
08.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000004	0033 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL					
		99	31.90.92	100	50.000	
						50.000
28.846.0001.9010	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref. 000071	0020 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL					
		1	31.90.92	100	10.007	
						10.007

130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					4.876.000
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 001379 0026 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA					
	99	31.90.01	100	4.876.000	
					4.876.000
2006AC00020	TOTAL				9.812.007

PORTARIA Nº 22, DE 31 DE JANEIRO DE 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta do processo 010.000.023/2006 resolve: I - PROMOVER, na forma dos anexos I, II, III e IV a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Governo de acordo com a Portaria nº 21, de 27 de janeiro de 2006. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO		I		DESPESA		R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD				ORÇAMENTO FISCAL				
REDUÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						30.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000097	0055	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE FAZENDA		99	31.90.11	100	30.000	
								30.000
280101/00001	28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO						25.125
16.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000930	0058	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO		99	33.90.36	100	16.767	
								16.767
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000922	0052	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO		99	33.90.93	100	8.358	
								8.358
320101/00001	32101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS						80
04.122.0228.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 001799	0081	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS		99	33.90.39	100	80	
								80

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					30.000
04.122.0100.8302	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000097	0055 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	31.90.92	100	30.000	30.000
280101/00001	28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					25.123
16.122.0100.8317	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					

Raf. 001379	0026	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	31.90.92	106	60.000	60.000
2006AC00027						TOTAL	60.000

PORTARIA Nº 25, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCELIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta dos processos 040.000.701/2006, 121.000.049/2006, 260.047.240./2006, 260.047.239/2006, 220.000.057/2006, 144.000.237/2006, 302.000.037/2006, 141.000.128/2006, 301.000.049/2006, 290.000.021/2006 e 320.000.017/2006, resolve: I - PROMOVER, na forma dos anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias de acordo com a Portaria nº 21, de 27 de janeiro de 2006. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO FISCAL			
REDUÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
100101/00001 10101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR					70.000	
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Raf. 000027 0027 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	99	31.90.11	100	20.000	20.000	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Raf. 000445 0026 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	99	33.90.39	100	50.000	50.000	
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL					49.868	
20.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Raf. 001390 0093 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	100	49.868	49.868	
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					1.500.000	
04.126.0071.1111 DESENVOLVIMENTO E EVOLUÇÃO DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA						
Raf. 000155 0001 DESENVOLVIMENTO E EVOLUÇÃO DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	33.90.39	100	1.500.000	1.500.000	
150101/00001 21101 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS					172.000	

18.122.0500.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Raf. 000491 0030 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	99	33.90.39	100	172.000	172.000	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					70.000	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Raf. 000910 0091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	99	33.90.35	100	70.000	70.000	

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO FISCAL			
REDUÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200202/20202 22205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL					70.000	
26.122.2800.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					50.000	
Raf. 000005 0018 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	100	50.000	50.000	
220201/22201 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL					50.000	
04.122.0193.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					21.045.000	
Raf. 000018 0023 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	220	7.045.000	7.045.000	
04.122.0193.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Raf. 000020 0022 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	237	5.000.000	5.000.000	
06.181.0193.2469 APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA					5.000.000	
Raf. 000031 0001 APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA	99	33.90.39	237	2.000.000	2.000.000	

06.181.0193.2469	APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA					
Ref. 000032 0002	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DF					
		1	33.90.39	237	7.000.000	
						7.000.000
250101/00001 25101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO					14.200
11.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000067 0051	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE TRABALHO					
		99	31.90.11	100	14.100	
						14.100
11.122.0228.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
ANEXO I DESPESA R\$ 1,00						
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL						
REDUÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
Ref. 000963 0044	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE TRABALHO	99	33.90.08	100	100	
						100
190108/00001 38108	REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA					92.396
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000369 0070	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA					
		6	33.90.39	100	92.396	
						92.396
190113/00001 38113	REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO					44.367
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000376 0023	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO					
		11	33.90.39	100	44.367	
						44.367
190119/00001 38119	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO					62.801
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001026 0041	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO					
		17	33.90.39	100	56.960	
						56.960
15.452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					

Ref. 001035 0015	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO RIACHO FUNDO	17	33.90.39	100	5.841	5.841
2006AC00010					TOTAL	23.170.632

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00				
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
REDUÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200202/20202 22203 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL					850.000	
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 000969 0003 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	1	31.90.01	106	850.000	850.000	
220201/22201 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL					35.000	
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 001767 0006 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	106	35.000	35.000	
2006AC00010					TOTAL	885.000

ANEXO III	DESPESA	RS 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO FISCAL		
ACRÉSCIMO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
100101/00001 10101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR					70.000
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000027 0027 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	99	31.90.92	100	20.000	20.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000445 0026 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	99	33.90.92	100	50.000	50.000
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL					49.868
20.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					

Raf. 001390 0093	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	100	49.868		04.122.0193.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
						49.868			Raf. 000020 0022	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	237	5.000.000	
130103/00001 19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					1.500.000									5.000.000
04.126.0071.1111	DESENVOLVIMENTO E EVOLUÇÃO DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA							06.181.0193.2469	APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA						
Raf. 000155 0001	DESENVOLVIMENTO E EVOLUÇÃO DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	33.90.92	100	1.500.000			Raf. 000031 0001	APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA	99	33.90.92	237	2.000.000		
						1.500.000									
150101/00001 21101	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS					172.000		06.181.0193.2469	APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA						2.000.000
18.122.0500.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							Raf. 000032 0002	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DF	1	33.90.39	220	7.000.000		
Raf. 000491 0030	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	99	33.90.92	100	172.000										7.000.000
						172.000		250101/00001 25101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO						14.200
190101/00001 22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					70.000		11.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							Raf. 000067 0051	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE TRABALHO	99	31.90.92	100	14.100		
Raf. 000910 0091	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	99	33.90.92	100	70.000										14.100

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRESCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202 22205					70.000
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL					50.000
26.122.2800.8502					
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Raf. 000005 0018					
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	100	50.000	
					50.000
220201/22201 24201					21.045.000
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL					
04.122.0193.8502					
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Raf. 000018 0023					
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	237	7.000.000	
	99	31.90.92	220	45.000	
					7.045.000

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRESCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
11.122.0228.8504					
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Raf. 000965 0044					
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE TRABALHO	99	33.90.92	100	100	
					100
190108/00001 38108					92.396
REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA					
04.122.0100.8517					
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Raf. 000369 0070					
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	6	33.90.92	100	92.396	
					92.396
190113/00001 38113					44.367
REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO					
04.122.0100.8517					
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					

Ref. 000376 0023 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO						ANEXO I DESPESA R\$ 1,00					
						ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL					
						REDUÇÃO					
						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
						ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						140101/00001 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					15.000
						04.364.2420.4944 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA RENDA UNIVERSIDADE					
						Ref. 000137 0001 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA RENDA UNIVERSIDADE DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL					
							99	33.90.18	100	15.000	
											15.000
						230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA					200.000
						13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS					
						Ref. 000626 0030 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA SECRETARIA DE CULTURA					
							99	33.90.39	100	200.000	
											200.000
						160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					3.211.678
						12.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
						Ref. 000174 0036 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
							99	33.90.30	100	43.438	
							99	33.90.39	100	2.738.684	
							99	44.90.52	100	47.337	
											2.829.499
						12.122.2100.2930 PRÊMIO AO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					
						Ref. 000208 0001 PRÊMIO AO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
							99	33.90.31	100	30.000	
											30.000
						12.128.0228.2655 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					
						Ref. 000218 0008 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
							99	33.90.36	100	5.400	
											5.400
						12.361.0142.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
						Ref. 000188 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
							99	33.90.30	100	7.947	
							99	33.90.39	100	7.512	
											15.459
						12.361.0164.5924 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO					
Ref. 000376 0023 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO											
											44.367
											62.801
190119/00001 38119 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO											
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS											
Ref. 001026 0041 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO											
							17	33.90.92	100	56.960	
											56.960
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS											
Ref. 001035 0015 MANUTENÇÃO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO RIACHO FUNDO											
							17	33.90.92	100	5.841	
											5.841
2006AC00010 TOTAL											23.170.632
ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
ALTERAÇÃO DE QDD						ACRÉSCIMO					
						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
						ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						200202/20202 22205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL					850.000
						09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
						Ref. 000869 0003 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL					
							1	31.90.92	106	850.000	
											850.000
						220201/22201 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL					35.000
						09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
						Ref. 001767 0006 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL					
							99	31.90.92	106	35.000	
											35.000
2006AC00010 TOTAL											885.000

PORTARIA Nº 36, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 39, inciso V, do Decreto nº. 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta dos processos 030.000.571/2005, 150.000.292/2006, 100.000.372/2006, 030.000.482/2006, 112.000.411/2006, 113.000.390/2006, 113.000.317/2006, 113.000.437/2006, 260.047.101/2006, 260.047.270/2006 e 306.000.008/2006, resolve: I - PROMOVER, na forma dos anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias de acordo com a Portaria nº. 21, de 27 de janeiro de 2006. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL		ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL		REDUÇÃO		REDUÇÃO	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
FUNDAMENTAL											376.152
Ref 000387 0001 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DF	99	44.90.51	100	29.530	29.530	190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					952.064
12.362.0142.2390 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO						04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref 000184 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	99	33.90.30	100	20.117		Ref 001696 0092 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	99	31.90.11	100	10.000	10.000
	99	33.90.37	100	11.055	31.172	15.451.0084.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO					
12.363.0142.2391 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						Ref 004957 1294 COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA PONTE JK - LIGAÇÃO VIA L-4 SUL A VIA S-3 PELA VIA AFS-3	1	44.90.51	100	144.520	144.520
Ref 000190 0001 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	99	33.90.30	100	7.562	7.562	15.451.0700.3615 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA					
12.365.0138.2964 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						Ref 000352 0001 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA	99	33.90.33	100	212.537	212.537
Ref 000214 0003 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	99	33.90.30	100	6.290	6.290	17.512.0122.7040 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DISTRITO FEDERAL					
12.365.0142.2388 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL						Ref 001486 0001 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DISTRITO FEDERAL - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CONTRAPARTIDA BID	99	44.90.51	136	313.013	313.013
Ref 000176 0001 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	99	33.90.30	100	274	15.036	17.512.0124.7040 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.39	100	14.762		Ref 001487 0002 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DISTRITO FEDERAL - ESGOTAMENTO SANITÁRIO - CONTRAPARTIDA BID	99	44.90.51	136	271.994	271.994
12.367.0142.2393 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL						190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL					1.521.955
Ref 000197 0001 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	99	33.90.30	100	20.074	216.026	15.131.3200.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA					
	99	33.90.39	100	195.952		Ref 000091 0001 PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	99	33.90.39	100	10.000	10.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					
Ref 004872 0085 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	100	25.704	25.704	Ref 000916 0003 CONTRATO DE GESTÃO	99	33.90.39	100	1.511.466	
160903/16903 18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF					376.152						
12.361.0142.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL											
Ref 000154 0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF	99	33.90.39	100	376.152							

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00													
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO FISCAL						ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO FISCAL					
REDUÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES						REDUÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL			
						1.511.466	SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA								SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA								
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						Ref 001432	0001	REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA	99	44.90.52	100	1.610							1.610			
Ref 000094	0001																			1.007.304			
	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	99	33.90.93	100	489		280101/00001	28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO														
						489	04.126.0071.3930		MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA														
200202/20202	22205					1.730.000	Ref 003686	0006	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	99	33.90.39	100	500.000							500.000			
26.122.2800.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS																						
Ref 001196	0014																						
	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	1	33.90.39	100	1.055.000		15.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL														
		1	33.90.39	237	394.000		Ref 003624	0061	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	99	31.90.11	100	1.374							1.374			
						1.449.000																	
26.131.2800.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA						28.843.0001.9002		RETORNO DE FINANCIAMENTOS E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO														
Ref 001200	0006						Ref 003644	0001	RETORNO DE FINANCIAMENTO E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	99	32.90.21	120	500.000							500.000			
	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	237	73.000																		
						73.000																	
28.845.0001.9016	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO						28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
Ref 004033	0001						Ref 000922	0052	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	99	31.90.96	100	5.930							5.930			
	TRANSFERENCIAS AO FUNSET	99	33.20.41	237	208.000															3.000			
						208.000																	
220101/00001	24101					333.108																	
06.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						360101/00001	36101	SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO														
Ref 001176	0006						04.122.3700.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS														
	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA	99	33.90.30	100	158.158		Ref 000515	0075	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO	99	33.90.39	100	3.000							3.000			
		99	33.90.39	100	171.452															5.000			
						329.610																	
06.126.0100.1471	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMATICA						190127/00001	38127	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXV - SETOR COMPLEMENTAR DE														
Ref 001178	0001																						
	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMATICA	99	33.90.30	100	1.888																		
						1.888																	
06.181.2600.3419	REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA																						

ANEXO 1		DESPESA		R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD				ORÇAMENTO FISCAL		
REDUÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO						
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001509 0095	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS NO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO					
		25	33.90.39	100	5.000	
						5.000
2006AC00036					TOTAL	9.355.261

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
		REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902	17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL					260.030
08.243.2400.6194	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE					
Ref. 003923	0015 ATENDIMENTO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO	99	33.50.39	100	39.072	
						39.072
08.243.1508.6199	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA					
Ref. 001014	0005 EDUCACÃO PARA O TRABALHO	99	33.50.39	100	145.325	
						145.325
08.243.2403.6199	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA					
Ref. 003920	0006 ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO INFANTIL COMPLEMENTAR	99	33.50.39	100	75.633	
						75.633
190101/00001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					100.000
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 001704	0042 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	99	31.90.01	106	100.000	
						100.000
280101/00001	28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					8.441
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 003622	0019 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	99	31.90.01	106	8.441	
						8.441
2006AC00036					TOTAL	368.471

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
		ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101/00001	13101					15.000
04.364.2420.4944						
Ref. 000137	0001					
		99	33.90.92	100	15.000	
						15.000
230101/00001	16101					200.000
13.392.1300.2007						
Ref. 000626	0030					
		99	33.90.92	100	200.000	
						200.000
160101/00001	18101					3.211.678
12.122.0100.8517						
Ref. 000174	0036					
		99	33.90.92	100	2.782.142	
		99	44.90.92	100	47.357	
						2.829.499
12.122.2100.2930						
Ref. 000208	0001					
		99	33.90.92	100	30.000	
						30.000
12.128.0228.2655						
Ref. 000218	0008					
		99	33.90.92	100	5.400	
						5.400
12.361.0142.2389						
Ref. 000188	0001					
		99	33.90.92	100	15.459	
						15.459
12.361.0164.5924						
Ref. 000387	0001					

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00		ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00													
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO FISCAL						ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO FISCAL					
ACRÉSCIMO						ACRÉSCIMO						ACRÉSCIMO						ACRÉSCIMO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						RECURSOS DE TODAS AS FONTES						RECURSOS DE TODAS AS FONTES						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL			
		99	44.90.92	100	29.530		15.451.0084.1101								15.451.0084.1101								
						29.530																	
12.362.0142.2390	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO						Ref. 004957	1294							Ref. 004957	1294							
Ref. 000184	0001																						
	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	99	33.90.92	100	31.172				1	44.90.92	100	144.520											
						31.172														144.520			
12.363.0142.2391	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						15.451.0700.3615								15.451.0700.3615								
Ref. 000190	0001						Ref. 000352	0001							Ref. 000352	0001							
	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	99	33.90.92	100	7.562				99	33.90.92	100	212.537											
						7.562																	
12.365.0138.2964	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						17.512.0122.7040								17.512.0122.7040								
Ref. 000214	0003						Ref. 001486	0001							Ref. 001486	0001							
	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	99	33.90.92	100	6.290				99	44.90.92	136	313.013											
						6.290																	
12.365.0142.2388	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL						17.512.0124.7040								17.512.0124.7040								
Ref. 000176	0001						Ref. 001487	0002							Ref. 001487	0002							
	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	99	33.90.92	100	15.036				99	44.90.92	136	271.994											
						15.036																	
12.367.0142.2393	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL																						
Ref. 000197	0001								99	44.90.92	136	271.994											
	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	99	33.90.92	100	216.026																		
						216.026																	
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						190201/19201	22201							190201/19201	22201							
Ref. 004872	0085																						
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	100	25.704																		
						25.704																	
160903/16903	18903					376.152																	
	FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF								99	33.90.92	100	10.000											
12.361.0142.2389	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						15.452.0700.8508								15.452.0700.8508								
Ref. 000154	0002						Ref. 000916	0003							Ref. 000916	0003							
	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF	99	33.90.92	100	376.152				99	33.90.92	100	1.511.466											
						376.152																	
190101/00001	22101					952.064																	
	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS						28.846.0001.9050								28.846.0001.9050								
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						Ref. 000094	0001							Ref. 000094	0001							
Ref. 001696	0092																						
	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	99	31.90.92	100	10.000				99	33.90.92	100	489											
						10.000																	

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202 22205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL					489 1.730.000
26.122.2800.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001196 0014 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL					
	1	33.90.92	100	1.053.000	
	1	33.90.92	237	394.000	
					1.449.000
26.131.2800.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA					
Ref. 001200 0006 PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.92	237	73.000	
					73.000
28.845.0001.9016 TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO					
Ref. 004033 0001 TRANSFERÊNCIAS AO FUNSET					
	99	33.20.92	237	208.000	
					208.000
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL					333.108
06.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001176 0006 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA					
	99	33.90.92	100	329.610	
					329.610
06.126.0100.1471 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA					
Ref. 001178 0001 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA					
	99	33.90.92	100	1.888	
					1.888
06.181.2600.3419 REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA					
Ref. 001432 0001 REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA					
	99	44.90.92	100	1.610	
					1.610
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					1.007.304
04.126.0071.3930 MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA					
Ref. 003686 0006 MODERNIZAÇÃO					

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
TECNOLOGICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					
	99	33.90.39	120	500.000	
					500.000
15.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 003624 0061 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					
	99	31.90.92	100	1.374	
					1.374
28.843.0001.9002 RETORNO DE FINANCIAMENTOS E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO					
Ref. 003644 0001 RETORNO DE FINANCIAMENTO E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					
	99	32.90.21	100	500.000	
					500.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref. 000922 0052 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					
	99	31.90.92	100	5.930	
					5.930
360101/00001 36101 SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO					3.000
04.122.3700.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000515 0075 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO					
	99	33.90.92	100	3.000	
					3.000
190127/00001 38127 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXV - SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO					3.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001509 0095 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS NO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO					
	25	33.90.92	100	5.000	
					5.000

ANEXO III

DESPESA

R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD

ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
2006AC00036				TOTAL	9.355.261

ANEXO IV

DESPESA

R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL					260.030
08.242.2408.6194 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE					
Ref. 003925 0013 ATENDIMENTO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO	99	33.50.92	100	39.072	
					39.072
08.243.1508.6199 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA					
Ref. 003914 0005 EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO	99	33.50.92	100	145.325	
					145.325
08.243.2403.6199 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA					
Ref. 003920 0006 ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO INFANTIL COMPLEMENTAR	99	33.50.92	100	75.633	
					75.633
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					100.000
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 001704 0042 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	99	31.90.92	106	100.000	
					100.000
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					8.441
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 003622 0019 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	99	31.90.92	106	8.441	
					8.441
2006AC00036				TOTAL	368.471

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 07 de fevereiro de 2006.

Despacho nº 43/2006-DGA (AA). Processo nº 22221/2005. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Reclamado: PROAD S/A. No uso da atribuição a mim delegada no inciso VII, artigo 1º da Portaria TCDF nº 25, de 20 de fevereiro de 2004, reconheço a dívida por despesas de exercícios anteriores, no valor de R\$ 188.0000,00 (cento e oitenta e oito mil reais), em favor da empresa Proad S/A., referente a despesas com a nota fiscal nº 841 (Desktop), com base nos artigos 80 e 81 do Decreto GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, autorizo o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como a de cotas e recursos financeiros.

Despacho nº 44/2006-DGA (AA). Processo nº 5625/2005. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Reclamado: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DF E TERRITÓRIOS. No uso da atribuição a mim delegada no inciso VII, artigo 1º da Portaria TCDF nº 25, de 20 de fevereiro de 2004, reconheço a dívida por despesas de exercícios anteriores, no valor de R\$ 16.639,52 (dezesesseis mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), em favor do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, referente a despesas com ressarcimento de servidor requisitado, com base nos artigos 80 e 81 do Decreto GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, autorizo o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como a de cotas e recursos financeiros.

Despacho nº 45/2006-DGA (AA). Processo nº 10053/2005. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Reclamado: CONSTRUTORA MOURA LTDA. No uso da atribuição a mim delegada no inciso VII, artigo 1º da Portaria TCDF nº 25, de 20 de fevereiro de 2004, reconheço a dívida por despesas de exercícios anteriores, no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), em favor da Construtora Moura Ltda, referente a despesas com a nota fiscal nº 53, com base nos artigos 80 e 81 do Decreto GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, autorizo o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como a de cotas e recursos financeiros.

JOSIVAN OLIVEIRA SILVA

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA Nº5/2006, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2006(*).
PROCESSOS ORDENADOS, SEQUENCIALMENTE, POR TIPO DE SESSÃO,
RELATOR, ASSUNTO E INTERESSADO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3978.

CONSELHEIRO JORGE CAETANO: 1) 534/87, Aposentadoria, SILVIO CARLOS PIMENTA JAGUARIBE; 2) 3136/89, Aposentadoria, JOAO BATISTA SILVEIRA; 3) 762/92, Aposentadoria, JOAO EUDES FERNANDES; 4) 1917/92, Aposentadoria, JOAO BATISTA FILHO; 5) 4953/94, Pensão Civil, EUNIDE LOPES DE FARIAS; 6) 4339/97, Pensão Civil, Enedina de Moraes de Almeida; 7) 865/98, Aposentadoria, Maria de Lourdes de Oliveira; 8) 573/99, Prestação de Contas Anual, 3ª ICE - Contas; 9) 3028/99, Inspeção, 3ª ICE - Div. Auditoria; 10) 719/00, Denúncia, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 11) 1508/00, Pensão Civil, Maria da Penha L. de Moura; 12) 244/02, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Saúde; 13) 1065/02, Tomada de Contas Especial, SEDF; 14) 1090/02, Denúncia, COZIL Equipamentos Industriais Ltda.; 15) 1082/03, Prestação de Contas Anual, 3ª ICE - Contas; 16) 1085/03, Tomada de Contas Anual, 3ª ICE - Contas; 17) 1855/03, Representação, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 18) 982/04, Aposentadoria, Joanita Menezes Viana de Carvalho; 19) 2192/04, Pensão Civil, Leonice Maria de Messias; 20) 12412/05, Estudos Especiais, 4ª Inspetoria de Controle Externo; 21) 24208/05, Aposentadoria, Amélia de Oliveira Conceição; 22) 24305/05, Pensão Civil, Lucilene Josefa de Aquino; 23) 26880/05, Aposentadoria, Luiz de Almeida Freire.

AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 6451/91, Aposentadoria, Margarido da Costa Machado; 2) 6702/94, Pensão Civil, CAMILA DUARTE MACHADO; 3) 5380/98, Fiscalização de Pessoal, 3ª ICE Acomp; 4) 1147/01, Pensão Civil, Camila Duarte Machado; 5) 695/04, Tomada de Contas Especial, SECRETARIA DE CULTURA; 6) 1475/04, Tomada de Contas Anual, SEAPA; 7) 1484/04, Tomada de Contas Anual, SEAS; 8) 3173/04, Prestação de Contas Anual, BRB - CFI; 9) 2427/06, Licitação, SES.

SO nº 3978. Totais: 31 processo(s) envolvendo o montante de R\$ 102.477.994.676,39.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA RESERVADA Nº 469.

CONSELHEIRO JORGE CAETANO: 1) 971/04, Denúncia, 3ª ICE _ Divisão de Auditoria, Advogado(s): FREDERICO GUILHERME COSTA M. CATEB.

SR nº 469. Totais: 1 processo(s) envolvendo o montante de R\$ 0,00.

Emissão em 10/02/2006 15h29

(*) Elaborada conforme o art. 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003